



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 08 de Agosto de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.344

123 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	6
AUTARQUIAS	22
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	37
EMPRESAS PÚBLICAS	38
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	38
MUNICIPALIDADE	39
DIVERSOS	122

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.101, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 10.975, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.975, de 24 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

...

IV - ...

...

8. Divisão de Cadastro Rural.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.102, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a desvinculação de recursos das receitas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, com amparo no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e no art. 16 da Lei nº 3.763, de 19 de julho de 2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculada a quantia de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) oriundas das receitas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao exercício de 2022, em conformidade com as disposições do art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, do art. 16 da Lei nº 3.763, de 19 de julho de 2021, e dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º O valor relativo à desvinculação de que trata este Decreto será transferido pelo Departamento Estadual de Trânsito à Secretaria de Estado da Fazenda, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, com código DAE de receita nº 7170 - desvinculação de receita estadual, vinculado à conta bancária junto ao Banco do Brasil, Agência 3550-5, Conta nº 9151-0, aberta exclusivamente para administração desses recursos no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º O valor da desvinculação de que trata este Decreto será classificado orçamentária e financeiramente junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, na conta específica de operacionalização dos recursos DRE.

§ 1º As Unidades Orçamentárias deverão solicitar via ofício, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, abertura de conta financeira junto ao Sistema SAFIRA, e a liberação dos recursos desvinculados DRE.

§ 2º Os valores relativos à desvinculação das receitas tratada no parágrafo anterior serão transferidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ às Unidades Orçamentárias executoras, por meio de conta específica do Tesouro Estadual.

§ 3º O valor da receita desvinculada será classificado na Fonte 600 - Recursos Ordinários.

§ 4º A conta específica de que trata o caput deste artigo será exclusiva para administração desses recursos no âmbito do Poder Executivo, devendo a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ indicar o órgão responsável pela gestão do recurso.

§ 5º Nos cálculos elaborados acerca do montante a ser transferido para a conta específica, será respeitado, em qualquer hipótese, o limite de até 30% (trinta por cento) da receita realizada no exercício 2022, de acordo com o estabelecido pelo art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 4º Observado o limite de até 30% (trinta por cento) de que trata o art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, os recursos desvinculados deverão ser transferidos em parcela única, em relação às receitas realizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Fazenda adotará as providências contábeis, financeiras, orçamentárias e procedimentais necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.020-P, DE 26 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE do cargo de Diretora, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, nomeada através do Decreto nº 423-P, de 4 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de agosto de 2022.

Rio Branco-Acre, 26 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 111, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 37/2017-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 37/2017-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 112, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que as transgressões investigadas, no caso, classificam-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 38/2017-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 38/2017-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 113, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 53/2017-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito,

em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 53/2017-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 114, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 57/2017-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 57/2017-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 115, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que as transgressões investigadas, no caso, classificam-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2018-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2018-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 116, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que as transgressões investigadas, no caso, classificam-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2018-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2018-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 117, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que as transgressões investigadas, no caso, classificam-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/2018-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/2018-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 118, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16/2018-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16/2018-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 119, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2018-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2018-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 120, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 48/2018-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 48/2018-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 121, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2022, datada de 03/02/2022;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 05/08/2022, desta Corregedora-Adjunta de Polícia Civil, subscrevente.

R E S O L V E :

ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 19 de 02 de fevereiro de 2022-CORREGEPOL;

PERMANECER como membros a Agente de Polícia Civil HELLEN RAFAELA DUARTE MENDES e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, devendo este último continuar atuando como Secretário da referida comissão sindicante;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 122, de 05 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 09/2022, datada de 28/06/2022;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 05/08/2022, da Corregedora-Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 70 de 27 de junho de 2022 – CORREGEPOL;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 09/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 799, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PORTARIA PCAC Nº 455, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 que designou a servidora Jaqueline Fernandes de França como Coordenadora do Núcleo de Programação Orçamentária - NUPRO.

II - Designar a servidora Jaqueline Fernandes de França como Chefe de Gabinete do Departamento Geral de Administração da Polícia Civil - DAG.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLFP

PORTARIA CBMAC Nº 288, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal da Ata de Registros de Preço

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o nº 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 855-P, de 01 de abril de 2022, publicado no D. O. E nº 13.257-A, de 01 de abril de 2022, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais das Atas de Registros de Preço, com VIGÊNCIA DE 12 MESES, contadas da assinatura, celebradas entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e as empresas, conforme a seguir: a) POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.355.053/0001-25, Ata de Registro de Preço nº 021/2022, assinada dia 01/07/2022, classificada no certame com o valor global de R\$ 3.471,00 (três mil quatrocentos e setenta e um reais), que adjudicou os itens: 1; 12; 24; e 35; b) DISBRAS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 01.279.761/0001-97, Ata de Registro de Preço nº 022/2022, assinada dia 01/07/2022, classificada no certame com o valor global de R\$ 177.722,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais), que adjudicou os itens: 2; 3; 6; 9; 10; 11; 13; 14; 17; 18; 21; 23; 25; 34; 36; 38; 40; 42; 44; 53; 54; 55; 57; 58; 60; c) KELEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 19.590.049/0001-70, Ata de Registro de Preço nº 023/2022, assinada dia 01/07/2022, classificada no certame com o valor global de R\$ 16.941,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e um reais) para os itens adjudicados 4; 5; 7; 20; 31; 32; 33; d) BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 24.584.199/0001-00, Ata de Registro de Preço nº 024/2022, assinada dia 01/07/2022, classificada no certame com o valor global de R\$ 10.420,50 (dez mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) que adjudicou os itens: 8; 19; 62; 63; f) J. S CORDEIRO, CNPJ: 18.255.882/0001-00, Ata de Registro de Preço nº 025/2022, assinada dia 04/07/2022, classificada no certame com o valor global de R\$ 14.822,50 (quatorze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) que adjudicou os itens 16; 22; e 39. g) ALEXANDRE FREIRE, CNPJ: 39.334.587/0001-00, Ata de Registro de Preço nº 026/2022, assinada dia 01/07/2022, classificada no certame com o valor global de R\$ 8.714,00 (oito mil setecentos e quatorze reais), que adjudicou os itens 26; 27; 29. h) E C O MOURA, CNPJ: 28.572.074/0001-11, Ata de Registro de Preço nº 027/2022, assinada dia 01/07/2022, classificada no certame com o valor global de R\$ 28.629,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais), que adjudicou os itens 28; 30; 43; 52; 59; 61; 66; 67. i) M V AQUINO LTDA, CNPJ: 14.358.816/0001-04, Ata de Registro de Preço nº 028/2022, assinada dia 01/07/2022, classificada no certame com o valor global de R\$ 39.659,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais), que adjudicou os itens 45; 46; 47; 48; 50; 51; 65; j) AC EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 22.173.882/0001-20, Ata de Registro de Preço nº 029/2022, assinada dia 27/06/2022, classificada no certame com o valor global de R\$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais), que adjudicou os itens 41; 49; 56; 64. Cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Escritório e Limpeza), para atender as demandas do CBMAC, no valor total dos itens de R\$ 320.089,00 (trezentos e vinte mil e oitenta e nove reais) de acordo com as condições e especificações do Anexo (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 337/2021 – CPL 05.

I - Gestor Titular: 2º TEN BM JOSÉ NONATO BASTOS DE QUEIROZ FILHO - Matrícula: 9237399-3;

II - Gestor Substituto: 2º TEN BM JOSE NILTON BARRETO MOTA - Matrícula: 9547380-1;

III - Fiscal Titular: 1º SGT BM MARCIO DA SILVA LIMA - Matrícula: 9237240-1;

IV - Fiscal Substituto: 1º SGT BM MARCELO GOMES DE SOUZA – Matrícula: 9237151-1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar as aludidas Atas até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia das Atas de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura das Atas de Registro de Preço.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
Decreto 855-P, de 01/04/2022
(assinatura eletrônica)

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 2069, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Concessão de Pensão Policial Militar

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº. 4, de 16 de dezembro de 1981, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.003360.001740/2022-24, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer nº 435/2022/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE, evento sei nº (4086550).

Considerando o Parecer nº 522/2022/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, evento sei nº (4391737).

Considerando o falecimento do Ex - 1º TEN José Flávio Albuquerque de Oliveira, falecido em 04 de maio 2022, CPF 321.901.072-53, MAT. 101648.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento em favor de Elane Pereira da Costa, na condição de companheira, em favor de Vitória Nascimento de Oliveira e Fernanda Silvestre de Oliveira, ambas na condição de filhas de até vinte e quatro anos de idade, estudantes universitárias e em favor de Jamily Nascimento de Oliveira, Rodrigo Almeida de Albuquerque e Valentina Albuquerque da Silva, na condição de filhos menores de vinte um anos de idade, do policial militar José Flávio Albuquerque de Oliveira, falecido em 04 de maio 2022, tudo com base no disposto no art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, "a" e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; art. 146, da LC nº. 164/06; arts. 6º §§ 1º, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", art. 8º e art. 13 e 21 da LC nº. 391/21 e art. 105 da Lei nº. 1.236/97. Por fim, quanto aos interessados que apresentaram os Atestados de Matrículas, faz-se necessário que comprovem semestralmente a este Instituto de Previdência a condição de estudante universitário, sob pena de cancelamento do benefício previdenciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cesar Gomes da Silva - CEL PM
Comandante Geral da PM

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA PMAC Nº 2104, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO Nº 0044.012010.00043/2022-35

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 43/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC e a empresa MS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO, assinado no dia 28/07/2022, com vigência até dia 31/12/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural para atender às demandas da Polícia Militar do Estado do Acre nos municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o processo de Pregão Presencial SRP nº 121/2022 – CPL, constante

do Processo nº. 0044.012010.00043/2022-35, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 5.972/10, Decreto Estadual 5.967/10 e Decreto Estadual 7.477/2014, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Para os itens 01, 02 e 03 no município de Feijó os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Mardilson da Silva - 2º TEN PM / Matrícula: 9012400-1

II - Gestor Substituto: José Ronaldo Gomes da Silva - 2º TEN PM / Matrícula: 0236993-3

III - Fiscal Titular: Erisson José Cavalcante Braga - CB PM / Matrícula: 9404759

IV - Fiscal Substituto: Francisca Marlene Pontes de Paiva Souza - 1º SGT PM / Matrícula: 9065776-4

Para os itens 06, 07 e 08 no município de Tarauacá os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Mardilson da Silva - 2º TEN PM / Matrícula: 9012400-1

II - Gestor Substituto: José Ronaldo Gomes da Silva - 2º TEN PM / Matrícula: 0236993-3

III - Fiscal Titular: Erisson José Cavalcante Braga - CB PM / Matrícula: 9404759

IV - Fiscal Substituto: Francisca Marlene Pontes de Paiva Souza - 1º SGT PM / Matrícula: 9065776-4

Para os itens 16, 17 e 18 no município de Cruzeiro do Sul os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Najoseno Limonta Soares de Lima - 1º TEN PM / Matrícula: 9005412-1

II - Gestor Substituto: Altamir de Almeida Júnior - 2º TEN PM / Matrícula: 9018824-1

III - Fiscal Titular: Magide Tavares Birimba - CAP PM / Matrícula: 9019979-1

IV - Fiscal Substituto: Francisca das Chagas da Silva Araújo - CB PM / Matrícula: 9375929-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de Agosto de 2022

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC PM
Diretora de Logística e Patrimônio

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA PMAC Nº 2105, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO Nº 0044.012010.00043/2022-35

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 44/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO, assina-

do no dia 28/07/2022, com vigência até dia 31/12/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para atender às demandas da Polícia Militar do Estado do Acre nos municípios de Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Brasília, Senador Guiomard, Plácido de Castro e Vila Campinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o processo de Pregão Presencial SRP nº 121/2022 – CPL, constante do Processo nº. 0044.012010.00043/2022-35, nos termos da na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 5.972/10, Decreto Estadual 5.967/10 e Decreto Estadual 7.477/2014, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Para os itens 11, 12, 13, 14 e 15 no município de Sena Madureira os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Michel Weider de Souza Silva - 2º TEN PM / Matrícula: 9009914-2

II - Gestor Substituto: Maria Ivanise Rodrigues Pontes - 1º TEN PM / Matrícula: 9124730-2

III - Fiscal Titular: Célio Roberto Vasconcelos Lima - 1º SGT PM / Matrícula: 9083065-1

IV - Fiscal Substituto: Francisco André Moraes da Silva - CB PM / Matrícula: 9375864

Para os itens 19 e 20, no município de Cruzeiro do Sul os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Najoseno Limonta Soares de Lima - 1º TEN PM / Matrícula: 9005412-1

II - Gestor Substituto: Altamir de Almeida Júnior - 2º TEN PM / Matrícula: 9018824-1

III - Fiscal Titular: Magide Tavares Birimba - CAP PM / Matrícula: 9019979-1

IV - Fiscal Substituto: Francisca das Chagas da Silva Araújo - CB PM / Matrícula: 9375929-4

Para os itens 21, 22 e 23 no município de Brasília os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Paulo Ricardo Cardoso Aciole - 2º TEN PM / Matrícula: 9002405-1

II - Gestor Substituto: Nicodemus Mota da Costa - 2º TEN PM / Matrícula: 9009523-1

III - Fiscal Titular: Auricleio de Araújo - CB PM / Matrícula: 9377212

IV - Fiscal Substituto: Fraim Araújo da Silva - 3º SGT PM / Matrícula: 9221174-3

Para os itens 31, 32, 33, 34 e 35 no município de Senador Guiomard os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Francisco Carlos Pereira de Freitas - CAP PM / Matrícula: 9003843-1

II - Gestor Substituto: Maxwell Filipe Nascimento Oliveira - 1º TEN PM / Matrícula: 9104313-3

III - Fiscal Titular: Misael Ramos do Nascimento - 1º SGT PM / Matrícula: 0324043-3

IV - Fiscal Substituto: Eliseu de Sousa Abreu - 1º SGT PM / Matrícula: 9095276-3

Para os itens 36, 37, 38, 39 e 40 no município de Plácido de Castro os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: James Ferreira Lima - 2º TEN PM / Matrícula: 9002731-1

II - Gestor Substituto: Pedro Gomes de França - 1º SGT PM / Matrícula: 9081704-1

III - Fiscal Titular: David dos Santos Gomes - 3º SGT PM / Matrícula: 9293175-1

IV - Fiscal Substituto: Francisco Dheyson Sales da Silva - CB PM / Matrícula: 9380167-1

Para os itens 42 e 43 na Vila Campinas os fiscais serão os seguintes:

I - Gestor Titular: Maxwell Filipe Nascimento Oliveira - 1º TEN PM / Matrícula: 9104313-3

II - Gestor Substituto: Rúgero da Silva Barroso - 2º SGT PM / Matrícula: 9125035-1

III - Fiscal Titular: Patrick Villarroel Caruta Parfan - 1º SGT PM / Matrícula: 9123237-1

IV - Fiscal Substituto: Márcio Ricelli Lima Carneiro - 2º SGT PM / Matrícula: 9120840-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 05 de Agosto de 2022

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC PM
Diretora de Logística e Patrimônio

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022/CASACIVIL

4002.004002.00056/2021-51

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos e o pronunciamento contido no Parecer Nº 784/2022/CASACIVIL - SAJ (4521045), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 25, inc. III da Lei 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o procedimento tratado no Processo SEI Nº 4002.004002.00056/2021-51, autorizando a contratação da Empresa ELIS F. PEREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.810.229/0001-08, pelo valor de R\$ 36.560,00 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais) para aquisição, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de peças de artesanato em MARCHETARIA, a serem utilizadas em trocas protocolares dos eventos institucionais promovidos pela Diretoria de Eventos Oficiais - DIREV da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme especificações do Termo de Referência, cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 04122227742650000; Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP). Rio Branco, 03 de agosto de 2022.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEASDHM

PORTARIA Nº 116/2022-GAB-SEASDHM, 04 DE AGOSTO DE 2022
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ismael Dias Maia, matrícula nº 9339990-2, para responder pelo Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS, no período de 08/08/2022 a 06/09/2022, em razão de férias da titular.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 115/2022-GAB-SEASDH, de 04 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de Agosto de 2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 117/2022-GAB-SEASDHM, 04 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Gestores para responder pelos Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social, de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres - SEASDHM e as organizações da sociedade civil contempladas através de Emenda Parlamentar Individual alocadas no orçamento 2021 e 2022, abaixo:

INSTRUMENTOS 2021							
TERMO	ORGANIZAÇÃO	PROCESSO SEI	GESTOR	SETOR	MATRÍCULA	TELEFONE	EMAIL
031/2021	ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DEFICIENTES FÍSICOS – ARDEF	0860.012976.00191/2021-65	Elisa Mara da Silva Carneiro	DIRPDH	9217444-02	68 99210-5242	elisamara.sanitarista@gmail.com
007/2021	CENTRO ESPÍRITA BEN UNIÃO DO VEGETAL ENCANTO DA ROSA	0860.012976.00199/2021-21	Isabelle do Nascimento Almeida	DIRPDH	9579877	68 99928-8043	isabellealmeida406@gmail.com
012/2021	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NUCLEO JARDIM REAL	0860.012976.00185/2021-16	Hilari Munoz Barroso	DIRPMU	9570357	68 99989-4688	hilarim00@gmail.com
032/2021	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NUCLEO JOÃO LANGO MOURA	0860.012976.00208/2021-84	Maria da Luz França Maia	DIRPDH	9245790	68 99977-4620	marialuz_ac@yahoo.com.br
019/2021	CENTRO ESPÍRITA E CULTO DE ORAÇÃO "CASA DE JESUS FONTE DE LUZ"	0860.012976.00171/2021-94	Goreth da Silva Pinto	DIRPDH	9125308	68 99931-4423	gorethdasilvapinto@yahoo.com.br
004/2021	COMUNIDADE BATISTA VIDA	0860.012976.00202/2021-15	Elisa Mara da Silva Carneiro	DIRPDH	9217444-02	68 99210-5242	elisamara.sanitarista@gmail.com
002/2021	COMUNIDADE TERAPÊUTICA ÔMEGA	0860.012976.00191/2021-65	Isabelle do Nascimento Almeida	DIRPDH	9579877	68 99928-8043	isabellealmeida406@gmail.com
030/2021	ESPÍRITA BENEF. MESTRE GABRIEL SALOMÃO A. ORD. MARÇONICA ROSALUZ ESTRELA ORIENT. UNIV. SOB. UNIÃO VEGETAL	0860.012976.00182/2021-74	Joelma Barbosa de Souza	DIRPDH	9283668	68 98419-1088 68 99227-3637	joelmanascimento272@gmail.com
017/2021	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONÁRIAS - AMAR	0860.012976.00188/2021-41	Camila Rodrigues Lima	DIRPMU	9275355	68 9224-6933	rodrigues.lima22@gmail.com
INSTRUMENTOS 2022							
TERMO	ORGANIZAÇÃO	PROCESSO SEI	GESTOR	SETOR	MATRÍCULA	TELEFONE	EMAIL
005/2022	Jovens com Uma Missão JOCUM	0860.012976.00112/2022-05	Isabelle do Nascimento Almeida	DIRPDH	9579877	68 99928-8043	isabellealmeida406@gmail.com
006/2022	Associação Cristã de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - ACAPEV	0860.012976.00113/2022-41	Cleonize Carvalho Pinheiro	DIRPMU	9114718	68 99978-5157	cleonizepinheiro@gmail.com
007/2022	Jovens com Uma Missão JOCUM (SIGTV - Emenda Alan Rick)	0860.012976.00110/2022-16	Isabelle do Nascimento Almeida	DIRPDH	9579877	68 99928-8043	isabellealmeida406@gmail.com
008/2022	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DO ACRE - CDDHEP/AC	0860.012976.00109/2022-83	Camila Rodrigues Lima	DIRPMU	9275355	68 99224-6933	rodrigues.lima22@gmail.com
009/2022	Centro Espírita e Culto de Oração "Casa de Jesus-Fonte de Luz"	0860.012976.00114/2022-96	Goreth da Silva Pinto	DIRPDH	9125308	68 99931-4423	gorethdasilvapinto@yahoo.com.br
011/2022	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONÁRIAS - AMAR	0860.012976.00153/2022-93	Camila Rodrigues Lima	DIRPMU	9275355	68 99224-6933	rodrigues.lima22@gmail.com
012/2022	ASSOCIAÇÃO CRISTA ALFA - ACALFA	0860.012976.00148/2022-81	Lecy Felix Pontes	DIRPMU	9550895	68 99203-9105	lecyfelixpontes@gmail.com
013/2022	ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NO ALTAR.	0860.012976.00133/2022-12	Elisa Mara da Silva Carneiro	DIRPDH	9217444-02	68 99210-5242	elisamara.sanitarista@gmail.com
015/2022	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA 1 E 2	0860.012976.00143/2022-58	Thiago Elias do Amaral Melo	DJUV	9779940-1	68 99917-4820	thiagoelias836@gmail.com
016/2022	EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA	0860.012976.00144/2022-01	Isabelle do Nascimento Almeida	DIRPDH	9579877	68 99928-8043	isabellealmeida406@gmail.com
019/2022	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Belo Jardim	0860.012976.00152/2022-49	Goreth da Silva Pinto	DIRPDH	9125308	68 99931-4423	gorethdasilvapinto@yahoo.com.br
021/2022	ASSOCIAÇÃO RIOBRANQUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ARDEF.	0860.012976.00169/2022-04	Elisa Mara da Silva Carneiro	DIRPDH	9217444-02	68 99210-5242	elisamara.sanitarista@gmail.com
022/2022	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Jardim Real	0860.012976.00115/2022-31	Hilari Munoz Barroso	DIRPMU	9570357	68 99989-4688	hilarim00@gmail.com
024/2022	CENTRO ARIANO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.	0860.012976.00117/2022-20	Maria da Luz França Maia	DIRPDH	9245790	68 99977-4620	marialuz_ac@yahoo.com.br
025/2022	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO	0860.012976.00134/2022-67	Hilari Munoz Barroso	DIRPMU	9570357	68 99989-4688	hilarim00@gmail.com
026/2022	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO 06 DE AGOSTO	0860.012976.00136/2022-56	Cleonize Carvalho Pinheiro	DIRPMU	9114718	68 99978-5157	cleonizepinheiro@gmail.com
028/2022	ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA EDUCAÇÃO NO ACRE – ONVVES/AC	0860.012976.00163/2022-29	Hilari Munoz Barroso	DIRPMU	9570357	68 99989-4688	hilarim00@gmail.com
030/2022	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NUCLEO CORAÇÃO DO MESTRE	0860.012976.00140/2022-14	Hilari Munoz Barroso	DIRPMU	9570357	68 99989-4688	hilarim00@gmail.com
031/2022	DIOCESE DE RIO BRANCO – PARÓQUIA SÃO PEREGRINO	0860.012976.00126/2022-11	Maria Vidal Barros	DIRPMU	9570357	68 9999-3860	mvidalpb31@hotmail.com
033/2022	ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EXCONSELHEIROS TUTELARIS DO ESTADO DO ACRE - ASCONTAC	0860.012976.00138/2022-45	Thiago Elias do Amaral Melo	DJUV	9779940-1	68 99917-4820	thiagoelias836@gmail.com
034/2022	Associação de Mulheres Negras do Acre e seus Apoiadores	0860.012976.00137/2022-09	Lecy Felix Pontes	DIRPMU	9550895	68 99203-9105	lecyfelixpontes@gmail.com
035/2022	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NUCLEO JOÃO LANGO MOURA.	0860.012976.00155/2022-82	Maria da Luz França Maia	DIRPDH	9245790	68 99977-4620	marialuz_ac@yahoo.com.br
038/2022	DIOCESE DE RIO BRANCO PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO	0860.012976.00183/2022-08	Maria Vidal Barros	DIRPMU	9570357	68 9999-3860	mvidalpb31@hotmail.com
039/2022	DIOCESE DE RIO BRANCO PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO	0860.012976.00181/2022-19	Joelma Barbosa de Souza	DIRPDH	9283668	68 98419-1088 68 99227-3637	joelmanascimento272@gmail.com
040/2022	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NUCLEO ESTRELA DIVINA	0860.012976.00149/2022-25	Maria da Luz França Maia	DIRPDH	9245790	68 99977-4620	marialuz_ac@yahoo.com.br

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:

Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5.889/2020

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO NUNES LEITÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

OBJETO: Aquisição de Material de expediente, manutenção, pedagógico, cozinha, higienização, ornamentação e permanente. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: J.C.B DAS CHAGAS - ME inscrita sob o CNPJ de nº 01.441.462/0001-07, referente aos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 perfazendo um valor Global de R\$ 13.412,00 (treze mil quatrocentos e dose reais) classificada como Menor Preço (por item), com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2022. Feijó-Ac, 01 de agosto de 2022

Maria do Socorro da Silva Freire Albuquerque
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
PROCESSO Nº 0014.013896.00454/2022-78
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 253/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de lixeira seletiva com 04 (quatro) peças, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e suas unidades escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ: 43.219.256/0001-05/ FONE: (21) 9999-9999 / EMAIL:
LIFECLEAN2022@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA. - Lixeira seletiva 04 peças. Kit composto por 4 Papeleiras para coleta Seletiva 50L ? fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Estrutura metálica em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm, garantindo maior segurança e durabilidade, resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e repetidas lavagens. Sistema de fechadura e chave e o corpo da lixeira pode ser removido enquanto sua tampa permanece fixa na estrutura, nas cores verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom.	UNID.	LAR PLÁSTI-COS	250	R\$ 568,00	R\$ 142.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 142.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de Julho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor
Christopher Narciso Da Paz - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Pelo Fornecedor

SEINFRA**PORTARIA SEINFRA Nº 223, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Departamento de Convênios, Esterferison Gonçalves da Rocha, matrícula nº 9146520, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Secretaria pelo período de 05 a 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 17/2022**

OBJETO: O presente convênio tem como objeto Locação de Máquinas e Equipamentos, Manutenção e Reposição de Peças, Pneus de Máquinas Pesadas e Aquisição de Combustível, Serviços de Pavimentação e Recuperação de Ruas e Calçadas, Construção e Manutenção de Drenagem de Vias Urbanas, Melhoramento de Ramais, Manutenção e Revitalização de Praças e Equipamentos Públicos, Manutenção de Iluminação Pública no Município de Capixaba.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Município Capixaba.

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso Próprio.

PRAZO: 08 (oito) meses, a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e Manoel Maia Bezerra, Prefeito do Município de Capixaba.

SEJUSP**PORTARIA SEJUSP Nº 290, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

PROCESSO SEI Nº 0819.012840.00035/2021-72

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor 1º TEN BM DYEGO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA, matrícula 9376844-2, para atuar como Coordenador do Conselho Executivo do Fundo Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - CONEXFNSP/SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 291, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 0819.012820.00018/2022-36

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 2367/2022/CBMAC (evento SEI nº 4650321); e

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1783/2022/SEJUSP - DAGS (evento SEI nº 4651522)

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo listados, na Coordenação da SEJUSP - Regional do Juruá, na composição do corpo docente do projeto "Seja Um Adolescente de Triunfo - SUAT":

I - Cap QOABM R4 Matrícula nº. 2360039-1 Josiene de Souza, e

II - Cap QOABM R4 Matrícula nº. 3223892-1 Mário Lúcio de Freitas Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 283, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 0819.012828.00351/2022-48

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 1.986-P, DE 25 DE JULHO DE 2022 (evento SEI nº 4583029); e

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1707/2022/SEJUSP - DAGS (evento SEI nº 4583236)

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor SUBTENENTE PM FRANCISCO FREITAS GOMES, matrícula 9021051-1, no Núcleo de Condicionamento Físico do CIEPS, para atuar como responsável pelas implantações das academias/SEJUSP - SISP;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SEJUSP Nº 282, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 008, de 02 de janeiro de 2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 103/2022, Processo SEI nº 0819.012806.00065/2022-02, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA, com vigência de 03/08/2022 à 31/12/2022, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender o Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB, com recursos provenientes do Plano Valorização dos Profissionais de Segurança Pública – 2020. Tudo em conformidade com o edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 008/2022 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA observado o que dispõe o Art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

I – Gestor Titular: Nágila Maria dos Santos, matrícula: 115762-1;

II – Fiscal Titular: Melissa Cristina Pereira de Freitas - Matrícula: 9100563-11;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Pelo presente Termo de HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, o Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, homologa todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro José Alexandre Monteiro de Castro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2022, que tem como objeto a aquisição de material esportivo, destinado ao Programa Acre pela Vida; ITENS 01, 02, 06, 07, 13, 14, 15 e 16, com valor total de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), em favor da empresa TECBOL LTDA, CNPJ:27.183.604/0001-77. ITENS 12 e 29, com valor total de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais), em favor da empresa H J RODRIGUES FILHO, CNPJ: 00.531.615/0001-44; ITENS 41,42 e 43, com valor total de R\$ 5.775,00, em favor da empresa ROGERIO EVORA (JULIART), CNPJ nº: 11.095.047/0001-00; ITEM 08, com valor total de R\$ 30.396,00 (trinta mil trezentos e noventa e seis reais), em favor da empresa RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS (RS SOLUÇÕES INTEGRADAS), CNPJ nº: 40.015.985/0001-43; ITENS 17, 19 e 30, com valor total de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais), em favor da empresa G. O. LIMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 24.093.449/0001-00; perfazendo o valor total dos itens de R\$ 149.861,00(cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais). Rio Branco – AC, 03 de agosto de 2022.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1032, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, podendo ser convocados para prestação de serviços em dois turnos completos.

Considerando o processo SEI nº 0050.003771.00087/2022-47, e Despacho nº 4134/2022/DEGAB/SEPLAG de 19 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2022, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos da Técnica em Gestão Pública Marcileide Ângela da Silva, matrícula 9339620-2, devido exercer atividades de assessoramento à chefia do Departamento de Administração e Finanças da Fundação de Cultura Elias Mansour.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1033, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, podendo ser convocados para prestação de serviços em dois turnos completos.

Considerando o processo SEI nº 0052.007846.00067/2022-69, e Despacho nº 4080/DEGAB/SEPLAG de 15 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2022, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos da Técnica em Gestão Pública Samara da Silva Justa, matrícula 9339795-3, em razão da chefia (Assessora Jurídica), do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1035, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando a previsão legal s previstas na Lei nº 1.704, de 26 Janeiro de 2006, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em informática,

Considerando o processo SEI Nº.0860.012952.00185/2022-11, OFÍCIO Nº 1728/2022/SEASDHM, de 19 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2022, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos do Técnico em Informática, Luiz Fernando Messias Costa, matrícula 9315390-1, responsável pela chefia da Divisão de Controle Interno da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1043, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, podendo ser convocados para prestação de serviços em dois turnos completos.

Considerando o processo SEI Nº.4002.014018.00002/2022-23 OFÍCIO Nº 3084/2022/CASACIVIL, de 14 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2022, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos do Técnico em Gestão Pública, Lauriano Alves Peret Neto, matrícula 9226214-3, responsável pela chefia da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, lotado na Secretaria de Estado da Casa Civil

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1052, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o processo SEI Nº.0860.012952.00318/2022-41, OFÍCIO Nº 1515/2022/SEASDHM, de 01 de julho de 2022, RESOLVE:

Art.1º- Designar, a servidora Elisa Mara da Silva Carneiro Braga, matrícula 9217444-2, ocupante do cargo de Técnica em Gestão Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, a contar de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Revogar a Portaria SEPLAG Nº.833, de 13 de setembro de 2021, que lotou a servidora na Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1031, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, podendo ser convocados para prestação de serviços em dois turnos completos.

Considerando o processo SEI nº 0859.013131.00060/2022-93, e Despacho nº 4301/2022/DEGAB/SEPLAG de 26 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de agosto de 2022, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos da Técnica em Gestão Pública Ana Helena de Sousa Cunha, matrícula 9307702-2, lotada na Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1054, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012253.00009/2022-74 e, CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 15 de agosto de 2022, a servidora Vanessa de Oliveira Fernandes da Cunha, Engenheira Civil, matrícula nº 9246428-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022 – SEE

Objeto: Aquisição de material de consumo (higiene/limpeza), com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes e suas unidades escolares.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações O edital estará à disposição a partir do dia 09/08/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 19/08/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Agosto de 2022.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para à futura e eventual contratação sob demanda para de fornecimento de tubos e artefatos de concreto conforme especificações técnicas, a para ser utilizados nas rodovias estaduais, estrada vicinais e obras delegadas ao DERACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 18/08/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 05 de Agosto de 2022.

ASS José Alberto Lima castro
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (janela, split hi-wall, split cassette, split piso-teto) e instalação (equipamentos novos) e desinstalação de condicionador de ar e elaboração do pmoc – plano de manutenção e controle de operações (PORTARIA Nº 3.523, DE 28/08/1998), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre em suas unidades vinculadas nas Regional do Baixo Acre (RIO BRANCO), incluindo materiais de limpeza e reposição de peças.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 18/08/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Agosto de 2022.

ASS Genésio Holanda de Negreiros Junior
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Medicamentos Especializados, destinados a tender os pacientes pertencentes ao componente especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Portaria GM/MS nº 2.981, de 26 de novembro de 2009.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 18/08/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 05 de Agosto de 2022.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado. Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado 18/08/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 05 de Agosto de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022 – SECC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações da Secretaria de Estado da Casa Civil e Anexos de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 18/08/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 05 de Agosto de 2022.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 092/2022 – SECC

Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, nacionais e internacionais, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 18/08/2022 às 07h30, em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 05 de Agosto de 2022.

ASS Aline Leoncine Souto
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 290/2022 – SEJUSP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos automotores (tipo caminhonete/utilitário e tipo carro de passeio) sem condutor, para apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre a segurança e o sigilo da distribuição dos instrumentos de avaliação do ENEM/2022. A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 08/08/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante. Rio Branco-AC, 05 de Agosto de 2022.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SESACRE

PORTARIA Nº 791 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 405/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021 - CARONA – MINISTÉRIO DA DEFESA MARINHA DO BRASIL – HOSPITAL NAVAL DE BELÉM celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, cujo objeto é Aquisição de material de consumo para laboratório e de reagentes para realização dos exames de coagulação, urinálise, gaseometrias, hemogramas, velocidade de hemossedimentação, bioquímica, imunologia, hormônios, imunoenaios e marcadores tumorais, com fornecimento de equipamentos por comodato, para atender as demandas no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Junior - Matrícula/CPF: 9513612
b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

- b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques- Matrícula/CPF:9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2022 - CPL 01 PROCESSO SEI Nº 0019.015002.00030/2022-14, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.339 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, PAGINA 24.

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 783 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 561/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022- CPL 01 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, F. F. DE MEDEIROS - ME, cujo objeto é Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula/CPF: 107631

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matrícula/CPF: 21140003

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 784 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 562/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022- CPL 01 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A. C. S. MARQUES - ME, cujo objeto é Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula/CPF: 107631

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Carlos Magno de Lima - Matrícula/CPF: 21140003

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 63/2022

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB/AC Nº 59/2021 que homologa a Resolução CIR nº 06, de 08 de outubro de 2021 da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Pleito de 1 (uma) equipe de Saúde da Família Ribeirinhas com Saúde Bucal – eSFR do município Mâncio Lima (AC):

eSFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe		
Mudança de tipo de equipe		
Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)	01(uma)	
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	04	
Embarcação	04	
Microscopista	01	
Agente Comunitário de Saúde	08	
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	02	
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	01	
Profissional de Nível Superior	03	

Identificação das Equipes:

Nome da equipe	Equipe de Saúde Da Família Lina Bandeira Da Rocha
Código do INE	0002246562
Código do CNES da UBS ou UBSF	0899593
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.698 Pessoas 27 comunidades
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	Rios Mõa e Azul

Logística:

Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa: Tendo em vista a garantia no acesso aos serviços de saúde, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, conforme Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, contaremos com 04 unidades de apoio. Nos períodos de seca extrema que impossibilitem o deslocamento da UBSF, os serviços supracitados serão desenvolvidos em período integral pelos profissionais lotados na unidade, respeitando a carga horária estipulada.

Nome da Unidade de Apoio	INEP/ CNES	Localização (Comunidade)	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de usuários atendidas naquela unidade de apoio
UNIDADE DE SAÚDE LINA BANDEIRA	0899593	Comunidade São Salvador	08	1.236
ESCOLA GERZUILO EUDES DE OLIVEIRA	12002054	Comunidade Socó	07	443
ESCOLA SABINO TOMAS DA ROCHA	12002119	Comunidade Nova Lição	06	635
ESCOLA JOSÉ SENA	12002178	Comunidade Bom Jesus	03	295
ESCOLA JOSEFA DE QUEIROZ	12002186	Comunidade Pé da Serra	03	89
TOTAL			27	2.698

b) Embarcações de Pequeno Porte Exclusivo para Deslocamento da Equipe:

Justificativa: Para o deslocamento da equipe no período de seca e para garantir o acesso dos usuários aos serviços de saúde, seja nos encaminhamentos de urgência à rede hospitalar, ou aos centros especializados seguindo a demanda da Central de Regulação, faz-se necessário a utilização de 04 (quatro) embarcações de pequeno porte.

Número da embarcação	Rios que a embarcação percorrerá	Nº de comunidades que terão atendimento pela equipe que se deslocará através desta embarcação	*Nº de usuários e/ famílias que terão atendimento pela equipe que se deslocará através desta embarcação	
			Usuário	Famílias
1	Rio Mõa	07	443	80
2	Rio Azul	03	635	118
3	Rio Azul	03	295	51
4	Rio Mõa	03	89	17
TOTAL			1.462	266

Rio Branco (AC), 28 de julho de 2022.

Domisy de Araújo Vieira
Vice- Presidente da CIB
Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 63/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 225/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00009/2022-17

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, necessários para realização de testes/exames imuno-hematológicos em amostras de doadores e receptores de sangue e resolução de complexidades imuno-hematológicas (doadores/receptores), do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE e atendimento à toda Hemo-rede acreana.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 234.821,25 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 03 de julho de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2022.

FORNECEDOR: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.757/0001-85, com sede na Rua Maratona, nº 189, Vila Alexandria, CEP: 04635-041, na cidade de São Paulo/SP.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2022						
FORNECEDOR: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I						
01	200042384 - CONTROLE RH; NEGATIVO PARA O TESTE D (RHO); NAO DEVE APRESENTAR NENHUM TIPO DE REACAO COM GLOBULOS VERMELHOS D POSITIVOS E NEGATIVOS; NAO SENSIBILIZADOS; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE; FRASCO COM 10ML. OS REAGENTES ANTI-D (MONOCLONAL E POLICLONAL) E CONTROLE RH DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. DEVE TER OBRIGATORIAMENTE A MESMA PROCEDENCIA (MARCA) E MEIO DILUENTE DO SORO ANTI-D.	FR	FRESENIUS	655	R\$ 34,20	R\$ 22.401,00
02	200042391 - SORO ANTI-D (RHO); MONOCLONAL/SALINO; ESPECIFICACOES MINIMAS; DEVE APRESENTAR TITULO 8 E SCORE 30; QUANDO TESTADO COM HEMACIAS DO GRUPO O; ROR; R1R E R2R; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL; FRASCO COM 10ML. ESTE ITEM DEVER SER DO MESMO DO FABRICANTE DO CONTROLE RH; NA INSPECAO VISUAL; O REAGENTE NAO DEVERA APRESENTAR PRECIPITADOS; PARTICULAS OU GEL.	FR	FRESENIUS	805	R\$ 56,80	R\$ 45.724,00
03	200003059 - SORO ANTI-B MONOCLONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVEM ATENDER OS PARÂMETROS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 7, DO ANEXO IV, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DO SUS Nº 5, DE 28/09/2017- SANGUE E COMPONENTES E DERIVADOS (PORTARIA MS/GM 158/2016. FRASCO COM, NO MÍNIMO, 10 ML. COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	FR	FRESENIUS	600	R\$ 37,40	R\$ 22.440,00
04	200001195 - SORO ANTI-AB MONOCLONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVEM ATENDER OS PARÂMETROS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 7, DO ANEXO IV, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DO SUS Nº 5, DE 28/09/2017- SANGUE E COMPONENTES E DERIVADOS (PORTARIA MS/GM 158/2016. FRASCO COM, NO MÍNIMO, 10 ML. COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	FR	FRESENIUS	600	R\$ 40,75	R\$ 24.450,00
05	200023608 - SORO ANTI-C (GRANDE): DETERMINAÇÃO DO ANTIGENO RH ₂ (C). ESPECIFICACOES MINIMAS: DEVE APRESENTAR TITULO 16 COM HEMACIAS O R1 R1, OR ₂ R. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA EM PORTUGUÊS, COMO CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. NA DATA DE ENTREGA, COM NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. FRASCO COM, NO MÍNIMO, 2 ML.	FR	FRESENIUS	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
06	200023609 - SORO ANTI-CDE: ESP. MINIMAS: DEVE APRES. REATIVIDADE DE PELO MENOS 3+ COM HEMACIAS DO GRUPO O ROR, R1R, E R2R, COM TITULO 32 NAO DEVE REAGIR COM HEMACIAS RR,RR, E RR EM TEMPERATURA AMBIENTE, A 37°C, OU AINDA NA FASE AGH, AVIDEZ DE ATE 30 SEGUNDOS.	FR	FRESENIUS	12	R\$ 521,00	R\$ 6.252,00
07	200042392 - SORO ANTI-D MONOCLONAL IGM; ANTI-D MONOCLONAL IGG E SORO CONTROLE; KIT COM 3 FRASCOS QUE CONTENHA SEPARADAMENTE UM ANTI-D IGG; UM ANTI-D IGM E UM SORO CONTROLE; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3 (DOIS TERCOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. DEVE APRESENTAR TITULO 8 E SCORE 30 QUANDO TESTADO COM HEMACIAS DO GRUPO O ROR; R1R E R2R; NA INSPECAO VISUAL; O REAGENTE NAO DEVERA APRESENTAR HEMOLISE; PRECIPITADOS; PARTICULAS OU GEL	KIT	FRESENIUS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

08	200042394 - SORO ANTI-E (GRANDE); DETERMINAÇÃO DOS ANTIGENOS RH (E); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; DEVE APRESENTAR TÍTULO 16 COM HEMACIAS O R2 R2, OR ₂ R; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE; FRASCO COM 2 ML	FR	FRESENIUS	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
09	200023610 - SORO ANTI-GLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICO IGG (SORO DE COOMBS); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; DEVE APRESENTAR REAÇÕES COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 3+ E TÍTULO 128 COM HEMACIAS D+ (DCCEE) SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI -D.	FR	FRESENIUS	1.295	R\$ 30,40	R\$ 39.368,00
10	200003631 - SORO ANTI-A MONOCLONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; DEVEM ATENDER OS PARÂMETROS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 7, DO ANEXO IV, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DO SUS Nº 5, DE 28/09/2017- SANGUE E COMPONENTES E DERIVADOS (PORTARIA MS/GM 158/2016. FRASCO COM, NO MÍNIMO, 10 ML. COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	FR	FRESENIUS	600	R\$ 36,95	R\$ 22.170,00
11	200042402 - SOLUÇÃO DE POLIETILENOGLICOL; EM MEIO DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADO; CONTENDO GLICINA A UMA CONCENTRAÇÃO ISOSMÓTICA; UTILIZADA P/ PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES; PROVA DE COMPATIBILIDADE SANGÜÍNEA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES; P/ UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS EM TUBO NA INSPEÇÃO VISUAL O REAGENTE DEVE SE APRESENTAR LÍMPIDO; LIVRE DE PARTÍCULAS; PRECIPITADOS OU GEL; A DATA DE ENTREGA COM NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UN	FRESENIUS	945	R\$ 44,25	R\$ 41.816,25
VALOR TOTAL						R\$ 234.821,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 226/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00009/2022-17

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: EXPANSÃO DIAGNÓSTICO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, necessários para realização de testes/exames imuno-hematológicos em amostras de doadores e receptores de sangue e resolução de complexidades imuno-hematológicas (doadores/receptores), do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE e atendimento à toda Hemo-rede acreana.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 174.456,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 03 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E HARLEY RAUL RIBEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2022.

FORNECEDOR: EXPANSÃO DIAGNÓSTICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.798/0001-26, com sede na Rua Plomblagina, nº 181, Bairro Colégio Batista, CEP: 31110-090, na cidade de Belo Horizonte/MG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2022						
FORNECEDOR: EXPANSÃO DIAGNÓSTICO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE II						
12	200042400 - SUSPENSÃO DE HEMACIAS HUMANAS DE 3% A 5%; DE INDIVÍDUOS RH NEGATIVOS; COM ANTIGENO A1 E B POTENTES (AGLUTINAÇÃO 4+); P/ REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA UTILIZANDO A TÉCNICA EM TUBO; AS HEMACIAS DEVERÃO SER NEGATIVAS E APRESENTAREM TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA NEGATIVO; FRASCO COM 10ML. OS FRASCOS DEVEM CONTER HEMACIAS A E B; NA INSPEÇÃO VISUAL; O REAGENTE NÃO DEVE APRESENTAR HEMOLISE; PARTÍCULAS PRECIPITADA OU GEL; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. FRASCO COM 10 ML. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS.	FR	BIO-RAD	928	R\$ 55,00	R\$ 51.040,00
13	200042401 - REAGENTE DE GLOBULOS VERMELHOS; PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES; SUSPENSÃO DE HEMACIAS HUMANAS 3 A 5 % DE NO MÍNIMO DOIS INDIVÍDUOS DO GRUPO O; COM PERFIL ANTIGÊNICO CONHECIDO; USADO PARA TÉCNICA EM TUBOS; A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA EM PORTUGUÊS, COMO CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 10 ML. COM VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS.	KIT	BIO-RAD	464	R\$ 140,00	R\$ 64.960,00
14	200023442 - PAINEL DE HEMACIAS ESTOJO CONTENDO NO MÍNIMO 11 FRASCOS DE SUSPENSÃO DE HEMACIAS HUMANAS DE 3% A 5%, DE NO MÍNIMO 11 INDIVÍDUOS DE GRUPO O+ COM PERFIS ANTIGÊNICOS CONHECIDOS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA EM PORTUGUÊS, COMO CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. FRASCOS COM NO MÍNIMO 3ML PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS.	KIT	BIO-RAD	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

15	200042399 - SUSPENSÃO DE HEMACIAS HUMANAS DE 3% A 5%; DO GRUPO O; SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS IGG; PARA CONFIRMAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO EM TESTES COM SOROS DE ANTIGLOBULINA HUMANA; NA DATA DE ENTREGA COM NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE; FRASCO COM 10ML. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 25 DIAS.	FR	BIO-RAD	464	R\$ 104,00	R\$ 48.256,00
VALOR TOTAL						R\$ 174.456,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2022 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.015002.00030/2022-14

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: SEGUROS SURA

DO OBJETO: Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 83.084,28 (oitenta e três mil, oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.3401.0000 - 10.302.1424.3402.0000 - 10.302.1424.3404.0000 - 10.302.1424.3405.0000 - 10.302.1424.4289.0000 - 10.302.1424.4297.0000 - 10.302.1424.4298.0000 - 10.302.1424.4299.0000 - 10.302.1424.4301.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 06 de julho de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MARCELO POZZI PESTANA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2022 - CPL 01. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO: SEGUROS SURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.052.004/0001-65, com sede na Av. Nações Unidas, nº 12995, 4º andar - Brooklin Novo, CEP 04.578-000, na cidade de São Paulo/SP, e-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2022 - CPL 01						
PRESTADOR DE SERVIÇO: SEGUROS SURA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR DA TABELA FIPE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300001433 - SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). VEÍCULO FIAT - DUCATO MC RONTAN AMB, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL A DIESEL, TIPO FURGÃO, ANO 2014, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, ARMÁRIOS INTERNOS, GIROFLEX E SIRENE. CHASSIS 93W245G34E2140652- PLACA NXT 3267	UND	100%	1	R\$ 3.252,50	R\$ 3.252,50
02	300001433 - SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). VEÍCULO RENAUT - MASTER RONTAN AMB, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL A DIESEL, TIPO FURGÃO, ANO 2015, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, ARMÁRIOS INTERNOS, GIROFLEX E SIRENE. CHASSIS 93YMAFELRGJ956942- PLACA NXR 9496;	UND	100%	1	R\$ 4.153,30	R\$ 4.153,30
03	300001433 - SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). VEÍCULO AUTOMOTOR CITROEN, MODELO JUMPER, FURGÃO AMBULÂNCIA, COR BRANCO, ANO/MODELO 2015/2015, MOTOR A DIESEL, 127,04 CILINDROS, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS. CHASSIS 935ZCWMNCF2150768- PLACA NXS 5583; 935ZCWMNCF2150769- PLACA NXS 2213; 935ZCWMNCF2150784- PLACA NXS 2113; 935ZCWMNCF2150627- PLACA NXS 2183; 935ZCWMNCF2149140- PLACA NXS 2133.	UND	100%	5	R\$ 3.187,70	R\$ 15.938,50
04	300001433 - SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO MARCA MERCEDES BENZ MODELO 415 SPRINTER, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL A DIESEL 146 CV, ANO/MODELO 2017/2018, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, ARMÁRIOS INTERNOS, GIROFLEX E SIRENE. CHASSIS: 8AC906633JE144268- PLACA QLW 0713; 8AC906633JE144337- PLACA QLW 0723; 8AC906633JE144289- PLACA QLW 0693; 8AC906633JE144448- PLACA QLW 0733; 8AC906633JE137212- PLACA OXP 2626; 8AC906633JE137394- PLACA OXP 2656; 8AC906633JE137275- PLACA OXP 2646; 8AC906633JE144545- PLACA QLW 3053; 8AC906633JE144747- PLACA QLW 3073; 8AC906633KE160182- PLACA QWM 0723	UND	100%	10	R\$ 3.513,10	R\$ 35.131,00
05	300001433 - SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). VEÍCULO RENAUT - MASTER RONTAN AMB, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL A DIESEL, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2017/2018 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, ARMÁRIOS INTERNOS, GIROFLEX E SIRENE. CHASSIS 93YMAF4XEKJ475199- PLACA OXP 7426; 93YMAF4XEKJ475109- PLACA OXP 7436; 93YMAF4XEKJ475123- PLACA OXP 7406; 93YMAF4XEKJ463421- PLACA OXP 0615; 93YMAF4XEKJ367451- PLACA OXP 1315	UND	100%	5	R\$ 3.738,43	R\$ 18.692,15
06	300001433 - SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ONIBUS, COR VERMELHA, MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MODELO 2022. CHASSIS 9BVT2S929NE390348- PLACA QLZ 7C07.	UND	100%	1	R\$ 3.816,83	R\$ 3.816,83

07	300001433 - SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO CAMINHONETE, MARCA AMAROK, ANO/MODELO 2013/2014. CHASSIS WV1DB42H7EA005497- PLACA NXS5701.	UND	100%	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.084,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 227/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015357.00009/2022-17

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, necessários para realização de testes/exames imuno-hematológicos em amostras de doadores e receptores de sangue e resolução de complexidades imuno-hematológicas (doadores/receptores), do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE e atendimento à toda Hemo-rede acreana.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.041.545,00 (um milhão quarenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURARio Branco, 03 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FÁBIO MACHADO FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DAATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2022.

FORNECEDOR: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.175.705/0001-64, com sede na Estrada do engenho D'água, nº 1248, Anil/Jacarepaguá, CEP: 22.765-240, Rio de Janeiro/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2022						
FORNECEDOR: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE III						
16	200044112 - FILTRO; PARA REMOCAO DE LEUCOCITOS DE CONCENTRADO DE HEMACIAS PARA ARMAZENAMENTO; SISTEMA DE ALTA EFICIENCIA DELEUCOCITADORA PARA PROCESSAMENTO DE UMA UNIDADE DE SANGUE TOTAL OU CONCENTRADO DE HEMACIAS EM BANCADA; COM EFICIENCIA DE FILTRACAO 4 LOG; PRODUTO ESTERIL E APIROGENICO; MATERIAL FILTRANTE DE POLIURETANO ALTAMENTE BIOCOMPATIVEL; POROS DE TAMANHO PRECISO; CAIXA TRANSPARENTE; MINIMO VOLUME RESIDUAL; DESEMPENHO SUPERIOR MESMO COM SANGUE ESTOCADO; E RECUPERACAO DE HEMOGLOBINA ACIMA DE 90%; SEM NECESSIDADE DE TIMING COM SALINA OU LAVAGEM APOS FILTRACAO; PARTE INFERIOR DO CONJUNTO COM UMA BOLSA PARA COLETA DO SANGUE FILTRADO; NA DATA DE ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UN	HAEMONETICS	2.500	R\$ 178,22	R\$ 445.550,00
17	200030972 - FILTRO; PARA REMOCAO DE LEUCOCITOS; DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS P/ARMAZ; SIST DE ALTA EFICIENCIA DELEUCOCITADORA; PRODUTO ESTERIL E APIROGENICO. MATERIAL FILTRANTE DE POLIURETANO ALTAMENTE BIOCOMPATIVEL; POROS DE TAMANHO PRECISO; CAIXA TRANSPARENTE, MÍNIMO VOLUME RESIDUAL, DESEMPENHO SUPERIOR MESMO COM SANGUE ESTOCADO. PARTE INFERIOR DO CONJUNTO COM UMA BOLSA PARA COLETA DE SANGUE FILTRADO. NA DATA DE ENTREGA COM NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	HAEMONETICS	1.500	R\$ 197,33	R\$ 295.995,00
18	200044119 - FILTRO; PEDIATRICO; SISTEMA DE FILTRACAO DE ALTA EFICACIA PARA REMOCAO DE LEUCOCITOS DE UMA UNIDADE DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS; MEMBRANA DE POLIESTER TRATADO E CARACA TRANSPARENTE PERMITINDO A VISUALIZACAO DAS PLAQUETAS DURANTE A FILTRACAO; LOG 5 DE LEUCOREDUCAO; COM UM RESIDUAL DE LEUCOCITOS POS TRANSFUSIONAL CONSTANTE INFERIOR A 4.5 X 104; NAO NECESITA DE PASSAGEM DE SOLUCAO SALINA ANTES E/OU DEPOIS DA FILTRACAO; RECUPERACAO DE PLAQUETAS SUPERIOR A 90% E UM VOLUME DE RETENCAO DE APENAS 2 ML; CAPACIDADE DE RETENCAO DE ANAFILOTOXINAS E COMPLEMENTO C3A E C3 DES ARG; PARA PROTECAO DO PACIENTE CONTRA REACOES TRANSFUSIONAIS E IMUNOSSUPRESSAO; FILTRO ACOPLADO COM BOLSA DE 175 ML EM PVC; ACESSO A BOLSA DE PVC SEM NECESSIDADE DE AGULHA; PERMITE A TRANSFERENCIA DE ALIQUOTAS POR SERINGA ATRAVES DE VALVULA CORTA FLUXO OU POR PORTA SELADA ADAPTAVEL A EQUIPOS PARA TRANSFUSAO DE TODAA UNIDADE DE PLAQUETAS; VALIDADO PARA A PREVENCAO DE CMV POR TRANSFUSAO SANGUINEA.	UN	HAEMONETICS	1.200	R\$ 250,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.041.545,00

Processo nº 0019.014994.00018/2021-03
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 304/2021 – CPL 01, Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE em favor das empresas:

- 1) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 63.067.904/0005-88, referente ao item (01): com o valor total de R\$ 364.755,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
- 2) BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.477.776/0001-53, referente ao item (12): com o valor total de R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).
- 3) FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.707.794/0001-06, referente aos itens (03, 04, 05, 06 e 07): com o valor total de R\$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
- 4) BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.845.041/0001-90, referente aos itens (08, 10 e 11): com o valor total de R\$ 256.080,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitenta reais).
- 5) BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.010.427/0001-92, referente ao item (02): com o valor total de R\$ 3.744.000,00 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais).
- 6) FAMIL LAB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 44.214.782/0001-37, referente ao item (09): com o valor total de R\$ 25.686,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais).

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1896-P/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 211/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: HBS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 5.542.675,40 (cinco milhões quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E LAFAIETE TADEU CEZAR JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022. FORNECEDOR: HBS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.465.838/0001-00, estabelecida na Rua Pernambuco, 818, CEP: 69.900-421, Rio Branco/AC.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: HBS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200062188 - ACETATO; DE ABIRATERONA 250 MG.	COM	SUNFARMA	25.000	R\$ 10,00	R\$ 250.000,00
02	200056748 - LEUPRORRELINA; ACETATO 22,5 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	ZODIAC	700	R\$ 1.343,00	R\$ 940.100,00
03	200053222 - LEUPRORRELINA; ACETATO 7,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	ZODIAC	700	R\$ 245,00	R\$ 171.500,00
04	200044545 - ÁCIDO ZOLEDRONICO; 4 MG; FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO/SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE DE 5 ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FA	BLAU	1.500	R\$ 19,79	R\$ 29.685,00
06	200026306 - ANASTROZOL; 1 MG; ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COM	SUNFARMA	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00
12	200056749 - BORTEZOMIBE; 3,5 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	SUNFARMA	560	R\$ 465,00	R\$ 260.400,00
13	200053226 - CAPECITABINA; 500 MG.	COM	SUNFARMA	90.000	R\$ 2,35	R\$ 211.500,00
26	200056750 - DOXORRUBICINA; CLORIDRATO LIPOSSOMAL PEGUI-LADA 2 MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML.	FA	ZODIAC	560	R\$ 2.178,19	R\$ 1.219.786,40
31	200056751 - DECITABINA; 50 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	SUNFARMA	1.000	R\$ 2.156,66	R\$ 2.156.660,00
32	200053234 - DOCETAXEL TRIIDATADO 80 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	GLENMARK	1.400	R\$ 68,90	R\$ 96.460,00
56	200053246 - LETROZOL; 2,5 MG.	COM	SUNFARMA	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
79	200053255 - PEMETREXEDE; DISSODICO 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML.	FA	SUNFARMA	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
86	200044557 - TEMOZOLOMIDA 100 MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	CAP	SUNFARMA	1.400	R\$ 23,56	R\$ 32.984,00
87	200044558 - TEMOZOLOMIDA 20 MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	CAP	SUNFARMA	1.400	R\$ 34,00	R\$ 47.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.542.675,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 214/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 843.221,00 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e um reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MELÂNIA THÉRCIA GURGEL DE C. MACEDO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DAATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022.

FORNECEDOR: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.618.090/0001-38, estabelecida na Rua Ciprestes, nº 7839, Pitimbú, Natal/RN, CEP: 59.067-560.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	200053224 - BICALUTAMIDA; 50 MG.	COM	ACCORD	22.000	R\$ 1,88	R\$ 41.360,00
19	200053261 - CISPLATINA; 1 MG/ML; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML.	FA	BLAU	1.500	R\$ 247,97	R\$ 371.955,00
20	200090032 - CISPLATINA; 1 MG/ML; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML.	FA	ACCORD	800	R\$ 39,27	R\$ 31.416,00
44	200053240 - FULVESTRANTO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	SER	ACCORD	700	R\$ 310,00	R\$ 217.000,00
54	200044553 - IRINOTECANO; CLORIDRATO 100 MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FA	ACCORD	1.000	R\$ 42,99	R\$ 42.990,00
74	200085306 - PACLITAXEL 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 16,7 ML.	FA	ACCORD	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
85	200053256 - TAMOXIFENO CITRATO 20 MG.		EMS	70.000	R\$ 0,86	R\$ 60.200,00
90	200053258 - CLORIDRATO TOPOTECANA; 4 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	ACCORD	300	R\$ 181,00	R\$ 54.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 843.221,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 215/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: UNI HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 95.700,50 (noventa e cinco mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DAATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022.

FORNECEDOR: UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, estabelecida na Rua Alagoas, 253 - IPSEP, Barbalha/CE, CEP: 1350-560.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: UNI HOSPITALAR LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200053225 - BLEOMICINA SULFATO 15 UI; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	BONAR	350	R\$ 273,43	R\$ 95.700,50
VALOR TOTAL						R\$ 95.700,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 314.525,00 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FELIPE RODRIGUES BIAGGINI, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022. FORNECEDOR: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.447.355/0001-87, estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 3973, Sala 702 - Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-460.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200053227 - CARBOPLATINA; 10 MG/ML; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 45 ML.	FA	BLAU	1.400	R\$ 97,75	R\$ 136.850,00
46	200053241 - GENCITABINA; CLORIDRATO 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	FARMARIN	1.500	R\$ 63,25	R\$ 94.875,00
72	200085305 - PACLITAXEL 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FA	FARMARIN	1.000	R\$ 82,80	R\$ 82.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 314.525,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 314.525,00 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FELIPE RODRIGUES BIAGGINI, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022. FORNECEDOR: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.447.355/0001-87, estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 3973, Sala 702 - Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-460.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200053227 - CARBOPLATINA; 10 MG/ML; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 45 ML.	FA	BLAU	1.400	R\$ 97,75	R\$ 136.850,00
46	200053241 - GENCITABINA; CLORIDRATO 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	FARMARIN	1.500	R\$ 63,25	R\$ 94.875,00
72	200085305 - PACLITAXEL 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FA	FARMARIN	1.000	R\$ 82,80	R\$ 82.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 314.525,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 92.514,00 (noventa e dois mil, quinhentos e quatorze reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022. FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br, jarleys2012@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	200044454 - ERLOTINIBE CLORIDRATO DE 150 MG; COM-PRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COM	SANDOZ	600	R\$ 154,19	R\$ 92.514,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.514,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 218/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.911.320,00 (um milhão, novecentos e onze mil trezentos e vinte reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ISABEL DE ARRUDA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022. FORNECEDOR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 60.318.797/0001-00, estabelecida na Rodovia Raposo Tavares, Km 26,9 – Moinho Velho - Cotia – São Paulo/SP, CEP: 06.707-000.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	200028873 - GEFITINIBE; 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	COM	ASTRAZENECA	3.000	R\$ 114,83	R\$ 344.490,00
48	200004116 - GOSSERRELINA; (P) 10,80 MG INJETÁVEL, CAIXA COM 1 SERINGA.	SER	ASTRAZENECA	900	R\$ 1.293,84	R\$1.164.456,00
49	200004112 - GOSSERRELINA; (O) 3,60 MG INJETÁVEL	SER	ASTRAZENECA	700	R\$ 574,82	R\$ 402.374,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.911.320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 220/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS S.A

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.127.973,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FELIPE DE ARAÚJO GOMES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022. FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.053.134/0001-45, estabelecida na ROD DF001 C/ROD 475, GA 02 Cond Sys Gama B.Park - Ponte Alta Norte (GAMA), Brasília/DF, CEP: 72427-010.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS S.A						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	200079121 - PEGASPARGASE; 750 U/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA DE 5 ML.	FA	ONCASPAR	210	R\$ 5.371,30	R\$ 1.127.973,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.127.973,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 222/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 46.032,00 (quarenta e seis mil e trinta e dois reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E DANIELA G MALDANER COELHO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022.

FORNECEDOR: GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025-02, estabelecida na Rua Cônego Manoel Garcia 61/63 – Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP: 13.070-036.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	200053242 - GENCITABINA; CLORIDRATO 200 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	GENCITABINA	1.400	R\$ 32,88	R\$ 46.032,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.032,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 223/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 104.076,00 (cento e quatro mil, setenta e seis reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADALCIMAR MARQUES AMERICO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022.

FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, nº 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022						
FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	200053254 - PAMIDRONATO; DISSODICO 90 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	CRISTÁLIA	1.400	R\$ 74,34	R\$ 104.076,00
VALOR TOTAL						R\$ 104.076,00

AUTARQUIAS

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 489, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00208/2022-88 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO a Diligência do Processo Eletrônico nº 136321, do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;

CONSIDERANDO o Despacho nº 947, de 29 de julho de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de outubro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor: "Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO SOCORRO AIRES DE MOURA, matrícula 229350-2, CPF 322.646.742-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 6.20.167A celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa A. N. CONSTRUÇÕES LTDA, assinado no dia 02 de setembro de 2020, que tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o serviço de locação de veículos e máquinas pesadas com operadores para atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

I- Gestor Titular: José Mauri da Silva Barboza - Mat: 9522794

II- Fiscal Titular: Jardson de Oliveira - Mat: 9243321

III- Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes - Mat: 62995

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 103, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 23 de março de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 298, DE 06 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição, o Senhor Israel Magalhães Sanchez referência CEC - 1, para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 061/2021

PROCESSO SEI Nº 0761.013632.00008/2021-11

CONCORRÊNCIA Nº 011/2020 - CPL 03

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA - DERACRE e o CONSÓRCIO AG GT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 12 (doze) meses dos prazos de vigência e execução do CONTRATO/DERACRE Nº 061/2021, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/GESTOR DO CONTRATO/Nº 02/2022 e ao PARECER Nº 106/2022/DERACRE-ASSJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se-á em conformidade com o artigo 57, §1º e inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 061/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e ANAILTON GOMES DA COSTA, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 063/2021

PROCESSO SEI Nº 0761.013632.00005/2021-79

CONCORRÊNCIA Nº 008/2020 – CPL 03

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e a empresa ADINN CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 12 (doze) meses dos prazos de vigência e execução do CONTRATO/DERACRE Nº 063/2021, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/GESTOR DO CONTRATO/Nº 04/2022 e no PARECER Nº 108/2022/DERACRE-ASSJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, §1º e inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato/DERACRE nº 063/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pela CONTRATANTE, e DELCIMAR BEZERRA DE SOUSA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 068/2021

PROCESSO SEI 0761.013632.00001/2021-91

CONCORRÊNCIA Nº004/2020 – CPL 03

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e o CONSÓRCIO AG GT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 12 (doze) meses dos prazos de vigência e execução do CONTRATO/DERACRE Nº 068/2021, em cumprimento disposto no MEMORANDO/GESTOR DO CONTRATO/Nº 05/2022 e no PARECER Nº 105/2022/DERACRE-ASSJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, §1º e inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato/DERACRE nº 068/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e ANAILTON GOMES DA COSTA, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO/DERACRE Nº 066/2021

PROCESSO SEI Nº 0761.013632.00007/2021-68

CONCORRÊNCIA Nº 010 /2020 – CPL 03

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e o CONSÓRCIO VERSÁTIL E PATRIARCA CONSTRUÇÕES.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 12 (doze) meses dos prazos de vigência e execução do CONTRATO nº 066/2021, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/GESTOR DO CONTRATO/Nº 03/2022 e no PARECER Nº 104/2022/DERACRE-ASSJUR.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato/DERACRE nº 066/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, §1º e inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e o RAFAEL WICIUK, pela Contratada.

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022-DETRAN

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2022

VIGÊNCIA DA ATA: 21/06/2023

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2022-DETRAN, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 204/2022, autorizado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre-DETRAN, por meio do aceite OFÍCIO Nº 3879/2022/DETRAN, datado em 01 de agosto de 2022 e aceite, pela Empresa: COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ Nº 36.289.988/0001-06), através do Documento S/N, datado em 27 de julho de 2022, para os itens: 1, 2, 3, 4 e 5 perfazendo o valor global de R\$ 99.135,92 (Noventa e nove mil, Cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), visando à utilização dos preços nela registrados cujo “futuro contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes, do tipo câmera fotográfica e seus acessórios” destinado a atender as demandas da Assessoria de Comunicação deste Departamento de Rodagem e Infraestrutura-DERACRE.

PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00 e 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 100 – RP

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de agosto de 2022.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 090/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.006884.00020/2022-91

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PCAC

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos, eletrônicos e materiais de consumo, visando atender as necessidades do Departamento de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE

VALOR: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: A partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, sob o seguinte programa de trabalho: 744 201 261222277427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente. Fonte de Recurso: 100 RP.

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2022

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº 0038.006889.00049/2022-79

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto 6.319/2020, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – Deracre, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 140/2022 – Deracre, cujo objeto é a aquisição de material de insumos, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre, Tarauacá/Envira e Juruá., em favor das empresas: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 05.508.816/0001-44, para o item 01 com o maior valor de desconto de 16,00 % (dezesesseis por cento de desconto); G. R. DAROSA - EPP, CNPJ: 09.179.593.0001-70, para os itens 02 com o maior valor de desconto de 8,00 % (oito por cento de desconto), item 04 com o maior valor de desconto de 10,00 % (dez por cento de desconto), item 05 com o maior valor de desconto de 11,50 % (onze e meio por cento de desconto) e item 06 com o maior valor de desconto de 10,00 % (dez por cento de desconto), J. M. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 28.436.059/0001-46, para o item 03 com o maior valor de desconto de 11,75 % (onze vírgula setenta e cinco por cento de desconto), sendo o valor total da licitação R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Rio Branco, 5 de agosto de 2022.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

DETRAN**PORTARIA DETRAN Nº 688, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004, de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 558/2022/DETRAN - DEPT (4641041),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, os Senhores, Gleidison Miranda Ferreira, Degeane Soares da Silva e Patrício da Silva Barroso, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Sra. Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Paulo Crisogono Carvalho de Velloso Vianna - CRM 050-AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, 1ª habilitação na categoria (B), a candidata Maria do Socorro da Cunha Silva, CPF nº 434.529.302-20, no veículo de placa QWP 1H43.

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 09/08/2022 (terça-feira), às 09h00min (nove horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de agosto de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 689, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004, de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 559/2022/DETRAN - DEPT (4644145),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, os Senhores, Gleidison Miranda Ferreira, Degeane Soares da Silva e Patrício da Silva Barroso, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Sra. Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Paulo Crisogono Carvalho de Velloso Vianna - CRM 050-AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, 1ª habilitação na categoria (B), a candidata Luciane Ferreira de Moraes, CPF nº 766.674.132-49, no veículo de placa QLV 8467.

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 09/08/2022 (terça-feira), às 09h00min (nove horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de agosto de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 691, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0068.006444.00194/2022-77,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor Rodrigo Dantas de Paz, matrícula nº 9217401, Técnico em Gestão do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cedido a este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a ser usufruído de 16/09/2022 a 14/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 16 de setembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de agosto de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 681, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00029/2022-86, CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 1034 (4584469),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Examinador de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Degeane Soares da Silva	9300627	Classe IV, Referência 1	18/03/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de março de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de agosto de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 064/2022

PROCESSO Nº: 4005.014146.00011/2021-20

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, com sede na Avenida Nações Unidas, nº. 44, esquina com a Rua Coronel Fontenele de Castro, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223-9833/3227/4334, neste ato representado por seu representante legal, Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA no uso das atribuições que lhe confere doravante denominado CONTRATANTE, para atender o Convênio Nº 905916/2020//DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN e a empresa AC. EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, com sede no endereço Rua Doutor Adalberto Costa e Silva, nº 297, Conj. Guiomard Santos, Rio Branco/AC, CNPJ 22.173.882/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Athos Rios Dos Santos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato aquisição de Equipamentos (Eletroeletrônicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos) para atender o Convênio nº: 905916/2020 MJ/DEPEN, para IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ALTERNATIVAS PENAIAS - CIAP, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
03	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 480 A 1.000 GB, ARMAZENAMENTO SSD 480 A 1.000 GB, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, GARANTIA ON SITE 36 MESES.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM 100/240V, FREQUÊNCIA 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 S-VÍDEO/1RCAUN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 01: SVIDEO E 04 PINOSRCA UN, TIPOZOOM MANUAL/DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 1.07BILHÕES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO HDMI, RGBE USB, WIFI,SEEN MIRROR/SHARIN G, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.600 LM, TIPO FOCO MANUAL, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃO NATIVA 1920X120	UND	1	R\$ 3.116,66	R\$ 3.116,66
11	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, GABINETE EM AÇO CARBONO E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, ALÉM DE 02 TORNEIRAS, SENDO UMA NATURAL E OUTRA GELADA, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO É DE 2,4 LITROS POR HORA, E DE ÁGUA TOTALMENTE GELADA DE ATÉ 2 LITROS COM BANDEJA DE ÁGUA TOTALMENTE REMOVÍVEL E SELO APROVADO PELO INMETRO, THERMOSTATO INTERNO, SUPORTAR GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
TOTAL R\$ 9.714,66 (nove mil setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)					R\$ 9.714,66

DA VIGÊNCIA: O contrato terá início a contar de 03/08/2022 até o término do exercício financeiro de 2022.

DO VALOR: R\$ 9.714,66 (nove mil setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 719/209.0642114213398000033980000; Elemento de despesas: 44.90.52.00.00; Fonte de recurso: 200.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo sei nº: 4005.014146.00011/2021-20, bem como nos termos do artigo 25, Inciso I, da lei federal nº: 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA pela contratante e o Sr. ATHOS RIOS DOS SANTOS pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2022

PROCESSO Nº: 4005.014146.00011/2021-20

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, com sede na Avenida Nações Unidas, nº. 44, esquina com a Rua Coronel Fontenele de Castro, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223-9833/3227/4334, neste ato representado por seu representante legal, Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA no uso das atribuições que lhe confere doravante denominado CONTRATANTE, para atender o Convênio Nº 905916/2020//DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN e a empresa CRIART IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA, com sede no endereço Avenida Cristiano Machado, nº 7733, loja B, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CNPJ 06.957.510/0001-38, telefone (31) 3497-8639, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eduardo Wantuil Oliveira Andrade, RG MG-6.085.268 SSP/MG e CPF 036.340.406-61, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato aquisição de Equipamentos (Eletroeletrônicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos) para atender o Convênio nº: 905916/2020 MJ/DEPEN, para IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ALTERNATIVAS PENAS - CIAP, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
19	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 90 CM, COMPRIMENTO: 120 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 450,33	R\$ 450,33
TOTAL					R\$ 450,33

DA VIGÊNCIA: O contrato terá início a contar de 03/08/2022 até o término do exercício financeiro de 2022.

DO VALOR: R\$ 450,33 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 719/209.064211421339800033980000; Elemento de despesas: 44.90.52.00.00; Fonte de recurso: 200.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo sei nº: 4005.014146.00011/2021-20, bem como nos termos do artigo 25, Inciso I, da lei federal nº: 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Ac, 03 de agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA pela contratante e o Sr. EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 067/2022

PROCESSO Nº: 4005.014146.00011/2021-20

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, com sede na Avenida Nações Unidas, nº. 44, esquina com a Rua Coronel Fontenele de Castro, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223-9833/3227/4334, neste ato representado por seu representante por seu Presidente, Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA no uso das atribuições que lhe confere doravante denominado CONTRATANTE, para atender o Convênio Nº 905916/2020/DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN e a empresa SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede no endereço Rua Assis Brasil, nº 4233, Ponta de Baixo, São José/SC, CNPJ 29.926.189/0001-20, telefone (48) 98870-8789, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernanda Laux Cardoso, RG 3.600.972 e CPF 027.880.079-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato aquisição de Equipamentos (Eletroeletrônicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos) para atender o Convênio nº: 905916/2020 MJ/DEPEN, para IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ALTERNATIVAS PENAS - CIAP, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
20	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL: METAL, COR: BRANCA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM	UND	1	R\$ 307,99	R\$ 307,99
TOTAL: R\$ 307,99 (trezentos e sete reais e noventa e nove centavos)					R\$ 307,99

DA VIGÊNCIA: O contrato terá início a contar de 03/08/2022 até o término do exercício financeiro de 2022.

DO VALOR: R\$ 307,99 (trezentos e sete reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 719/209.064211421339800033980000; Elemento de despesas: 44.90.52.00.00; Fonte de recurso: 200.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo sei nº: 4005.014146.00011/2021-20, bem como nos termos do artigo 25, Inciso I, da lei federal nº: 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Ac, 03 de agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA pela contratante e o Sra. FERNANDA LAUX CARDOSO pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2022.

PROCESSO Nº 4005.007786.00031/2022-90

O ESTADO DO ACRE, através do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente o Senhor GLAUBER FEITOZA MAIA, , domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 967-P. de 11/04/2022, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08, situada na Rua Minas Gerais nº 900, sala 2, Bairro Preventório, CEP 69900-129, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor MICHEL MESSIAS DINIZ, brasileiro, casado, empresário, , residente e domiciliado em Rio Branco/AC; a empresa M. V. AQUINO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.358.816/0001-04, situada na Rua 16 de Outubro, nº 604, Bairro Quinze, CEP 69.905-524, em Rio Branco/AC neste ato representada pelo Senhor MARCELO VASCONCELOS AQUINO, brasileiro, solteiro, comerciante, , residente e domiciliado em Rio Branco/AC; a empresa A. A. RODRIGUES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.199/0001-65 situada, na Rua 16 de Outubro, nº 587, Bairro Quinze, CEP 69.905-524, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor ALISSON DE ANDRADE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, , residente e domiciliado em Rio Branco/AC; a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.247/0001-97, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 4090, Vila Nova, CEP 69.921-070, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor VALDICANDRO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Rio Branco/AC; e a empresa D. L. RAMOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, situada na Rua João Pessoa, nº 24, Conj. Solar, Bairro Vila Ivonete, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor DERLI LUIZ RAMOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2022, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos, tais como: Gênero de limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no disposto nos termos do Artigo 22, da Lei nº. 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem da ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 004/2022, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 049/2022:

EMPRESA: MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME/CNPJ: 22.172.177/0001-08

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	200085434 - ABSORVENTE HIGIENICO COBERTURA SUAVE; COM AGENTES NATURAIS; COM ABAS; FLUXO NORMAL; COM GEL; PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	Contton	PCT	3.900	3.900	R\$ 4,79	R\$ 18.681,00
04	200084658 - ESCOVA DENTAL MACIA; ADULTO; COM CERDAS DE NYLON DURAVEIS E MACIAS; COM PONTAS ARREDONDADAS QUE LIMPAM PROTEGENDO A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES.	Med Fio	UND	5.000	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
06	200045956 - PASTA DENTAL; CREME COM FLUOR; AÇAO REFRESCANTE; SABOR MENTA; EMEBALAGEM PLASTICA; TUBO DE 90G.	Freedent	UND	35.000	35.000	R\$ 1,97	R\$ 68.950,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							R\$ 112.631,00

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
26	200084673 - ESPONJA; DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO APROX. 100 X 71X18 MM.	Jeitosa	UND	6.000	6.000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
28	200085452 - LIMPADOR MULTIUSO; INSTANTANEO; DE 50 ML.	Uau	UND	2.500	2.500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
39	200085476 - VASSOURA; DE NYLON; CERDAS MACIAS; PARA USO GERAL; COM ROSCA; RESISTENTE; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; MEDINDO 1,20 METRO.	Duplas	UND	2.500	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
40	200085847 - PANO DE CHÃO; EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 60X90 CM; GRAMATURA 141G; NA COR CINZA.	Santa Margarida	UND	2.500	2.500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 63.910,00

VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL + MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 176.541,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais)

EMPRESA: M. V. AQUINO - ME/CNPJ: 14.358.816/0001-04

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
08	200085462 - SABONETE EM BARRA, 90 G.	Lux	UND	35.000	35.000	R\$ 1,90	R\$ 66.500,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 66.500,00

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
14	200085440 - AGUA SANITARIA; ALVEJANTE DESINFETANTE E BACTERICIDA; COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO; CLORETO DE SODIO E AGUA; TEOR DE CLORO ATIVO 2% COM PRAZO MAXIMO DE VALIDADE DE MINIMO DE 6 MESES DA FABRICAÇÃO; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Cristal	UND	6.500	6.500	R\$ 3,70	R\$ 24.050,00
16	200083630 - ALCOOL A 70%; HIDRATADO EM GEL; FRASCO COM 500 GRAMAS; SOLUCAO COLOIDAL; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	Santa Cruz	CX	250	250	R\$ 149,00	R\$ 37.250,00
21	200085443 - DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA LAVANDA OU PINHO; EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	Cristal	UND	3.400	3.400	R\$ 7,40	R\$ 25.160,00
25	200085478 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA COM SUPORTE; COM CERDAS DE NYLON TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO COM DIAMENTRO DE 3 CM; COM CERDAS EM FIBRA DE NYLON SINTETICO; COM ALCA; CABO EM POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO 25 CM; MINIMO DE 25 CERDAS POR TUFOS.	MB	UND	300	300	R\$ 8,50	R\$ 2.250,00
30	200085454 - PAPEL HIGIENICO; NA COR BRANCO ALCALINO; MACIO; FARDO COM 16 PACOTE DE 4 ROLO; MEDINDO 30 M X 10 CM; FOLHAS SIMPLES; PICOTADA; NEUTRO; SEM PERFUME.	Trevo	FARDO	1.600	1.600	R\$ 76,00	R\$ 121.600,00
33	200085365 - SABAO; EM PO; BIODEGRADAVEL; GRAO AZUL OU ROSA; PERFUMADO; FARDO COM 18 UND; EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG.	Ápyce	UND	13.000	13.000	R\$ 5,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 275.310,00

VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL + MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 341.810,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e dez reais)

EMPRESA: A. A. RODRIGUES LTDA - ME/CNPJ: 44.474.199/0001-65

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
05	200085448 - FRALDA; DESCARTAVEL; INFANTIL; MEDIA; CAPACIDADE DE 6KG A 11KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL ACONDICIONANDO EM PACOTE COM 09 UNIDADES.	Creme	Pacote	250	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							R\$ 2.250,00

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
22	200085445 - DESODORIZADOR; DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME DE LAVANDA; FRASCO COM 360 M.	Bom Ar	UND	700	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
23	200085446 - DESODORIZADOR; SANTARIO; CONTENDO SUPORTE PLASTICO E PEDRA DE 25G; FRAGRANCIA DE LAVANDA.	Sany	UND	1.400	1.400	R\$ 2,46	R\$ 3.444,00
34	200085461 - SABAO; EM BARRA; GLICERINADO; NA COR AZUL; 200 GRAMAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO; CONFORME EB56/54 DA ABNT; PACOTE COM 5 UNIDADES; CAIXA COM 50 PACOTES.	Jamary	Pacote	10.000	10.000	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
38	200085475 - SODA CAUSTICA; EM ESCAMA; COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO; PESO LIQUIDO 400G; CAIXA COM 12 UNIDADES.	Sansão	Caixa	40	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 129.944,00

VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL + MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 132.194,00 (cento e trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais)

EMPRESA: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME/CNPJ: 08.805.247/0001-97							
LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
09	200085463 - SABONETE LIQUIDO EM FRASCO DE 5 LITROS.	Pitanga	Galão	40	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							R\$ 3.400,00
LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
19	200085358 - CABO REGULÁVEL; CABO ALUMINIO; CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO DE 3 METROS PARA RODOS E VASSOURAS; UTILIZADO PARA PINTURA DE LONGO ALCANCE	Nobre	UND	50	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
27	200085447 - FLANELA; DE PANO; COR AMARELA; MEDINDO 30 X 40 CM.	Tripe	UND	1.500	1.500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
29	200003252 - PÁ PARA LIXO; EM POLIETILENO COM CABO CURTO.	Politex-paloma	UND	800	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 14.710,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL + MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais)							

EMPRESA: D. L. RAMOS - ME/CNPJ Nº 05.146.814/0001-52							
LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
18	200084664 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100 L, COM TAMPAS; NA COR PRETA.	Plasvale	UND	100	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
20	200084007 - CESTO PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; TELADO; REDONDO; CAPACIDADE DE 10L, RESISTENTE.	Jaguar	UND	800	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
24	200084945 - DETERGENTE; LIQUIDO; PARA LIMPEZA DE LOUCAS; FRASCO PLASTICO DE 500 ML.	Cristal	UND	2.500	2.500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
32	200085460 - RODO COM BORRACHA DUPLA; TAMANHO MEDIO; MEDINDO 40 CM; CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLASTICO; COM ENCAIXE PLASTICO RESISTENTE.	Primavera	UND	1.200	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
35	200085464 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 75 X 105CM; FARDOS COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 5 UNIDADES.	Maisplastik	Fardo	120	120	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
36	200085465 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 50L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 55 X 75CM; FARDOS COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 10 UNIDADES.	Maisplastik	Fardo	120	120	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
37	200041678 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 30 L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	Maisplastik	Pacote	300	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.665,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais)							

DO VALOR O valor total deste termo é de R\$ 724.320,00 (setecentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IAPEN/AC, Programa de Trabalho: 0642114213398000033980000; Elementos de Despesas: 33.90.30.00.00; Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 004/2022, contada da data da assinatura deste Termo e término em 24/06/2023.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:

Rio Branco-Ac, 04 de agosto de 2022.

ASSINAM: GLAUBER FEITOZA MAIA - Presidente do IAPEN; Michel Messias Diniz, representante da empresa MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME; Marcelo Vasconcelos Aquino, representante da empresa M. V. AQUINO EIRELI; Alison de Andrade Rodrigues, representante da empresa A. A. RODRIGUES LTDA; Valdickandro Lima da Silva, representante da empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI e Derli Luiz Ramos, representante da empresa D. L. RAMOS – ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

PROCESSO Nº 4005.007786.00031/2022-90

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente o Senhor GLAUBER FEITOZA MAIA domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 967-P. de 11/04/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08, situada na Rua Minas Gerais nº 900, sala 2, Bairro Preventório, CEP 69900-129, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor MICHEL MESSIAS DINIZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos, tais como: Gênero de limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	200085434 - ABSORVENTE HIGIENICO COBERTURA SUAVE; COM AGENTES NATURAIS; COM ABAS; FLUXO NORMAL; COM GEL; PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	Contton	PCT	3.900	3.900	R\$ 4,79	R\$ 18.681,00
04	200084658 - ESCOVA DENTAL MACIA; ADULTO; COM CERDAS DE NYLON DURAVEIS E MACIAS; COM PONTAS ARREDONDADAS QUE LIMPAM PROTEGENDO A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES.	Med Fio	UND	5.000	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
06	200045956 - PASTA DENTAL; CREME COM FLUOR; ACOA REFRESCANTE; SABOR MENTA; EMEMBALAGEM PLASTICA; TUBO DE 90G.	Freedent	UND	35.000	35.000	R\$ 1,97	R\$ 68.950,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							R\$ 112.631,00

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
26	200084673 - ESPONJA; DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO APROX. 100 X 71X18 MM.	Jeitosa	UND	6.000	6.000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
28	200085452 - LIMPADOR MULTIUSO; INSTANTANEO; DE 50 ML.	Uau	UND	2.500	2.500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
39	200085476 - VASSOURA; DE NYLON; CERDAS MACIAS; PARA USO GERAL; COM ROSCA; RESISTENTE; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; MEDINDO 1,20 METRO.	Duplas	UND	2.500	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
40	200085847- PANO DE CHÃO; EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO 60X90 CM; GRAMATURA 141G; NA COR CINZA.	Santa Margarida	UND	2.500	2.500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 63.910,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL + MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 176.541,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais)							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato será até o término do exercício financeiro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 176.541,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 0642114213398000033980000; Elemento de despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo SEI nº: 4005.007786.00031/2022-90, bem como no ART. 18, §§ 1º e 2º e demais dispositivos do decreto estadual nº. 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e nos artigos 2º, inciso V e artigo 22, previstos no decreto federal nº. 7.892/2013.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Ac, 04 de agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA - Presidente do IAPEN pela CONTRATANTE e Sr. MICHEL MESSIAS DINIZ pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO Nº 4005.007786.00031/2022-90

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente o Senhor GLAUBER FEITOZA MAIA domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 967-P. de 11/04/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. V. AQUINO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.358.816/0001-04, situada na Rua 16 de Outubro, nº 604, Bairro Quinze, CEP 69.905-524, em Rio Branco/AC neste ato representada pelo Senhor MARCELO VASCONCELOS AQUINO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos, tais como: Gênero de limpeza e Produtos de Higieneização, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
08	200085462 - SABONETE EM BARRA, 90 G.	Lux	UND	35.000	35.000	R\$ 1,90	R\$ 66.500,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 66.500,00
LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
14	200085440 - AGUA SANITARIA; ALVEJANTE DESINFETANTE E BACTERICIDA; COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO; CLORETO DE SODIO E AGUA; TEOR DE CLORO ATIVO 2% COM PRAZO MAXIMO DE VALIDADE DE MINIMO DE 6 MESES DA FABRICAÇÃO; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Cristal	UND	6.500	6.500	R\$ 3,70	R\$ 24.050,00
16	200083630 - ALCOL A 70%; HIDRATADO EM GEL; FRASCO COM 500 GRAMAS; SOLUCAO COLOIDAL; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	Santa Cruz	CX	250	250	R\$ 149,00	R\$ 37.250,00
21	200085443 - DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA LAVANDA OU PINHO; EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	Cristal	UND	3.400	3.400	R\$ 7,40	R\$ 25.160,00
25	200085478 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA COM SUPORTE; COM CERDAS DE NYLON TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO COM DIAMETRO DE 3 CM; COM CERDAS EM FIBRA DE NYLON SINTETICO; COM ALCA; CABO EM POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO 25 CM; MINIMO DE 25 CERDAS POR TUFOS.	MB	UND	300	300	R\$ 8,50	R\$ 2.250,00
30	200085454 - PAPEL HIGIENICO; NA COR BRANCO ALCALINO; MACIO; FARDO COM 16 PACOTE DE 4 ROLO; MEDINDO 30 M X 10 CM; FOLHAS SIMPLES; PICOTADA; NEUTRO; SEM PERFUME.	Trevo	FARDO	1.600	1.600	R\$ 76,00	R\$ 121.600,00
33	200085365 - SABAO; EM PO; BIODEGRADAVEL; GRAO AZUL OU ROSA; PERFUMADO; FARDO COM 18 UND; EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG.	Ápyce	UND	13.000	13.000	R\$ 5,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 275.310,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL + MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 341.810,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e dez reais)							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato será até o término do exercício financeiro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 341.810,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 0642114213398000033980000; Elemento de despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo SEI nº: 4005.007786.00031/2022-90, bem como no ART. 18, §§ 1º e 2º e demais dispositivos do decreto estadual nº. 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e nos artigos 2º, inciso V e artigo 22, previstos no decreto federal nº. 7.892/2013.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Ac, 04 de agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA - Presidente do IAPEN pela CONTRATANTE e Sr. MARCELO VASCONCELOS AQUINO pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022
PROCESSO Nº 4005.007786.00031/2022-90

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente o Senhor GLAUBER FEITOZA MAIA, portador da portador do RG: 462709-SSP/AC, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 967-P. de 11/04/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. A. RODRIGUES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.199/0001-65 situada, na Rua 16 de Outubro, nº 587, Bairro Quinze, CEP 69.905-524, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor ALISSON DE ANDRADE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos, tais como: Gênero de limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
05	200085448 - FRALDA; DESCARTAVEL; INFANTIL; MEDIA; CAPACIDADE DE 6KG A 11KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL ACONDICIONADO EM PACOTE COM 09 UNIDADES.	Creme	Pacote	250	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							R\$ 2.250,00
LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
22	200085445 - DESODORIZADOR; DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME DE LAVANDA; FRASCO COM 360 M.	Bom Ar	UND	700	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
23	200085446 - DESODORIZADOR; SANTARIO; CONTENDO SUPORTE PLASTICO E PEDRA DE 25G; FRAGRANCIA DE LAVANDA.	Sany	UND	1.400	1.400	R\$ 2,46	R\$ 3.444,00
34	200085461 - SABAO; EM BARRA; GLICERINADO; NA COR AZUL; 200 GRAMAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO; CONFORME EB56/54 DA ABNT; PACOTE COM 5 UNIDADES; CAIXA COM 50 PACOTES.	Jamary	Pacote	10.000	10.000	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
38	200085475 - SODA CAUSTICA; EM ESCAMA; COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO; PESO LIQUIDO 400G; CAIXA COM 12 UNIDADES.	Sansão	Caixa	40	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 129.944,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL + MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 132.194,00 (cento e trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais).							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato será até o término do exercício financeiro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 132.194,00 (cento e trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 0642114213398000033980000; Elemento de despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo SEI nº: 4005.007786.00031/2022-90, bem como no ART. 18, §§ 1º E 2º e demais dispositivos do decreto estadual nº. 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e nos artigos 2º, inciso V e artigo 22, previstos no decreto federal nº. 7.892/2013.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Ac, 04 de agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA - Presidente do IAPEN pela CONTRATANTE e Sr. ALISSON DE ANDRADE RODRIGUES pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022
PROCESSO Nº 4005.007786.00031/2022-90

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente o Senhor GLAUBER FEITOZA MAIA, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 967-P. de 11/04/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.247/0001-97, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 4090, Vila Nova, CEP 69.921-070, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor VALDICANDRO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos, tais como: Gênero de limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
09	200085463- SABONETE LIQUIDO EM FRASCO DE 5 LITROS.	Pitanga	Galão	40	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL							R\$ 3.400,00
LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
19	200085358 - CABO REGULÁVEL; CABO ALUMINIO; CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO DE 3 METROS PARA RODOS E VASSOURAS; UTILIZADO PARA PINTURA DE LONGO ALCANCE	Nobre	UND	50	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
27	200085447 - FLANELA; DE PANO; CORAMARELA; MEDINDO 30 X 40 CM.	Tripe	UND	1.500	1.500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
29	200003252 - PÁ PARALIXO; EM POLIETILENO COM CABO CURTO.	Politexpaloma	UND	800	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE LIMPEZA							R\$ 14.710,00
VALOR TOTAL - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL + MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais)							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato será até o término do exercício financeiro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 0642114213398000033980000; Elemento de despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo SEI nº: 4005.007786.00031/2022-90, bem como no ART. 18, §§ 1º E 2º e demais dispositivos do decreto estadual nº. 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e nos artigos 2º, inciso V e artigo 22, previstos no decreto federal nº. 7.892/2013.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Ac, 04 de agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA - Presidente do IAPEN pela CONTRATANTE e Sr. VALDICANDRO LIMA DA SILVA pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO Nº 4005.007786.00031/2022-90

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente o Senhor GLAUBER FEITOZA MAIA, portador da portador do RG: 462709-SSP/AC, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 967-P. de 11/04/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D. L. RAMOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, situada na Rua João Pessoa, nº 24, Conj. Solar, Bairro Vila Ivonete, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor DERLI LUIZ RAMOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos, tais como: Gênero de limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
18	200084664 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100 L, COM TAMPAS; NA COR PRETA.	Plasvale	UND	100	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
20	200084007 - CESTO PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; TELADO; REDONDO; CAPACIDADE DE 10L, RESISTENTE.	Jaguar	UND	800	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
24	200084945 - DETERGENTE; LIQUIDO; PARA LIMPEZA DE LOUCAS; FRASCO PLASTICO DE 500 ML.	Cristal	UND	2.500	2.500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
32	200085460 - RODO COM BORRACHA DUPLA; TAMANHO MEDIO; MEDINDO 40 CM; CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLASTICO; COM ENCAIXE PLASTICO RESISTENTE.	Primavera	UND	1.200	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
35	200085464 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 75 X 105CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 5 UNIDADES.	Maisplastik	Fardo	120	120	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
36	200085465 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 50L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 55 X 75CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 10 UNIDADES.	Maisplastik	Fardo	120	120	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
37	200041678 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 30 L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	Maisplastik	Pacote	300	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.665,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais)							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato será até o término do exercício financeiro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 55.665,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 0642114213398000033980000; Elemento de despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo SEI nº: 4005.007786.00031/2022-90, bem como no ART. 18, §§ 1º E 2º e demais dispositivos do decreto estadual nº. 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e nos artigos 2º, inciso V e artigo 22, previstos no decreto federal nº. 7.892/2013.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Ac, 04 de agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA - Presidente do IAPEN pela CONTRATANTE e Sr. DERLI LUIZ RAMOS pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 066/2022

PROCESSO Nº: 4005.014146.00011/2021-20

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, com sede na Avenida Nações Unidas, nº. 44, esquina com a Rua Coronel Fontenele de Castro, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223-9833/3227/4334, neste ato representado por seu representante por seu Presidente, Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA no uso das atribuições que lhe confere doravante denominado CONTRATANTE, para atender o Convênio Nº 905916/2020//DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN e a empresa EASY TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, com sede no endereço Terceira Avenida, blocos 1214/1220ª, Loja 02 - NB, Brasília/DF, CNPJ 05.462.543/0001-44, telefone (61) 3032-5291, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Roberto Silva Querino, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato aquisição de Equipamentos (Eletroeletrônicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos) para atender o Convênio nº: 905916/2020 MJ/DEPEN, para IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ALTERNATIVAS PENAIAS - CIAP, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
21	TELEFONE SEM FIO, QUANTIDADE CANAIS: 20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIVA-VOZ, IDIOMA EM PORTUGÊS, CONTROLE DE VOLUME, FUNÇÃO: COM FLASH, MUDO, REDISCAGEM, MODO DE DISCAGEM TOM, CAPACIDADE BATERIA: 70 HORAS EM ESPERA, 5 HORAS EM CONVERSAÇÃO.	UND	3	R\$ 297,00	R\$ 891,00
TOTAL: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)					R\$ 891,00

DA VIGÊNCIA: O contrato terá início a contar de 03/08/2022 até o término do exercício financeiro de 2022.

DO VALOR: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 719/209.0642114213398000033980000; Elemento de despesas: 44.90.52.00.00; Fonte de recurso: 200.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo sei nº: 4005.014146.00011/2021-20, bem como nos termos do artigo 25, Inciso I, da lei federal nº: 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Ac, 03 de agosto de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA pela contratante e o Sr. ROBERTO SILVA QUERINO pela contratada.

IDAF

PORTARIA Nº 212/PRES/IDAF, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 054/2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa A. A. RODRIGUES LTDA, o referido contrato foi assinado no dia 29/07/2022, tendo como objeto: Aquisição de material de consumo que se faz necessária para manter as atividades de combate a praga Monilíase em propriedades detectadas nos municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul. Decorrente de Dispensa de Licitação, menor valor por item mediante documentos constantes do Processo SEI de nº 0052.007868.00125/2022-32.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2

II – Gestor Substituto: Patrizia Barbosa Lopes – Matrícula 928486-9

III – Fiscal Titular: Francisca do Socorro Santos Melo – Matrícula: 28762-1

IV - Fiscal Substituto: Luciana Duarte de Castro - Matrícula: 211451-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo – SEI, nº. 0052.007868.00125/2022-32 e PARECER Nº 220/2022/IDAF-JUR/IDAF-PRE, datado em 27/07/2022, com base no art. 24, inc. II c/c alínea “a” inc. I do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, referente à contratação da empresa A. A. RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 44.474.199/0001-65, para contratação de empresa para aquisição de material de consumo que se faz necessária para manter as atividades de combate a praga Monilíase em propriedades detectadas nos municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul.

Resolve:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 14.226,50 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos), visando a contratação da empresa:

A. A. RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, Rua 16 de Outubro, Nº 587, Bairro Quinze Rio Branco AC, Cep: 69.905-524, neste ato representado pelo (a) senhor (a) ALISSON DE ANDRADE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, profissão empresário, inscrito no CPF nº 013.887.392-59 e RG nº 10628436 SSP/AC, residente e domiciliado no endereço acima informado.

Cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho 2060 91402 32790000; 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 100/700.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 01 de Agosto de 2022

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC

Decreto nº 5.540/2020

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 054/2022

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA A. A. RODRIGUES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de consumo que se faz necessária para manter as atividades de combate a praga Monilíase em propriedades detectadas nos municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 14.226,50 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Seu preço é fixo e irrevogável.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	corda trançada de 10mm	MTS	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
02	Terçados sem bainha de 16 polegadas	UND	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
03	Lima Redonda para Afição de corrente de Motosserras	UND	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
04	Lima Redonda para Afição de Motopoda Sthil	UND	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
05	Saibros de Motosserra de 35 cm (14 Polegadas)	UND	08	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00
06	Óleo Para Lubrificação De Corrente Motosserra	LTS	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
07	Lima Chata para afiar terçado	UND	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
08	Saco de Lixo REFORÇADO de 100L com 100 unidades cada	BLC	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
09	Óleo Lubrificante para motores dois tempos, lubrax	LTS	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
10	Desinfetante Hospitalar a base de Amônia quaternária	LTS	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
11	Corrente para Motosserra Stihl - Sabre 35cm	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
12	Corrente para Motopoda Sthil - HT 135 Sabre 30cm	UND	15	R\$ 98,90	R\$ 1.483,50
VALOR TOTAL:					R\$14.226,50

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTARIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32790000; 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 100/700.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 29/07/2022 até 31/12/2022, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 29/07/2022

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

ALISSON DE ANDRADE RODRIGUES; pela Contratada.

IEPTEC**ESTADO DO ACRE**

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 004/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS

INSCRIÇÕES PARA EDUCANDOS DOS CURSOS FIC DE OPERADOR DE SUPERMERCADO, ASSISTENTE DE CRÉDITO E COBRANÇA, ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, OPERADOR DE CAIXA, AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM, AGENTE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL RURAL E BALCONISTA DE FARMÁCIA.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Carlos Sérgio Mendes Peres, Portaria nº 959-P/2022 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a Abertura de Processo Seletivo para ingresso nos Cursos FIC de Operador de Supermercado, Assistente de Crédito e Cobrança, Assistente de Contabilidade, Operador de caixa, Agente de Recepção e Reservas em meio de Hospedagem, Agente de Regularização Ambiental Rural e Balconista de Farmácia, na modalidade presencial subsequente, no período de 08 à 12 de agosto de 2022.

A oferta dos cursos dar-se-ão a partir do dia 01 de setembro de 2022, e é resultado de repactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC/Dom moacyr junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos.

Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar que:

A inscrição refere-se ao interesse de vaga para 01 (um) curso dentro do número de vagas disponibilizado. Se selecionado, o candidato será matriculado no curso marcado.

A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, no CEPT CEFLOA, situado a Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto – Cruzeiro do Sul, no horário das 07:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.

A escolaridade exigida encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

Requisitos para inscrição:

Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;

Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) e comprovante de inscrição no CadÚnico (caso tenha).

Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá no ato da inscrição comparecer acompanhado com o responsável legal e este deverá apresentar a cópia do RG;

Preencher a ficha de cadastro de credor;

Informar telefone para contato ativo;

Informar e-mail ativo;

Possuir escolaridade exigida pelo curso, no ato da inscrição.

O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.

A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/Dom Moacyr divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 18 de agosto de 2022, bem como a lista de candidatas em cadastro reserva.

Em caso de empate, será dado prioridade para:

Pessoas com inscrição no CadÚnico;

Maior idade no ato da inscrição.

O CEPT CEFLOA providenciará a matrícula e confirmação dos contemplados nos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.

Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC. Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação do CEPT responsável pelos cursos irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas.

Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso.

As inscrições, bem como os cursos FIC de Operador de Supermercado, Assistente de Crédito e Cobrança, Assistente de Contabilidade, Operador de caixa, Agente de Recepção e Reservas em meio de Hospedagem, Agente de Regularização Ambiental Rural e Balconista de Farmácia do IEPTEC/Dom Moacyr são públicos e gratuitos. Os cursos serão ofertados presencial subsequente. Para receber o certificado, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sistec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.

O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma.

Os cursos serão realizados no período de 2 (dois) meses podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/Dom Moacyr (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre cada curso através do Guia PRONATEC de Cursos FIC, disponível na internet.

O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/Dom Moacyr (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/Dom Moacyr.

Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/Dom Moacyr com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

O candidato matriculado que após o início do curso não comparecer às aulas em até 7(sete) dias a partir da data de início terá a matrícula revogada. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e, se necessário, encaminhados à Presidência.

Rio Branco, 05 de agosto de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto Estadual n° 959-P/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

CRUZEIRO DO SUL			
Unidade de Ensino	CURSOS FIC	Vagas	Escolaridade Mínima
CEFLORA	Operador de Supermercado 160 horas	20	Ensino Médio Incompleto
	Assistente de Crédito e Cobrança 160 horas	20	Ensino Médio Incompleto
	Assistente de Contabilidade 160 horas	20	Ensino Fundamental Completo
	Operador de Caixa 160 horas	20	Ensino Fundamental Incompleto
	Agente de Recepção em Meios de Hospedagem 160 horas	20	Ensino Médio Incompleto
	Agente de Regularização Ambiental Rural 240 horas	20	Ensino Fundamental Completo
	Balconista de Farmácia 240 horas	20	Ensino Fundamental Completo

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 005/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS PARA O CURSO FIC DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Carlos Sérgio Mendes Peres, Portaria n° 959-P/2022 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a Abertura de Processo Seletivo Simplificado para ingresso de Educandos no Curso FIC de Assistente Administrativo, na modalidade presencial subsequente, no período de 08 à 10 de agosto de 2022.

A oferta dos cursos dar-se-ão a partir do dia 01 de setembro de 2022, e é resultado de repactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC/Dom moacyr junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos.

Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar que:

A inscrição refere-se ao interesse de vaga para 01 (um) curso dentro do número de vagas disponibilizado. Se selecionado, o candidato será matriculado no curso marcado.

A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, no Núcleo de Estado de Educação, situado à Rua Ulisses Guimarães s/n, próximo ao Parque Municipal, no horário das 07:30 às 13:30.

A escolaridade exigida encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

Requisitos para inscrição:

Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;

Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) e comprovante de inscrição no CadÚnico (caso tenha).

Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá no ato da inscrição comparecer acompanhado com o responsável legal e este deverá apresentar a cópia do RG;

Preencher a ficha de cadastro de credor;

Informar telefone para contato ativo;

Informar e-mail ativo;

Possuir escolaridade exigida pelo curso, no ato da inscrição.

O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.

A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/Dom Moacyr divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 18 de agosto de 2022, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.

Em caso de empate, será dado prioridade para:

Pessoas com inscrição no CadÚnico;

Maior idade no ato da inscrição.

O CEPT CEFLORA providenciará a matrícula e confirmação dos contemplados nos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.

Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC.

Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação do CEPT responsável pelos cursos irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas.

Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso.

As inscrições, bem como os cursos FIC de Assistente Administrativo do IEPTEC/Dom Moacyr são públicos e gratuitos. O curso será ofertados presencial subsequente. Para receber o certificado, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sistec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.

O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma.

O curso será realizados no período de 2 (dois) meses podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/Dom Moacyr (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre cada curso através do Guia PRONATEC de Cursos FIC, disponível na internet.

O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/Dom Moacyr (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/Dom Moacyr.

Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/Dom Moacyr com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

O candidato matriculado que após o início do curso não comparecer às aulas em até 7(sete) dias a partir da data de início terá a matrícula revogada.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e, se necessário, encaminhados à Presidência.

Rio Branco, 05 de agosto de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto Estadual n° 959-P/2022

ANEXO I

QUADRO DE CURSO E VAGAS

MÂNCIO LIMA			
Unidade de Ensino	CURSO FIC	Vagas	Escolaridade Mínima
CEFLORA	Assistente Administrativo 160 horas	20	Ensino Médio Incompleto

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 006/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS PARA O CURSO FIC DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Carlos Sérgio Mendes Peres, Portaria n° 959-P/2022 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a Abertura de Processo Seletivo Simplificado para ingresso de Educandos no Curso FIC de Assistente de Recursos Humanos, na modalidade presencial subsequente, no período de 08 à 10 de agosto de 2022.

A oferta dos cursos dar-se-ão a partir do dia 01 de setembro de 2022, e é resultado de repactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC/Dom moacyr junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos.

Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar que:

A inscrição refere-se ao interesse de vaga para 01 (um) curso dentro do número de vagas disponibilizado. Se selecionado, o candidato será matriculado no curso marcado.

A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, no Núcleo de Estado de Educação, situado na Avenida Joaquim Generoso de Oliveira, n° 202, Centro – Mâncio Lima, no horário das 07:30 às 13:30.

A escolaridade exigida encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

Requisitos para inscrição:

Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;

Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) e comprovante de inscrição no CadÚnico (caso tenha).

Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá no ato da inscrição comparecer acompanhado com o responsável legal e este deverá apresentar a cópia do RG;

Preencher a ficha de cadastro de credor;

Informar telefone para contato ativo;

Informar e-mail ativo;

Possuir escolaridade exigida pelo curso, no ato da inscrição.

O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.

A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/Dom Moacyr divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 18 de agosto de 2022, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.

Em caso de empate, será dado prioridade para:

Pessoas com inscrição no CadÚnico;

Maior idade no ato da inscrição.

O CEPT CEFLORA providenciará a matrícula e confirmação dos contemplados nos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.

Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC.

Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação do CEPT responsável pelos cursos irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas.

Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso.

As inscrições, bem como os cursos FIC de Assistente de Recursos Humanos do IEPTEC/Dom Moacyr são públicos e gratuitos. O curso será ofertados presencial subsequente. Para receber o certificado, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sistec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.

O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma.

O curso serão realizados no período de 2 (dois) meses podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/Dom Moacyr (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre cada curso através do Guia PRONATEC de Cursos FIC, disponível na internet.

O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/Dom Moacyr (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/Dom Moacyr.

Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/Dom Moacyr com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

O candidato matriculado que após o início do curso não comparecer às aulas em até 7(sete) dias a partir da data de início terá a matrícula revogada.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e, se necessário, encaminhados à Presidência.

Rio Branco, 05 de agosto de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto Estadual n° 959-P/2022

ANEXO I
QUADRO DE CURSO E VAGAS

MÂNCIO LIMA			
Unidade de Ensino	CURSO FIC	Vagas	Escolaridade Mínima
CEFLORA	Assistente de Recursos Humanos 160 horas	20	Ensino Médio Incompleto

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC - DOM MOACYR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022

PROCESSO N.º: 2022.04.015

SEI N.º 2817.012423.00027/2022-46

MODALIDADE: CARONA - ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2021 – CPL 05 / DERACRE.

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC - DOM MOACYR - CONTRATANTE e a empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA, CONTRATADA.

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aquisição de camisas visando atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR, na execução dos programas, projetos e convênios nos municípios do Estado do Acre.

DO VALOR: R\$ 75.530,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2022, sob os seguintes Programas de Trabalhos 717212 44810000/4482000, Elementos de Despesas: 33.90.30.00.00, Fontes de Recursos: 200/700.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Sígla de Fátima Monteiro Abrahão, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNTAC

PORTARIA N.º 005 DE 01 DE AGOSTO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto n.º 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 13.259, de 5 de abril de 2022 e Portaria n.º 204 de 05 de maio de 2022, publicado no D.O.U. Edição 56, de 09 de maio de 2022, tendo em vista a delegação do Convênio n.º 14/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º SUBSTITUIR os Gestores e Fiscais do Contrato n.º 001/2019, celebrado entre o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC e a empresa J F TURISMO EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa, jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de passagens especializada em passagens aéreas, destinados a atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre, ficando a disposição de Gestores e Fiscais do Contrato da forma abaixo:

I – Gestor Titular: Vera Lúcia Rocha de Menezes – Matrícula n.º 46396

II – Gestor Substituto: José Cildo de Amorim Lima – Matrícula n.º 45535

III – Fiscal Titular: Alexandre Martins de Araújo Asfury – Matrícula n.º 46426

IV – Fiscal Substituto: Gelson Lima Melo – Matrícula n.º 578431

Art. 3.º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4.º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira
Presidente do IPEM/AC

PORTARIA N.º 006 DE 01 DE AGOSTO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto n.º 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 13.259, de 5 de abril de 2022 e Portaria n.º 204 de 05 de maio de 2022, publicado no D.O.U. Edição 56, de 09 de maio de 2022, tendo em vista a delegação do Convênio n.º 14/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º SUBSTITUIR os Gestor Substituto e o Fiscal Substituto do Contrato n.º 003/2017, celebrado entre o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa, jurídica para a prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada 24h por dia, 7 dias da semana, com monitoramento remoto de sistema de alarme e vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamento e serviços de instalação e configuração do sistema de alarme, mediante comodato, destinados a atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre, ficando a disposição de Gestores e Fiscais do Contrato da forma abaixo:

I – Gestor Titular: Alexandre Martins de Araújo Asfury – Matrícula nº 46426

II – Gestor Substituto: José Cildo de Amorim Lima – Matrícula nº 45535

III – Fiscal Titular: Valdemar Marques de Souza – Matrícula nº 34096

IV – Fiscal Substituto: Gelson Lima Melo – Matrícula nº 578431

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira
Presidente do IPEM/AC

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 52618.000038/2022-41, cujo objeto é a contratação de uma empresa para fornecimento de lavagem de veículos, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, fls. 04-05, anexo ao mencionado Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mencionada Lei.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente às empresas selecionadas para o fornecimento, o mapa comparativo de fl. 14 e, principalmente, o parecer administrativo emitido à fl. 26 dos autos do processo pelo Diretor Administrativo do IPEM/AC.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, e tudo mais que consta do processo nº 52618.000038/2022- 41, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa: SANCAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.247/0001-97, com valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), com vistas a atender a demanda do IPEM/AC.

Rio Branco – Acre, 18 de julho de 2022.

MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA
Presidente do IPEM/AC.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA (AGE)

Informamos que a AGE da CAGEACRE, convocada para o dia 04/08/2022 às 10 horas foi adiada para o dia 12/08/2022, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO abaixo.

Resalta-se que o motivo de tal adiamento foi a necessidade de cumprimento de agenda externa, pelo Diretor Presidente da CAGEACRE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de agosto de 2022, às 10 horas, em sua sede situada à Avenida Ceará nº 1.832, Centro, Rio Branco-AC, quando será cumprida a seguinte pauta:

- a) Questões Administrativas;
- b) Outros assuntos.

Jessé da Silva Cruz
Diretor-Presidente da CAGEACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

SANACRE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 04.003.232/0001-54

Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 16 de agosto de 2022, às 09 horas, na sede da Companhia Industrial do Estado do Acre – CODDISACRE, situada à BR364, KM 05 - Distrito Industrial de Rio Branco, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Indicação, Eleição e Posse do novo Diretor Administrativo,
- 2 – Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Diretor Presidente da SANACRE.

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

PORTARIA Nº 377/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: RESOLVE:

Designar o servidor Josivaldo Josias de Souza para responder interinamente pela Diretoria Legislativa desta Casa Legislativa, no período de 28 de julho a 07 de agosto do ano em curso, em substituição a titular que está ausente por motivo de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 299/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº056/2022, autuada no procedimento administrativo de nº22906/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, para participação no curso "Aperfeiçoamento ao Exercício da Vereança", para os Assessores Parlamentares Cleber de Souza Bezerra e Delcyvan Pinheiro de Freitas, que acontecerá na cidade de Rio Branco/AC, nos dias 04 a 05 de Agosto do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: : IGG Instituto Gestão e Governança
Procedimento Administrativo nº22906/2022
Inexigibilidade de Licitação nº056/2022
Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 306/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº057/2022, autuada no procedimento administrativo de nº22759/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, para participação no curso "Aperfeiçoamento ao Exercício da Vereança", para o Assessor Parlamentar Eric Vinicius Araujo Gomes, que acontecerá na cidade de Rio Branco/AC, nos dias 04 a 05 de Agosto do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: : IGG Instituto Gestão e Governança
Procedimento Administrativo nº22759/2022
Inexigibilidade de Licitação nº057/2022
Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 058/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 307/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº058/2022, autuada no procedimento administrativo de nº22763/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, para participação no curso "Aperfeiçoamento ao Exercício da Vereança", para o Assessor Parlamentar José Antonio Soares Machado, que acontecerá na cidade de Rio Branco/AC, nos dias 04 a 05 de Agosto do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: : IGG Instituto Gestão e Governança
Procedimento Administrativo nº22763/2022
Inexigibilidade de Licitação nº058/2022
Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 305/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº059/2022, autuada no procedimento administrativo de nº22761/2022, que tem como Objetivo o pagamento

de inscrição, para participação no curso "Aperfeiçoamento ao Exercício da Vereança", para o Assessor Parlamentar Jefferson Venicio Pereira Santos, que acontecerá na cidade de Rio Branco/AC, nos dias 04 a 05 de Agosto do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: : IGG Instituto Gestão e Governança
Procedimento Administrativo nº22761/2022
Inexigibilidade de Licitação nº059/2022
Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 060/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 303/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº060/2022, autuada no procedimento administrativo de nº22699/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, para participação no curso "Aperfeiçoamento ao Exercício da Vereança", para o Vereador Fábio de Araújo Freitas e a Assessora Parlamentar Thayana Livia Santos do Rosário, que acontecerá na cidade de Rio Branco/AC, nos dias 04 a 05 de Agosto do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: : IGG Instituto Gestão e Governança
Procedimento Administrativo nº22699/2022
Inexigibilidade de Licitação nº060/2022
Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 304/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº061/2022, autuada no procedimento administrativo de nº22757/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, para participação no curso "Aperfeiçoamento ao Exercício da Vereança", para o Vereador Ismael dos Santos Machado, que acontecerá na cidade de Rio Branco/AC, nos dias 04 a 05 de Agosto do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: : IGG Instituto Gestão e Governança
Procedimento Administrativo nº22757/2022
Inexigibilidade de Licitação nº061/2022
Rio Branco-Acre, 05 de agosto de 2022

Ver. Cap. N. Lima
Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 807 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 549 DE 01 DE ZEMBRO DE 2014 DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º E PARÁGRAFO ÚNICO, CUJO OBJETO É PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA – PDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - O art. 3º e o Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 549 de 01 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os valores per capita repassados para as Unidades de Ensino de R\$ 20,00 (vinte reais) com base no Centro/INEP do ano anterior regulados anualmente pelo Salário Educação e sua respectiva evolução percentual, ou valor superior quando houver disponibilidade de recursos ou necessidade de demandas de urgência nas Unidades de Ensino. (RN); "

"Parágrafo Único - A transferência dos valores será feita diretamente para cada conta das Unidades Executoras de cada Conselho Escolar. Caso ocorra ou tenha ocorrido atraso na primeira parcela o valor poderá ser repassado integralmente como parcela única. (RN). "

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 05 de agosto de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 100/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscais dos CONTRATOS no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Titular: JOSE LEMOS DA SILVA, responsável por todos os contratos de material de construção e serviços de reparos e obras nas unidades de ensino.

Fiscal Titular: JOSE PEREIRA DE SALES, responsável por todos os contratos de peças e manutenções dos veículos.

Fiscal Titular: MARCELO DA COSTA BREGUEDO, responsável por todos os contratos de alimentação, materiais de consumo e pedagógicos.

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Fica revogada a Portaria de nº 025/2021, e demais normas que estejam em desacordo com a presente Portaria.

Acrelândia, 04 de agosto de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CONTRATO Nº 214/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME - sob o CNPJ - 05.146.814/0001-52 – I.E. nº 01.013.445/001-65, com endereço na Rua João Pessoa nº 24, Conjunto Solar - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor Derli Luiz Ramos com CPF nº 347.089.440-04 e o RG nº 519514 – SSP-RO, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 9.753,41 (Nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos);

3.2 Vigência: 31/12/2022 Data da assinatura: 26/07/2022.

Programa de Trabalho: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Cód. Red: 244

Fonte:01

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Srª Vaneide Gomes da Silveira, nomeada Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 074/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas Acrelândia-AC, 26 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS – ME

CNPJ - 05.146.814/0001-52

CONTRATADA

CONTRATO Nº 220/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME - sob o CNPJ - 05.146.814/0001-52 – I.E. nº 01.013.445/001-65, com endereço na Rua João Pessoa nº 24, Conjunto Solar - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor Derli Luiz Ramos com CPF nº 347.089.440-04 e o RG nº 519514 – SSP-RO, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 38.333,36 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos);

3.2 Vigência: 31/12/2022 Data da assinatura: 26/07/2022.

Programa de Trabalho: 08.244.0100.2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 160

Fonte:01

Programa de Trabalho: 2015 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 290

Fonte:01

Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 176

Fonte:17

Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 182

Fonte:17

Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 294

Fonte:17

Programa de Trabalho: 2063 – Fortalecimento do Controle Social – SUAS IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 196

Fonte:17

Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 209

Fonte:17

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Srª Angela da Silva Braga, nomeada Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 075/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas Acrelândia-AC, 26 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME

CNPJ - 05.146.814/0001-52

CONTRATADA

CONTRATO Nº 233/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME - sob o CNPJ - 05.146.814/0001-52 – I.E. nº 01.013.445/001-65, com endereço na Rua João Pessoa nº 24, Conjunto Solar - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor Derli Luiz Ramos com CPF nº 347.089.440-04 e o RG nº 519514 – SSP-RO, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021 pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 16.210,00 (Dezesseis mil, duzentos e dez reais);

3.2 Vigência: 31/12/2022 Data da assinatura: 02/08/2022.

Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Cód. Red: 129

Fonte:01

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidor Sr. Guido Fóss nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 007/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas Acrelândia-AC, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS – ME

CNPJ - 05.146.814/0001-52

CONTRATADA

CONTRATO Nº 235/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI - sob o CNPJ - 01.279.761/0001-97 I.E.: 01.003.477/001-91, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 458 - D.Giocondo - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor José Gilberto Inácio Moraes, com CPF nº 573.483.242-15 e o RG nº 0263309/ SSP-AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 14.133, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 5.084,34 (Cinco mil, oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

3.2 Vigência: 31/12/2022 Data da assinatura: 29/07/2022.

Programa de Trabalho: 2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 222

Fonte:01

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Srtª Tailana Rodrigues Medeiros Arinos, nomeada Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 076/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas Acrelândia-AC, 29 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI

CNPJ - 01.279.761/0001-97

CONTRATADA

CONTRATO Nº 236/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME - sob o CNPJ - 05.146.814/0001-52 – I.E. nº 01.013.445/001-65, com endereço na Rua João Pessoa nº 24, Conjunto Solar - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor Derli Luiz Ramos com CPF nº 347.089.440-04 e o RG nº 519514 – SSP-RO, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 4.257,61 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

Vigência: 31/12/2022 Data da assinatura: 02/08/2022.

Programa de Trabalho: 2.016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Cód. Red: 222

Fonte:01

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Srtª Tailana Rodrigues Medeiros Arinos, nomeada Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 076/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas. Acrelândia-AC, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS – ME

CNPJ - 05.146.814/0001-52

CONTRATADA

ANEXO I

COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME - sob o CNPJ - 05.146.814/0001-52 -I.E. nº 01.013.445/001-65, com endereço na Rua João Pessoa nº 24, Conjunto Solar - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor Derli Luiz Ramos com C.P.F nº 347.089.440-04 e o RG nº 519514 – SSP-RO. Tel. (68) 3227-1111 - E-mail: d.lramos@uol.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	Achocolatado em pó instantâneo - a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA:APTY	Unid	10	5,40	54,00
23	Bolacha Salgada tipo água e sal - com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento fresco, bicarbonato de sódio e glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160kcal/20g de carboidrato/2,5g de proteína. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Unidade de 400g. Embalagem: saco plástico. Validade: 6 meses. MARCA:MIRAGINA	Pct	96	5,60	537,60
24	Bolacha Doce - com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, bicarbonato de sódio e glúten. Apresentando valor nutricional, na porção de 40g (mínimo): 200kcal/25g de carboidrato/3,5g de proteína. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Unidade de 400g. Embalagem: Saco plástico. Validade: 6 meses. MARCA: MIRAGINA	Pct	96	5,80	556,80
45	Manteiga pura com sal- embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. MARCA:EXTRA	Und	30	25,90	777,00
50	Apresentado fatiado- resfriado, de 1ª qualidade, embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade. MARCA:EXCELENCIA	Kg	15	29,00	435,00
51	Polpa de fruta graviola- unidade de 1kg. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. MARCA:SÓ FRUTAS	Kg	10	16,00	160,00
53	Polpa de frutas de acerola- unidade de 1kg. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. MARCA:SÓ FRUTAS	Kg	10	13,99	139,90
64	Rodo grande- cabo de madeira, 60 cm de largura. MARCA:PRIMAVERA	Unid	03	18,00	54,00
66	Água sanitária- Solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades cada. Acondicionada em frasco contendo 1 (um) litro. MARCA:CRISTAL	cx	05	32,95	164,75
71	Balde - de polipropileno, com capacidade de 10 (Dez) litros, com alça, sem aba, cor preto. MARCA: ERCAPLAST	Unid	02	16,00	32,00
79	Saco para lixo- 100 litros, na cor preta ou azul, medidas mínimas de 75x90cm, alta densidade, resistência, extra forte, pacote com 25 unidades. MARCA: MAISPLASTIK	Fardo	04	63,90	255,60
80	Saco para lixo- 50 litros, preto ou azul, pacote com 25 unidades. MARCA: MAISPLASTIK	Fardo	10	63,90	639,00
90	Isqueiros - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do imetro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido. MARCA:BIC	Unid	02	5,00	10,00
91	Lixeira - em plástico resistente, capacidade para 10 a 14 litros, na cor preta. MARCA: ERCAPLAST	Unid	04	16,00	64,00
116	Garrafa térmica para café- com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, na cor vermelha, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas. Dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comp: 13,10cm, peso (kg). MARCA: TERMOLAR	Unid	65	23,99	47,98
117	Garrafa térmica aço inox- aço inox eolipropileno p/ café de 2,5 litros .MARCA:TERMOLAR	Unid	02	164,99	329,98
VALOR TOTAL					4.257,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS- ME

CNPJ – 05.146.814/0001-52

FORNECEDOR

CONTRATO PMA/AC Nº 206/2022
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME pessoa jurídica, com sede na Rua Abraham S. Farhat, nº 57 – Lot. São José, Rio Branco - AC, CNPJ nº 28.651.546/0001-21, Inscrição Estadual nº 01.054.057/001-70, representado neste ato pelo Sr. Elissandro de Albuquerque Camelo, portador do CPF nº 626.408.102-78, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 079/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos psicotrópicos, conforme descrição e condições constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 036/2021, processo de Administrativo nº 079/2021, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Acrelândia, com fundamento Leis nos 10.520/2003, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e alterações, dos Decretos Federais nos 5.450/2001, 3.555/2000, 7.892/2013 e 8.250/2014, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 036/2021, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado é de R\$ 172.180,00 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 As partes se declaram sujeitas às normas das com fundamento na Lei no 10.520/2003, Lei Complementar nº 123/2006 e 7.892/2013, 8.250/2014 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Conforme obrigações constantes na Ata de Registro de Preços – Anexo I do Edital Pregão SRP Nº 036/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Conforme obrigações constantes na Ata de Registro de Preços – Anexo I do Edital Pregão SRP Nº 036/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

7.1 Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão SRP Nº 036/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão SRP Nº 036/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 As sanções constantes nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Acrelândia pelo infrator, observado o devido processo administrativo.

9.1.1 As sanções aludidas no caput desta cláusula são:

I) Multa;

II) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Acrelândia, por período não superior a 2 (dois) anos;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Acrelândia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.2.1. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato; e

9.2.2. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

9.3 A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

O atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Acrelândia, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa e juros de mora, nos seguintes termos: Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE;

Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento).

O desconto das multas e juros de mora previstos nas letras “a” e “b” do item 8.5, quando aplicados, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;

9.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

9.8 Não sendo efetivado o fornecimento dentro do prazo tolerante ou não solicitada a prorrogação de prazo, nos termos fixados na cláusula sexta, a CONTRATADA será penalizada com advertência, publicada no Diário Oficial do Estado, e multa financeira sobre o valor integral da Nota de Empenho, com percentual correspondente à quantidade de dias de atraso, a ser computado a partir do término do prazo inicial, dispensando qualquer notificação ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, para o exercício financeiro de 2021, e demais exercícios financeiros subsequentes. Programa de Trabalho: 10.301.0410- 2.087 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.0013 – Material de bem ou Serviço para

Fonte: 013.

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.087 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.0014 – Material de bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 014.

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.092 – Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário – Covid-19)

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.0015 – Material de bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 015

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.087 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.0015 – Material de bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação de fatura acompanhada das respectivas requisições discriminando os serviços. O pagamento ocorrerá através de empenho e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa;

11.2 O valor a ser pago inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como, deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

11.3 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1 A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será efetuada pela DAF – Diretoria Administrativa e Financeira do PMA/AC;

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS, na condição de representante do PMA/AC, nomeada “fiscal do contrato”, através da portaria nº 027/2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

14.2.1 acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

14.2.2 atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução dos serviços em conformidade com o objeto deste contrato;

14.2.3 acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

14.2.4 requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

14.2.5 comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

14.2.6 exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

14.2.7 recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

14.2A presença da fiscalização do PMA/AC não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado ou União, em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Acrelândia-AC, 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME

CONTRATADA

ENCARTE II

DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO - EIRELI sob CNPJ nº 28.651.546/0001-21, com sede na Rua Abraham S. Farhat, nº 57 – Lot. São José, no Município de Rio Branco-Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Elissandro de Albuquerque Camelo, inscrito no CPF nº 626.408.102-78:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	VALOR TOTAL
2	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 500mg (576mg)	Comp.	10.000	R\$ 0,99	9.900,00
4	Bromazepam 3 mg	Comp.	4.000	R\$ 0,50	2.000,00
5	Bromazepam 6 mg	Comp.	4.000	R\$ 0,25	1.000,00
6	Carbamazepina 200mg	Comp.	20.000	R\$ 0,43	8.600,00
7	Carbamazepina 400mg	Comp.	10.000	R\$ 1,10	11.000,00
11	Clonazepam 2,5 mg/ML	Gotas	2.000	R\$ 4,55	9.100,00
13	Cloridrato de Amitriptilina de 25mg	Comp.	20.000	R\$ 0,34	6.800,00
15	Cloridrato de biperideno 2mg	Comp.	5.000	R\$ 0,49	8.550,00
18	Cloridrato de clomipramina 25mg	Comp.	4.500	R\$ 1,90	950,00

19	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comp.	4.000	R\$ 0,47	1.880,00
20	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comp.	3.000	R\$ 0,69	2.070,00
21	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comp.	20.000	R\$ 0,21	4.200,00
22	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comp.	10.000	R\$ 0,30	3.000,00
23	Cloridrato de tiamina 300mg	Comprimido	2.000	0,74	1.480,00
26	Escitalopram 10mg	Comp.	3.000	R\$ 0,35	1.050,00
27	Escitalopram 20mg	Comp.	4.000	R\$ 1,05	4.200,00
30	Gabapentina 300mg	Comprimido	4.000	0,79	3.160,00
32	Haloperidol 5mg	Comp.	5.000	R\$ 0,45	2.250,00
34	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comp.	10.000	R\$ 1,64	16.400,00
35	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	Comp.	5.000	R\$ 1,71	8.550,00
38	Levodopa+benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.000	3,99	3.990,00
39	Levodopa+ benserazida 200mg+ 50mg	Comp.	1.000	R\$ 5,99	5.990,00
42	Oxcarbamazepina 300mg	Comp.	10.000	R\$ 1,78	17.800,00
43	Oxcarbamazepina 600mg	Comp.	8.000	R\$ 2,65	21.200,00
45	Levotiroxina Sódica 175mg	Comp.	1.000	R\$ 1,45	1.450,00
46	Levotiroxina Sódica 37,5mg	Comp.	1.000	R\$ 0,62	620,00
48	Risperidona 2mg	Comp.	15.000	R\$ 0,44	6.600,00
49	Risperidona 1mg	Comp.	15.000	R\$ 0,41	6.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 172.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME

CONTRATADA

CONTRATO Nº 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa D.L RAMOS-ME CNPJ nº 05.146.814/0001-52, pessoa jurídica, com sede na Rua João Pessoa, Conj. Solar Nº24, Bairro: Vila Ivonete, CEP 69.918-606, no Município de Rio Branco - AC, representado neste ato pelo Sr. Derli Luiz Ramos, portador do CPF nº 347.089.440-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 011/2022, decorrente do Pregão Presencial 008/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente contrato, à aquisição de gêneros alimentícios para preparo da alimentação escolar das escolas da rede municipal de ensino. 3.1 O valor estimado é de R\$ 29.827,75 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo FONTE:0012

REDU:38

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.006 – Fortalecimento do Programa Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo FONTE:0016

REDU:39

12.1 Vigência: 31/12/2022 Data da assinatura: 04/07/2022.

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Servidor, Marcelo da Costa Breguedo, nomeado “fiscal do contrato”, através da Portaria Nº 019/2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

Acrelândia-AC, 04 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

D. L. RAMOS - ME

CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº 047/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, conforme Parecer da Controladoria Jurídica do Município datado de 04/08/2022, para aquisição de Ferramenta do Banco de Preços para atender às demandas do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade: 2017

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00

Fonte: 01

Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes

EMPRESA VENCEDORA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.635,00 (Nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais) Acrelândia – AC, 05 de Agosto de 2022.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

Objeto: “contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios”.

Origem: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Data de Abertura: 19/08/2022 às 09:00hrs.

Retirada do Edital: 09/08/2022 à 19/08/2022 - Horário: de Segunda à quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB – Raimundo Chaar, nº 362, – Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 – Assis Brasil/AC.

Assis Brasil-AC, 05 de agosto de 2022.

Priscila Castro Vidal

Pregoeira da CPL/PMAB

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N 029/2020

OBJETO: Contrato de fornecimento de Tubos de concreto, meio fio, tijolos maciços e pré-moldados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileira-AC.

VALOR GLOBAL: O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 941.717,60 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de trabalho: 04.122.0006.2.019

Programa de trabalho: 15.451.0022.1.026

Programa de trabalho: 15.451.0022.1.024

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 080

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2022.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM - Prefeita Municipal de Brasileira (CONTRATANTE) – FRANCISCO ANDRADE LIMA - Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo (GESTOR DO CONTRATO). MANOEL ANTÔNIO DA SILVA SABOIA - Rep. da Empresa M.A DA SILVA SABÓIA IMP. E EXP. ME. (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileira

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 117 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI - AC, no uso de suas atribuições legais e conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a comissão Disciplinar do Campeonato Bujariense de Futebol de Campo 2022, com início dia 06 de agosto de 2022 e término em 24 de setembro de 2022. A Comissão apresentará os seguintes Membros:

I – José Arimatéia Souza da Cunha;

II – Manoel Ferreira da Costa;

III – Raimundo Menezes da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 05 de Agosto de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2022.07.0037 - Pregão Presencial SRP 012/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 2022.07.0037 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022 – CPL 01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Massa Asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C) e Emulsão Asfáltica de Cura Rápida RR-2C a serem utilizados na manutenção, recuperação e pavimentação de vias urbanas do município de Bujari/AC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: M.S.M. INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 05.394.853/0007-64 foi classificada para os item (01), no valor total de R\$ 1.087.000,00 (Um milhão e oitenta e sete mil reais) e J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 10.803.843/0001-80 foi classificada para os itens (02) no valor total de R\$ 100.750,00 (Cem mil, setecentos e cinquenta reais) em conformidade com os dispostos legais.

Bujari – Acre, 23 de junho de 2.022.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.043

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.043 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: TRATORRON LTDA, INSCRITO NO CNPJ 22.881.101/0001-51, PESSOA JURÍDICA, COM SEDE NA CIDADE DE RIO BRANCO, SITO A RUA RAIZ DE DAVI, Nº 264, BAIRRO RESIDENCIAL ROSA LINDA CEP 69.909-004, REPRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO LEOCARDIO LUIZ SOSTER,,, PROPRIETÁRIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, CNPJ 84.306.620/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 03 (TRÊS) MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA, SENDO 2 (DUAS) MODELO LW 300 e 1 (UMA) MODELO LW 350 DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMADIC , ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO – 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - GABINETE DO SECRETÁRIO AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VALOR GLOBAL DE 16.338,68 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA 31 DE DEZEMBRO 2022 CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: BUJARI- ACRE, 02 DE AGOSTO DE 2022. ASSINA: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – PREFEITO - CONTRATANTE E PELO PROPRIETÁRIO LEOCARDIO LUIZ SOSTER/ CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2022.07.0035 - Pregão Presencial SRP 011/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 2022.07.0035 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022 – CPL 01, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição de Tendões desmontáveis para atender ao Convênio com a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, destinado a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEMADIC do município do Bujari/AC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: METALÚRGICA PARK LTDA – CNPJ: 34.381.084/0001-72, foi classificada para os itens 01, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) em conformidade com os dispostos legais.

Bujari – Acre, 05 de agosto de 2.022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 – CPL, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de construção da Sede Administrativa da Prefeitura no município do Bujari/AC, que tem como concedente o Ministério da Defesa por meio do Programa Calha Norte, conforme CONVÊNIO SICONV N.º 903999/2020, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: DS CONSTRUTORA LTDA – 11.887.323/0001-65, com o valor total de R\$ 584.764,81 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Bujari – Acre, 04 agosto de 2022.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2022.07.0033 - Pregão Presencial SRP 009/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022 – CPL 01, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022 – CPL 01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação SOB DEMANDA de pessoa jurídica para fornecimento de COFFEE BREAK, LANCHE DA TARDE, SALGADOS E OUTROS, visando atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Prefeitura Municipal de Bujari, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: CELIO PEREIRA - EIRELI; CNPJ: 14.362.84/001-06 foi classificada para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor de R\$ 1.216.500,00 (Um Milhão Duzentos e dezesseis mil e quinhentos Reais) em conformidade com os dispostos legais.

Bujari – Acre, 05 de agosto de 2.022.

João Edvaldo Teles da Silva
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2022, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contento relatório sintético acompanhando dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 4 DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Franciney Freitas
Prefeito Municipal em Exercício

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação do senhor MOISÉS FREIRE SOUZA, inscrito no CPF nº 359.154.202-49, visando a locação de um imóvel para o funcionamento de um ponto de referência da Coordenação do Instituto Federal de Edu-

cação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no valor global de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte Recurso: 001 – RPM. Epitaciolândia-AC, 02 de agosto de 2022.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 021/2022.

Nº do Contrato: 124/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Moisés Freire Souza (Contratado).

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento de um ponto de referência da Coordenação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) mensal e R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte Recurso: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Moisés Freire Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 020/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Moisés Freire Souza (Contratado).

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Procon (Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor), no município de Epitaciolândia/Acre, a fim de atender termo de Cooperação Técnica nº 003/2021 firmado entre o Procon/Acre a Prefeitura municipal de Epitaciolândia/AC, de acordo com solicitação constante no Processo Administrativo nº 017/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE RESCISÃO: 01/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Moisés Freire Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, com sede no Município de Epitaciolândia-AC, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2022, no Município de Epitaciolândia/AC, destinada através Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Local de Retirada: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto, de segunda a quinta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br

Tipo: Menor preço por item.

Data/Local da Abertura/Período de Retirada: dia 29 de agosto de 2022 às 9:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, sito à Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto, Epitaciolândia/AC. Retirada do dia 08/08/2022 a 26/08/2022.

Epitaciolândia/AC, 08 de agosto de 2022.

Agleison Rodrigues dos Santos
Presidente da CMPL
Portaria nº 002/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, com sede no Município de Epitaciolândia-AC, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2022, no Município de Epitaciolândia/AC, destinada através Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Local de Retirada: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto, de segunda a quinta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br

Tipo: Menor preço por item.

Data/Local da Abertura/Período de Retirada: dia 29 de agosto de 2022 às 9:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, sito à Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto, Epitaciolândia/AC. Retirada do dia 08/08/2022 a 26/08/2022.

Epitaciolândia/AC, 08 de agosto de 2022.

Agleison Rodrigues dos Santos
Presidente da CMPL
Portaria nº 002/2022

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE JORDÃO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Obras

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 05/08/2022

Vigência Final: 05/08/2023

Assinam:

Francisco Naudino Ribeiro Souza

Prefeitura Municipal de Jordão

CNPJ: 84.306.497/0001-60

CONTRATANTE

ANTONIA LUCIENE CASIMIRO GUIMARAES

773.651.272 - 87

CONTRATADO

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO 015/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2021

O Prefeito de Mâncio Lima, Isaac de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 003/2021, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação.

O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima, situada à Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

Mâncio Lima/AC, 02 de agosto de 2022.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO (A) APROVADO(A)

ZONA RURAL TERRESTRE – PROFESSOR 1º AO 5º- VENINA BATISTA SIQUEIRA-PENTENCOSTES.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
	102186	GREICIARI DE LIMA GUEDES	28	CLASSIFICADO

ZONA URBANA – PROFESSOR MEDIADOR.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
	101950	CAREN DA SILVA SOUZA	40	CLASSIFICADO

ZONA URBANA – ASSISTENTE EDUCACIONAL- AS VAGAS DESTES CARGO SERÃO DISTRIBUIDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
	101584	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	30	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documentos comprobatórios dos cursos ou experiências profissionais anexados no ato da inscrição.

2. 1 (uma) foto 3x4 – recente;

3. Carteira de Identidade e CPF;

4. Comprovante de endereço atual;

5. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 18 anos);

6. Título de Eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;

7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino);

8. Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

9. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de próprio punho de não cadastrado);

10. Número de Conta corrente junto ao Banco do Brasil;

11. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido.

12. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.

13. Para os cargos que constitucionalmente podem ser acumulados, deverão apresentar documentação que comprove a compatibilidade de horários.

OBS.: A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE 1 (UMA) CÓPIA, NÃO NECESSITANDO ESTAREM AUTENTICADAS.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO Nº 036/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente Diverso (Freezer Horizontal), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 02 de agosto de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e a Sr.ª Thais de Castro Pacheco pela empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

EMPRESA: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 28.472.036/0001-97.

LOTE II - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	FREEZER HORIZONTAL, com capacidade líquida de armazenamento de 400 à 550 litros; deve possuir duas portas superiores com abertura basculante; provido de fechamento automático das portas/tampas, preferencialmente com fechaduras e chaves; deve possuir dupla função: por meio de chave seletora deve operar como freezer ou refrigerador; programação de função pelo painel de comando frontal ou lateral; na função freezer deve operar na temperatura de <-18°C; 2.6 - na função refrigerador deve operar na temperatura de +2°C até +8°C; 2.7 - acabamento externo e interno em chapa de aço com pintura poliéster na cor branca; dreno frontal; todos os pés providos de rodízios; não deve conter cfc; não agredir a camada de ozônio; dimensões aproximadas: largura: 1400 a 1700mm; altura: 900 a 980mm; profundidade: 690 a 780mm.	Unid.	25	ELETROLUX - H550	4.500,00	112.500,00
VALOR TOTAL						112.500,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO Nº 036/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente Diverso (Bebedouro Industrial), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 02 de agosto de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Michel Messias Diniz pela empresa M. S. SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

EMPRESA: M. S. SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº: 22.172.177/0001-08.

LOTE II - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL. Bebedouro Industrial de água com capacidade para 200 litros, com 04 (quatro) torneiras de rosca cromada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox, aparador de água frontal em aço inox com dreno, serpentina em aço inox, reservatório em pp isolado termicamente em EPS, tomada 3 pinos conforme normas da ABNT, gás R134A ecológico, com nível de temperatura, filtro com carvão ativado, revestimento frente e lateral em chapa de aço inox e adesivado, potência 127v (280w), tensão de 110 / 220 volts, certificado INMETRO.	Unid.	20	KARINA/ K200	4.190,00	83.800,00
VALOR TOTAL						83.800,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO Nº 036/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Ferramentas Diversas e Materiais Diversos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 02 de agosto de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D. L. RAMOS - ME.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

EMPRESA: D. L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ nº: 05.146.841/0001-52.

LOTE I - FERRAMENTAS DIVERSAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL. Roçadeira, a gasolina, com capacidade mínima de 29,8 cilindradas, motor 2 tempos, tanque de combustível de no mínimo 0,58 litros, potência mínima de 1.9 cv e 1,4 kw, rotação lenta de 2,800 rpm e rotação máxima de 12,500 rpm, com cinto duplo de suporte, óculos de proteção e lâmina faca 2 pontas.	Unid.	20	STHIL-FS 160	3.070,00	61.400,00
3	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 760W - HP1640. Descrição do Produto: Duas funções: simples rotação e rotação com impacto; Rotação reversível - Sistema de isolamento duplo; - Gatilho do interruptor largo; - Elevada potência; - Empunhadura ergonômica e emborrachada; - Ideal para perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico e perfurações com impacto em tijolo, concreto e pedra. Especificação Técnica - Potência: 760W; - Impactos por minuto: 0-44.800; - Rotações por minuto: 0-2.800; - Mandril : 13mm; - Emissão de vibrações: 19m/s2; - Incerteza K: 2m/s2; Capacidades - Concreto: 16mm; - Aço : 13mm; - Madeira : 30mm; - Dimensões(CxLxA): 303x72x222mm; - Peso: 2kg; - Modelo: HP1640; - Marca: MAKITA. Itens Inclusos - Punho lateral; - Limitador de profundidade	Unid.	7	MAKITA - HP1640	890,00	6.230,00
VALOR TOTAL						67.630,00

LOTE II - MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30, COM FORNO. Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza. 3 Queimadores duplos com consumo de 600gr/h. 3 Queimadores simples com consumo de 300gr/h. Controle de Temperatura: 0-300°. Temperatura de Trabalho: 0-280°. Forno com capacidade para 135 litros. Medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm. Consumo do Forno: 800 gr/h. Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Registros de alta qualidade. Bandejas coletoras de gordura. Consumo (GLP): 3.500 gr/h. Material de Fabricação: Aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produto: Profundidade: 87 cm, Comprimento: 113 cm e Altura: 80 cm.	Unid.	8	VENANCIO - LINHA EXTRA E6BF	3.600,00	28.800,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30, COM FORNO. Fogão Industrial 4 Bocas 30x30, com Forno. Série: 2020 Perfil: 5 cm. Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza. 2 Queimadores duplos com consumo de 450gr/h. 2 Queimadores simples com consumo de 250gr/h. Capacidade do forno: 66 litros. Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm. Forno internamente em aço galvanizado. Consumo do Forno: 400 gr/h. Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Registros de alta qualidade. Bandejas coletoras de gordura. Consumo total do produto (GLP): 1.800 gr/h. Material de Fabricação: Aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produto: Profundidade: 81 cm, Comprimento: 73 cm e Altura: 80 cm.	Unid.	15	VENANCIO - LINHA EXTRA E4BF	2.400,00	36.000,00
VALOR TOTAL						64.800,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II						132.430,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PROCESSO Nº 036/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Ferramentas Diversas), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 02 de agosto de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Jose Estevão Viana da Costa Junior pela empresa VIANA & SOUZA LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

EMPRESA: VIANA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 44.567.945/0001-65.

LOTE I - FERRAMENTAS DIVERSAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MOTOPODA, Combustível a Gasolina, Cilindrada (25,4 cm³), Potência (0,95 kW e 1,3 cv), Peso (6,6 kg), Comprimento total com equipamento de corte mínimo de 3,9 metros	Unid.	5	VULCAN TRENT - VP3300L	2.500,00	12.500,00
4	ESMERIL DE BANCADA 6" 300W 3450RPM 911.025 110V/220V. ESPECIFICAÇÕES: - VOLTAGEM: 110V - Potência: 300w - Polos: 2 - 60Hz - RPM: 3.450 - Rebolo indicado: 6" - Corrente: 1,5A - Eixo: 1/2" (Polegada) - Dimensões AXLXC (19cm X 16cm x 30cm) - Peso 6kg ITENS QUE ACOMPANHAM: 2 Rebolos: 1 para desbaste (granulometria A-36) e 1 para afiação (granulometria A-60) - 1 rebolo para afiações (grão fino) - 1 rebolo para desbaste (grão grosso)	Unid.	7	SCHULZ - 3450 RPM	390,00	2.730,00
VALOR TOTAL						15.230,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: G. R. DA ROSA

OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção em geral e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre; VALOR GLOBAL: R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.079 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 28 de julho de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Geraldo Raimar da Rosa pela empresa G. R. DA ROSA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar, Odontológico e Laboratório) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR GLOBAL R\$ 15.524,90 (quinze mil, quinhentos e vinte quatro reais e noventa centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de julho de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

CONTRATADA: A. SANTOS E SILVA EIRELI

DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato nº 078/2019, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos serviços de Locação de Veículos sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, firmado entre as partes em 06/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

DA RESCISÃO - Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/08/2022, o Contrato nº 078/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.577 em 24 de junho de 2019, em razão de não mais se fazer necessário o objeto contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo de rescisão decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Porto Acre – Acre, 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;

CONVOCA:

As candidatas, abaixo relacionadas, CLASSIFICADAS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, no dia 09 e 10 de agosto de 2022, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação da candidata.

Nível Fundamental		
Auxiliar de Serviços Gerais – Ilda Barbosa de Souza		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
28	MISSILENE OLIVEIRA DA SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Médio		
Auxiliar Administrativo – Álvaro de Araújo Nobre		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
69	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Superior		
Educador Físico		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
338	GILCILENE CARVALHO PONTES FEITOSA	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 04 de agosto de 2022.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 0404/2022 – Convite Nº 02/2022

Contratada: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ: 12.493.349/0001-91.

Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Andozina do Vale na Comunidade Foz do Nilo com valor global de R\$ 46.094,04 (quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual em convênio firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – RP/FUNDEB/VAAT. Assinam: Francisco Antoniel de Souza pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

Porto Walter - Acre, 05 de agosto de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 0405/2022 – Convite Nº 02/2022

Contratada: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ: 12.493.349/0001-91.

Objeto: Reforma da Escola João Deodato na Comunidade Apertado da Hora com valor global de R\$ 43.101,97 (quarenta e três mil, cento e um reais e noventa e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual em convênio firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – RP/FUNDEB/VAAT. Assinam: Francisco Antoniel de Souza pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

Porto Walter - Acre, 05 de agosto de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 0406/2022 – Convite Nº 02/2022

Contratada: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ: 12.493.349/0001-91.

Objeto: Reforma da Escola Maria Valdíldia na Comunidade Raimundo do Vale com valor global de R\$ 40.633,38 (quarenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual em convênio firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – RP/FUNDEB/VAAT. Assinam: Francisco Antoniel de Souza pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

Porto Walter - Acre, 05 de agosto de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 0407/2022 – Convite Nº 02/2022

Contratada: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ: 12.493.349/0001-91.

Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Oscar Ribeiro na Comunidade Boa Vista. com valor global de R\$ 52.185,96 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual em convênio firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – RP/FUNDEB/VAAT. Assinam: Francisco Antoniel de Souza pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.
Porto Walter - Acre, 05 de agosto de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 0408/2022 – Convite Nº 02/2022

Contratada: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ: 12.493.349/0001-91.

Objeto: Reforma da Escola São José na Comunidade Davas com valor global de R\$ 65.430,78 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual em convênio firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – RP/FUNDEB/VAAT. Assinam: Francisco Antoniel de Souza pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.
Porto Walter - Acre, 05 de agosto de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 0409/2022 – Convite Nº 02/2022

Contratada: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ: 12.493.349/0001-91.

Objeto: Reforma da Escola Xista Pinheiro na Comunidade Resca com valor global de R\$ 71.382,64 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual em convênio firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – RP/FUNDEB/VAAT. Assinam: Francisco Antoniel de Souza pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.
Porto Walter - Acre, 05 de agosto de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.434 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no município de Rio Branco - Acre, nos termos da Legislação Federal vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Essa Lei dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no município de Rio Branco - Acre, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 3º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

- Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

- Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

- Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020 ou da norma que venha a substituí-lo.

- Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

- detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

- prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
- Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;
- poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
- poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
- antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
- Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;
- Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 4º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar rege-se pelos seguintes pressupostos:

- o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
- o Município respeitará a competência exclusiva da União para regulamentar e fiscalizar aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações, sendo vedada a imposição de condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados; e;
- a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 5º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, podendo ser implantadas em todas as zonas, nos termos do Plano Diretor e em atenção ao disposto nesta lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos no Departamento de Controle de Espaço Aéreo – DECEA, por meio das Portarias DECEA nº 145/DGCEA, de 24 de maio de 2015; nº 146/DGCEA, de 3 de agosto de 2020; e nº 147/DGCEA, de 6 de outubro de 2021, do Comando Aeronáutico, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Nos bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título oneroso, excetados no caso dos § 1º e § 2º do Art. 32, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

§ 5º A implantação ou construção de Infraestrutura de Suporte e Estação de Transmissora de Radiocomunicação – ETR, estará sujeita ao processo de Licenciamento e Emissão de Alvará pelo órgão competente.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 6º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- requerimento padrão;
- projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
- anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, de acordo com a UFMRB (Unidade Fiscal do Município de Rio Branco), nos termos do Código Tributário do Município de Rio Branco - Acre ou que vier substituí-lo;
- declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput.
- laudo técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado ou empresa especializada, quanto à adequação dos elementos estruturais observando o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, de acordo com a UFMRB (Unidade Fiscal do Município de Rio Branco), disposta no Código Tributário do Município de Rio Branco - Acre ou que vier substituí-lo, ajustado anualmente pelo INPC/IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 3º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

- remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
- substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
- modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 7º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação com as informações necessárias de localização georreferenciadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA ou órgão que vier a substituí-la, desde que o objeto não trate da implantação de Infraestruturas de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

- I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
- II - a instalação de ETR Móvel;
- III - a instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 8º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento padrão;
- Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

- Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado ou empresa especializada, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, de acordo com a UFMRB (Unidade Fiscal do Município de Rio Branco), disposta no Código Tributário do Município de Rio Branco - Acre ou que vier substituí-lo;
- Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMEIA ou órgão competente que vier a substituí-la.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 9º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado ou empresa especializada que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 10. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 11. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 12. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 13. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA ou órgão que vier substituí-la, nos limites de sua competência, licenciar a localização, instalação, operação, ampliação e desativação de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental de impacto local, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Parágrafo Único. O processo de licenciamento ambiental será acompanhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA ou órgão que vier substituí-la no âmbito local, por meio de requerimento para licenciamento ambiental previamente instruído com a caracterização do empreendimento, ou outros estudos que o órgão ambiental julgar necessários.

Art. 15. Incumbe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA ou órgão que vier substituí-la no âmbito local, a definição, criação, implantação e controle de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sejam estes de domínio público ou privado, definidos também como Unidades de Conservação nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 16. Para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental ou sua zona de amortecimento, deverá ser requerido, previamente, aprovação pelo órgão gestor responsável por sua administração.

Art. 17. Nos casos em que as Unidades de Conservação ou Área de Proteção Ambiental ou sua zona de amortecimento proibam a implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação, poderá o interessado apresentar, por meio de laudo técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida por órgão competente, a necessidade de cobertura de serviço naquela localidade, que será submetida ao gestor.

Art. 18. No laudo técnico previsto no Art. 17, deverá constar a inexistência de alternativa técnica locacional para a instalação da Infraestrutura de Suporte ou a comprovação de elevado prejuízo à prestação de serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 19. O início da construção, sem que haja a respectiva Licença para Instalação Ambiental ou em desacordo com o projeto aprovado, ficarão sujeitas às seguintes medidas:

- Intimação para remoção ou regularização no prazo de 10 dias, contado da data do recebimento;
- Não atendida a intimação que trata a alínea “a” do caput, será realizado nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 10 dias, contado da data do recebimento, com concomitante aplicação de multa no valor estipulado na alínea “c” do caput;
- Observado o previsto nas alíneas “a” e “b” do caput, a operadora ou detentora ficarão sujeitas à aplicação de multa conforme Art. 26, inciso II, da Lei Nº 2.422, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 20. Todos os equipamentos que compõem os sistemas transmissores ou receptores deverão receber tratamento acústico, quando necessário, se comprovadamente extrapolarem os limites legais, para que o ruído não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação, dispondo também de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

Art. 21. No caso de desligamento definitivo da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA ou outro órgão que vier a substituí-la, deverá ser previamente comunicado, sendo obrigatória a retirada do equipamento e respectiva infraestrutura de sustentação, em um prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 22. No caso de descarte dos equipamentos e respectivas estruturas de sustentação deverão ser observadas as diretrizes da legislação pertinente à matéria.

Art. 23. Constatada a desconformidade da infraestrutura de suporte aos parâmetros previstos nesta Lei, deve ser verificada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMEIA ou outro órgão que vier a substituí-la, a viabilidade da compensação ambiental, estabelecida no Decreto nº 044 de 13 de janeiro de 2022, que estabeleceu diretrizes e procedimentos para aplicação da compensação ambiental de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental local.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 24. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 25. Compete Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA ou outro órgão que vir a substituí-lo, a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 26. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

- no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

- no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

- Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa, de acordo com o Código Tributário do Município de Rio Branco - Acre;

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 27. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 28. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 29. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 30. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo máximo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 32. A Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, como forma de viabilizar a expansão da cobertura dos serviços de telecomunicação, estabelecerá incentivos e condições diferenciadas de licenciamento para a instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e mini ETR, conforme a área de abrangência determinada pela Lei nº 2.222/2016, ou a que vier substituí-la.

§ 1º Os pedidos de construção e instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR serão realizados nos termos do Plano Diretor e Código de Obra, no qual terão redução de 100% (cem por cento) no preço público para todos os licenciamentos e cadastramentos, para os pedidos protocolados nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses após a regulamentação desta Lei, quando se tratar de tecnologia de 5ª geração (5G) ou posterior.

§ 2º Os pedidos de instalação de ETR móvel e mini ETR terão redução de 100% (cem por cento) no preço público para todos os licenciamentos e cadastramentos, para os pedidos protocolados nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses após a regulamentação desta Lei, quando se tratar de tecnologia de 5ª geração (5G) ou posterior.

§ 3º Nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses após a regulamentação da presente Lei, os equipamentos autorizados a se instalarem em bens municipais, terão redução de 100% (cem por cento) do valor da retribuição pelo uso do bem municipal, quando se tratar de tecnologia de 5ª geração (5G) ou posterior, durante os dois primeiros anos da permissão de uso.

Art. 33. Ficam acrescidos os arts. 129, 133 e 149, do Código Tributário do Município de Rio Branco - Acre ou que vier a substituí-lo.

Art. 34. Os casos omissos e os demais questionamentos surgidos em decorrência da presente Lei serão resolvidos e regulamentados pelo Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Rio Branco e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos do Município relativo ao exercício de 2023, as diretrizes gerais de que tratam este Capítulo e os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º As ações prioritárias e respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fiscais deverão ser incluídas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º As ações governamentais constantes do Anexo de que trata o caput, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023 e na liberação da programação orçamentária e financeira.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Ações, contidas neste Lei, serão desdobradas na Lei Orçamentária Anual 2023 em Projetos, Atividades e Operações Especiais.

§ 4º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
- III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- V - subtítulo: o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
- VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII - descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 10 desta Lei.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias de programação orçamentária serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação, quando for o caso.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 5º A subfunção é o nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2023, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

Parágrafo único. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a classificar" ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9º É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2023, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 10. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência às unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como a vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no §1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º desta Lei.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual de 2023 conterá as seguintes Reservas:

- I - Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, no máximo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, para atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais;
- II - Reserva Técnica de Previdência, observado o inciso II do art. 57 da Lei Municipal nº 1.973/2009;
- III - Reserva Técnica do Instituto de Previdência, observado o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.963/2013.

Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal sua proposta parcial para o exercício de 2023, até o dia 10 de agosto de 2022.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2023 conterá demonstrativo das emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.

Parágrafo Único. As propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento que foram estabelecidas no Projeto de Lei.

Art. 15. Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que anulem dotações orçamentárias relativas a:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;

Art. 16. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária devem ser exequíveis e serão aprovadas nos termos do art. 77, § 12, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, ficando estabelecido o limite máximo de seis emendas por vereador:

§ 1º A Emenda pode ser:

I - direta: destinada a reforço de programas de trabalho existentes;

II - indireta: destinada a entidades sem fins lucrativos ou à Administração de outras esferas de governo;

§ 2º O valor destinado às emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

§ 3º As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, assim considerados:

I - não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

II - não atendimento dos requisitos previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando for o caso;

III - não apresentação da proposta e do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

IV - desistência da proposta por parte do autor;

V - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício;

VI - não aprovação do plano de trabalho;

VII - Incompatibilidade do objetivo proposto com o programa de trabalho do órgão; e

VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas;

Parágrafo Único. As emendas parlamentares individuais apresentadas serão deduzidas da reserva de contingência.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ter por objetivo a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - Pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei orçamentária de 2023 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;

f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

g) até o último dia útil do mês subsequente, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2023 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

h) demonstrativo atualizado, mensalmente, de contratos, convênios ou termos de parceria firmados, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou conveniente, o objeto e os prazos de execução.

Art. 18. O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá ao princípio do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2022.

§ 1º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 2º As estimativas das despesas obrigatórias deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 20. O Orçamento do Município para 2023 alocará obrigatoriamente:

I - recursos para manutenção dos órgãos da administração direta e indireta e seus fundos municipais;

II - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

III - recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites Constitucionais;

IV - recursos destinados à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais, assim como das atividades administrativas de caráter continuado e de projetos que estejam em execução;

V - recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal, bem como suas emendas constitucionais.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 deverá conter a programação constante no Plano Plurianual 2022/2025, bem como suas revisões.

Art. 22. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o custo total e a especificação dos serviços.

Art. 24. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e as de seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequados e suficientemente contemplados:

as Metas e Prioridades constantes do Anexo I desta Lei;

as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal;

c) os projetos em andamento.

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea "d" do inciso IV, §1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

§ 1º Serão entendidos como adequadamente contemplados, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

§ 2º Será entendido como projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 3º Dentre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos, aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

§ 4º Consideram-se adequada e suficientemente atendidas as despesas obrigatórias, se a estimativa no Projeto de Lei Orçamentária 2023 observar o disposto no §2º do art. 19 desta Lei.

§ 5º Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - aquisição de automóveis de representação;

II - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor público da ativa ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

IV - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

§ 6º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação ou em natureza de despesa específica, excluem-se das vedações previstas no inciso I do §5º deste artigo, as aquisições para uso:

I - do Prefeito e do Vice-Prefeito;

II - do Presidente da Câmara Municipal.

Seção II

Das disposições sobre débitos judiciais

Art. 25. Consideram-se débitos judiciais aqueles oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado em caráter definitivo constituindo-se em obrigação de pagar, decorrente de ações promovidas contra a Fazenda Pública Municipal, e que em razão do valor podem ser diferenciados como:

I - precatório de natureza comum ou alimentar quando o valor requisitado for superior àquele ao constante na Lei Municipal nº 1.562, de 08 de dezembro de 2005;

II - requisição de pequeno valor - RPV quando o valor requisitado para pagamento for inferior ou igual àquele constante na Lei Municipal nº 1.562, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 26. A Lei Orçamentária discriminará de forma centralizada na Procuradoria Geral do Município as dotações destinadas ao pagamento de precatórios e RPV da administração pública municipal direta e indireta, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição e art. 101 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 27. Em relação aos precatórios requisitados até 1º de julho de cada exercício financeiro por ofício do Tribunal requisitante, a Procuradoria deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, até a primeira quinzena de agosto do mesmo ano, as requisições para serem incluídas na proposta orçamentária do exercício subsequente, conforme vier a ser estabelecido em procedimento administrativo interno.

Art. 28. O Município de Rio Branco se manifestará através de sua Procuradoria Geral sobre os valores apresentados para fins de compensação de precatórios ou RPV devendo observar e informar ao juízo de execução o valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor da fazenda pública municipal, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

Art. 29. O Município fará constar anualmente no orçamento valor provisionado para fazer face às despesas oriundas dos débitos judiciais e cujo pagamento se dê através de Requisição de Pequeno Valor.

Parágrafo único. Caso o valor provisionado no orçamento para pagamento de RPV seja insuficiente para cumprimento dos débitos judiciais, até o final do exercício financeiro, compete a Procuradoria Geral do Município solicitar perante a Secretaria Municipal de Planejamento a suplementação da dotação orçamentária.

Art. 30. No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Branco, o regime especial de precatórios será aquele apresentado no Plano de Pagamento encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme prevê o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Seção III

Das Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, quando tais entidades prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Subseção II

Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento do Município, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

Subseção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que atuem em ações complementares às políticas públicas municipais, devendo atender aos seguintes requisitos:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

II - ter participado da prévia realização de Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria que torne mais econômica a execução do objeto, em atendimento ao disposto no art. 24 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

§ 1º As contribuições que envolvam o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual serão repassados sem chamamento público, conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019, de 2014.

§ 2º A administração pública municipal poderá dispensar o Chamamento Público nas hipóteses previstas no art. 30 da Lei 13.019, de 2014;

§ 3º Poderá ser considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, decorrente da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma Entidade específica, conforme previsão contida no art. 31 da Lei 13.019, de 2014.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º, a ausência de Chamamento Público deverá ser justificada pelo administrador Público, mediante publicação da justificativa no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato.

Subseção IV

Dos Auxílios

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art.12 da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto no caput do art. 31 e sejam voltadas para a:

Educação especial;

Educação básica.

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CNEA do Ministério do Meio Ambiente e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais a cargo do citado Ministério, bem como aquelas cadastradas junto a esse Ministério para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637/98;

IV - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

VI - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e cumpram o disposto no caput do art. 31, devendo suas ações se destinarem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

VII - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas;

IX - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

Subseção V

Disposições Gerais

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 31 a 34 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320/64, as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do disposto no §3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e da Lei nº 13.019/2014, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, e ainda de:

I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

- a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- b) aquisição de material permanente.

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo Termo de colaboração ou de Fomento ou instrumento congêneres;

III - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congêneres, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na regulamentação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

V - publicação, pelo Poder Executivo Municipal, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2023;

VII - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

VIII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos Termos de Colaboração e de Fomento e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

§ 1º A transferência de recursos públicos a instituições privadas de educação, nos termos do art. 213 da Constituição Federal, deve ser obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa e modalidade de educação.

§ 2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que Agente Público Municipal, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 3º É vedada a destinação de recursos à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 36. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma dos arts. 31 a 34 desta Lei, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica.

Art. 37. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e se observadas as condições definidas na lei específica, e o disposto no § 3º do art. 35 desta Lei.

§ 1º As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 2º O executivo municipal fica autorizado a regulamentar os dispositivos das transferências as Organizações da Sociedade Civil, conforme diretrizes estabelecidas na lei federal 13.019, de 2014.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá conceder, por meio de distribuição direta, material escolar básico para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura para as entidades pertencentes à Administração Indireta e para a Câmara Municipal de Rio Branco, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em seus créditos adicionais.

Seção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 39. O orçamento da Seguridade Social de 2023 compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 201, 203, 204 e 212, §4º da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II - do orçamento fiscal;

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Seção V

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 40. Durante a execução orçamentária as categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 poderão ser modificadas, justificadamente, da seguinte forma:

I - por créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em Lei específica;

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes aos Orçamentos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação existentes, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e que os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais.

§ 2º As alterações de categorias de programação do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), serão utilizadas exclusivamente para alteração dos seguintes componentes de naturezas de despesas:

I - Categoria Econômica;

II - Natureza da Despesa;

III - Modalidade de Aplicação;

IV - Elementos de Despesa; e

V - Fontes de recursos.

§ 3º As fontes de recursos, de que trata o inciso V do §2º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vincula uma receita pública, ou grupo de receitas, à determinada despesa desde que haja previsão, na lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 41. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, no percentual de até 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, nos termos previstos no inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Não serão computados, para efeito de limite fixado neste artigo:

I - despesas relativas a pessoal e aquelas que utilizem a reserva de contingência;

II - despesas vinculadas a convênios, instrumentos congêneres e programas especiais dos governos estaduais e federais;

III - despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, incluídas as decorrentes da Dívida Pública Municipal;

IV - despesas vinculadas a Operações de Crédito Interna e Externa;

V - transferências da União oriundas do Sistema Único de Saúde - SUS, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VI - alterações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro do mesmo projeto e/ou atividade.

VII - as alterações orçamentárias realizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2022, conforme disposto no art. 81, §2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada no exercício de 2023, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura desses créditos, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 43. Os Projetos de Lei de Créditos Adicionais de 2023 terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, a data improrrogável de 30 de novembro de 2023.

Art. 44. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023 serão submetidos pela Secretaria Municipal de Planejamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 45. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 46. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seu Presidente, obedecidas as dotações constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O Poder Legislativo fica autorizado a efetuar realocações de recursos entre suas próprias dotações orçamentárias, por meio de Ato do presidente da Câmara Municipal.

§ 2º As realocações de recursos efetuadas pelo Poder Legislativo não contarão para os limites de remanejamento, transposição e transferência autorizados nesta Lei Complementar.

§ 3º Os créditos adicionais suplementares abertos pelo o Poder Legislativo não contará para os limites de remanejamento de dotação autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito de Rio Branco, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição do Estado do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2023.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Seção VI

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 48. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º A Programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 3º Na elaboração e execução da programação financeira, de acordo com o Parágrafo Único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Na execução do Orçamento de 2023, verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações autorizadas constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo com base nas informações a que se refere o caput deste artigo, editarão ato próprio estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 52. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pelo Poder Legislativo, até o mês de agosto do exercício de 2022.

Art. 53. Na estimativa da receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2023, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por leis específicas, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 54. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo para o exercício de 2023.

Art. 56. Para fins de apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 2º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 3º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no Grupo de Natureza de Despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", elemento de despesa "04 - Contratação por Tempo Determinado".

§ 4º As despesas de contratação de pessoal por tempo determinado não abrangidas no § 3º deste artigo, serão classificadas no Grupo de Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes", elemento de despesa "04 - Contratação por Tempo Determinado".

§ 5º As despesas de contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, serão classificadas no Grupo de Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes", elemento de despesa "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 57. Observado o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, no exercício de 2023, poderão encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, do regime jurídico e do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 58. Os gastos com pessoal serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus servidores e empregados, respeitando os limites fixados pela alínea "b", inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 59. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 60. Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, art. 27 da Constituição Estadual e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, observará a expansão ou retração da base tributária e o consequente aumento ou redução das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais.

Art. 62. Na ocorrência de alterações na legislação federal ou a necessidade de modificação na legislação tributária municipal, o Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o fim de cada exercício, projeto de lei dispostos sobre as alterações na legislação de tributos e de contribuições econômicas e sociais.

Art. 63. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 64. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos a gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 66. Para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 67. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Rio Branco, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 68. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa no exercício de 2023, deverão estar acompanhados de demonstrativos e da memória de cálculo, que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios de 2023 a 2025.

§ 1º Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitua ou venha a constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 69. Para os fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras, serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores e de outros serviços e compras.

Art. 70. Os órgãos, entidades e fundos da Administração Municipal, poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, destaque de créditos orçamentários ou provisão, para melhor executar suas funções, observando as normas vigentes sobre a matéria.

Art. 71. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 72. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2023 se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 73. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Agropecuária Programa 0101 - Produção Agrícola e Pecuária Objetivo Promover a agricultura familiar e pecuária para benefício da população no município de Rio Branco, com vistas a geração de emprego e renda.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
2 - Programa Municipal de Mecanização Agrícola (PMMA)	Áreas mecanizadas	Hectare	3575
3 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para Pecuária Leiteira Municipal (ATER)	Famílias atendidas	Unidade	20
4 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA)	Unidade Familiar de Produção Rural (UFPR)	Unidade	400
5 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para o Desenvolvimento da Agricultura Municipal (ATER)	Famílias atendidas	Unidade	660



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Agropecuária Programa 0102 - Fomento a Comercialização da Produção Rural Objetivo Promover a comercialização da produção rural, por meio de apoio institucional, parcerias externas e inovação.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Revitalização das feiras livres	Feirantes capacitados	Unidade	154
2 - Modernização dos mercados municipais	Mercados revitalizados	Unidade	3



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023**Eixo Estratégico**

Agropecuária

Programa

0103 - Fomento a Produção de Grãos

Objetivo

Desenvolver a política de produção graneleira no município de Rio Branco.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa de Produção de Grãos	Famílias atendidas	Unidade	600
2 - Ampliação da área de grãos implantada no município de Rio Branco	Hectares plantadas	Hectare	2700



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023**Eixo Estratégico**

Econômico

Programa

0201 - Turismo Inteligente

Objetivo

Promover o conjunto de políticas públicas de turismo no município, com foco na estruturação de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI) e em consonância com o Plano Nacional de Turismo.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
2 - Portal Municipal de Turismo	Portal implantado e mantido	Unidade	1
3 - Qualificação dos empreendedores do turismo	Qualificações realizadas	Unidade	50
4 - Implantação de Centros do Atendimento ao Turista - CATs	Centro implantado	Unidade	1
5 - Fórum Municipal de Turismo	Fórum realizado	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico

Econômico

Programa

0202 - Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo

Objetivo

Promover o trabalho produtivo e a cultura empreendedora para a população do município de Rio Branco, com vistas ao desenvolvimento econômico.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa Futuro Empreendedor	Empreendedores acompanhados	Unidade	150
2 - Promoção das Economias Criativas e Digital	Plataforma criada	Unidade	1
3 - Fomentação de startups e inovações tecnológicas	Projetos aprovados e executados	Unidade	1
4 - Programa Emprega Rio Branco	Plataforma criada	Unidade	1
5 - Semana Municipal de Inovação e Economias Criativas	Eventos realizados	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023
Eixo Estratégico Infraestrutura**Programa**

0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos

Objetivo

Modernizar o município de Rio Branco com infraestrutura e equipamentos públicos que ofereçam qualidade de vida e acessibilidade, assegurando o bem-estar da população.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Investimentos em equipamentos públicos	Equipamentos construídos	Unidade	10
3 - Revitalização e manutenção de equipamentos públicos	Equipamentos revitalizados e mantidos	Unidade	30
4 - Manutenção de vias urbanas	Vias mantidas	Quilômetro	500
5 - Pavimentação de vias urbanas	Vias pavimentadas	Quilômetro	10
6 - Melhoria da infraestrutura viária para escoamento da produção	Ramais melhorados	Quilômetro	600
8 - Construção de Academias Populares	Academias construídas	Unidade	5
9 - Sistema de Drenagem Municipal de Rio Branco	Intervenções realizadas	Unidade	15
10 - Programa de calçadas	Calçadas construídas e revitalizadas	Quilômetro	6
11 - Revitalização de praças, parques e áreas de lazer	Praças /parques/área de lazer readequadas	Unidade	45
12 - Construção e manutenção de pontes, passarelas e escadarias	Intervenções realizadas	Unidade	40
14 - Programa de obras públicas	Programa realizados	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico

Infraestrutura

Programa

0302 - Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária

Objetivo

Melhorar as condições de habitabilidade de populações residentes em assentamentos humanos precários, para a regularização fundiária e para a redução de riscos mediante sua urbanização.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Regularização fundiária urbana e rural	Famílias atendidas	Unidade	500
2 - Programa de Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais	Unidades provisionadas	Unidade	200
3 - Programa de Interesse Social de Arquitetura e Engenharia	Edificações regularizadas	Unidade	50
4 - Programa de Lotes de Interesse Social em Parcerias	Lotes sociais	Unidade	200



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023
Eixo Estratégico Infraestrutura**Programa**

0303 - Mobilidade Urbana

Objetivo

Desenvolver ações que possam melhorar a mobilidade, fluidez, segurança e cidadania para os transportes e o trânsito na cidade de Rio Branco.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Readequação da Malha Viária – REVI	Readequação realizada	Unidade	6
3 - Modernização e revitalização da malha cicloviária	Intervenções realizadas	Quilômetro	7
6 - Modernização do sistema semafórico de Rio Branco	Intervenções realizadas	Unidade	4
8 - Promoção da educação no trânsito	Campanhas realizadas	Unidade	4
9 - Reestruturação dos abrigos do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB	Reestruturações realizadas	Unidade	18



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023**Eixo Estratégico** Institucional**Programa**

0401 - Rio Branco Participativa

Objetivo

Proporcionar à população apoio às demandas da sociedade e a comunicação institucional.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Gestão e acompanhamento das demandas da sociedade	Encontros realizados	Unidade	1040



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Institucional			
Programa 0402 - Políticas para os Servidores Municipais			
Objetivo Valorizar os servidores municipais por meio da capacitação continuada e acompanhamento da saúde e bem-estar.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Valorização e qualificação dos servidores públicos municipais	Servidores capacitados	Unidade	500
2 - Promoção da saúde e do bem-estar dos servidores	Servidores atendidos	Unidade	500



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Institucional			
Programa 0403 - Gestão Pública			
Objetivo Modernizar a administração pública, com foco na eficiência dos serviços prestados à população do município de Rio Branco.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
3 - Construção do Edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco	Sede construída	Unidade	1
4 - Modernização da Administração Tributária	Modernização ampliada	Unidade	1
5 - Anuário municipal de Rio Branco	Anuário publicado	Unidade	1
6 - Programa de eficiência energética na administração municipal	Redução de consumo	Quilowatt-hora	20
7 - Implantação do IPTU Verde	Implantação realizada	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023
Eixo Estratégico Institucional**Programa**

0404 - Gestão Administrativa

Objetivo

Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Manutenção da Câmara Municipal de Rio Branco	Manutenção realizada	Unidade	1
2 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Manutenção realizada	Unidade	1
3 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	Manutenção realizada	Unidade	1
4 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	Manutenção realizada	Unidade	1
5 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEME	Manutenção realizada	Unidade	1
6 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	Manutenção realizada	Unidade	1
7 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	Manutenção realizada	Unidade	1
8 - Manutenção da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	Manutenção realizada	Unidade	1
9 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	Manutenção realizada	Unidade	1
10 - Manutenção da Assessoria Especial de Comunicação - DIRCOM	Manutenção realizada	Unidade	1
11 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM	Manutenção realizada	Unidade	1
12 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	Manutenção realizada	Unidade	1
13 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	Manutenção realizada	Unidade	1
14 - Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	Manutenção realizada	Unidade	1
15 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	Manutenção realizada	Unidade	1
16 - Manutenção da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB	Manutenção realizada	Unidade	1
17 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	Manutenção realizada	Unidade	1
18 - Manutenção do Centro de Referência do Servidor	Manutenção realizada	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

19 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	Manutenção realizada	Unidade	1
20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	Manutenção realizada	Unidade	1
21 - Manutenção do Gabinete Militar - GABMIL	Manutenção realizada	Unidade	1
22 - Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV	Manutenção realizada	Unidade	1
23 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	Manutenção realizada	Unidade	1
24 - Manutenção da Diretoria de Tecnologia - DTI - SDTI	Manutenção realizada	Unidade	1
25 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - GABPRE	Manutenção realizada	Unidade	1
26 - Manutenção do Gabinete da Vice-Prefeita	Manutenção realizada	Unidade	1
27 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - OGM	Manutenção realizada	Unidade	1
28 - Manutenção da Corregedoria Geral do Município - COGEM	Manutenção realizada	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Institucional Programa 0404 - Gestão Administrativa Objetivo Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
30 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	Secretaria mantida	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Institucional Programa 0405 - Gestão da Tecnologia Objetivo Promover a gestão de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), para benefício da população do município de Rio Branco, por meio de uma cidade inteligente.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Ampliação da rede de comunicação de dados por fibra óptica própria	Fibra óptica própria ampliada	Quilômetro	2
2 - Implantação do sistema de videomonitoramento	Sistema implantado e mantido	Unidade	1
4 - Programa Rio Branco Digital	Programa executado	Unidade	25
5 - Modernização tecnológica na área de informática e seus processos	Modernização realizada	Percentual	25
6 - Reciclagem e recuperação dos equipamentos de informática inservíveis	Programa executado	Percentual	25



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023
Eixo Estratégico

Social

Programa

0501 - Educação

Objetivo

Desenvolver políticas públicas de educação infantil e fundamental com qualidade, visando a ampliação das vagas, redução da evasão escolar e melhoria no trabalho pedagógico, a fim de garantir um futuro melhor aos rio-branquenses.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atendimento em creche	Crianças atendidas	Unidade	6208
2 - Atendimento em Pré-Escola	Crianças atendidas	Unidade	10000
3 - Atendimento em Ensino Fundamental I	Crianças atendidas	Unidade	8500
4 - Fortalecimento do Programa Alimentação Escolar	Alunos atendidos	Unidade	25004
5 - Fortalecimento do Programa Transporte na Escola	Alunos atendidos	Unidade	1211
6 - Fortalecimento do Programa de Formação Continuada de Professores	Professores atendidos	Unidade	1235
7 - Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos matriculados	Unidade	844
8 - Ampliação de Vagas para Creches	Vagas Provisionadas	Unidade	500
10 - Ampliações de escolas	Alunos atendidos	Unidade	80
11 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA)	Alunos atendidos	Unidade	25100
12 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola	Procedimentos realizados	Unidade	23750



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico

Social

Programa

0502 - Esporte e Lazer

Objetivo

Promover o esporte e lazer, com atividades formais e não formais, envolvendo a modernização dos espaços e equipamentos esportivos para benefício da população do município de Rio Branco.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Promoção das atividades esportivas e de lazer na zona rural e urbana	Eventos realizados	Unidade	42
2 - Modernização de espaços esportivos e de lazer	Espaços implantados/mantidos	Unidade	40
3 - Fomento e incentivo ao esporte e lazer	Editais realizados	Unidade	1
4 - Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	Encontros realizados	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Social			
Programa			
0503 - Saúde			
Objetivo			
Ampliar o acesso e a eficiência da atenção primária em saúde para benefício da população do município de Rio Branco.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Modernização da rede de atenção primária	Unidades modernizadas	Unidade	57
2 - Qualificação do processo de trabalho com foco na valorização do trabalho e do trabalhador	Profissionais qualificados	Percentual	20
3 - Modernização e estruturação da gestão da saúde	Serviços regulados	Unidade	6
5 - Fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF	Intervenções realizadas	Unidade	82
6 - Qualificação dos serviços das unidades de saúde com especialidades básicas para referência as equipes de saúde familiar	Intervenção realizada	Unidade	4
7 - Ampliação da capacidade a resolutividade dos pontos de atenção da rede básica especializada	Intervenção realizada	Unidade	9
8 - Integração das ações de vigilância em saúde nos territórios para redução dos riscos e agravos à saúde	Territórios integrados	Unidade	82



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO
I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023**

Eixo Estratégico Social			
Programa			
0504 - Assistência Social			
Objetivo			
Garantir Serviços e Benefícios Socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, com o foco na redução da desigualdade social.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social	Atendimentos realizados	Unidade	20000
2 - Atendimento especializado à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Adolescentes acompanhados	Unidade	1000
3 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	Pessoas acompanhadas	Unidade	1375
4 - Inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único Para Programas Sociais (CadÚnico)	Pessoas incluídas	Unidade	2250
5 - Gestão do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e o Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M)	Atendimentos realizados	Unidade	33750
6 - Atendimento de idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Pessoas atendidas	Unidade	250
7 - Programa de Fortalecimento das Ações Socioassistenciais	Programa realizado	Unidade	1
8 - Realização das conferências municipal	Conferências realizadas	Unidade	1
9 - Restaurante popular	Refeições servidas	Unidade	158400
10 - Distribuição de alimentos para entidades - banco de alimentos	Alimentos distribuídos	Tonelada	500
11 - Inclusão das famílias atendidas na assistência social em Programas de Qualificação Profissional e Socioprodutivas	Pessoas atendidas	Unidade	1750
12 - Atendimento especializado à população em situação de risco e violação de direitos – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS	Famílias acompanhadas	Unidade	800
13 - Fortalecimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Ações realizadas anualmente	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

14 - Acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência através do Benefício de Proteção Continuada – Programa BPC na Escola	Crianças e adolescentes acompanhados	Unidade	250
15 - Fortalecimento das ações de enfrentamento a pandemia	Ações realizadas	Unidade	5
17 - Criação da unidade de acolhimento para mulheres idosas	Unidade criada	Unidade	1
18 - Criação de unidade de acolhimento para os idosos	Unidade criada	Unidade	1
19 - Programa Serviço de Acolhimento Familiar - SAF	Programa realizado	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Social			
Programa			
0505 - Rio Branco Cultural			
Objetivo			
Promover a cultura para benefício da população do município de Rio Branco.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Realização de eventos culturais	Eventos realizados	Unidade	74
2 - Promoção de atividades artísticas	Atividades promovidas	Unidade	80
3 - Preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural	Seminários/oficinas realizadas	Unidade	38
5 - Museu de Rio Branco	Museu implantado e mantido	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023
Eixo Estratégico Social**Programa**

0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos

Objetivo

Promover a autonomia social e a garantia de direitos às mulheres, a igualdade racial e às pessoas com deficiência em sua diversidade e especificidades.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atendimento especializado à população em situação de risco e violação de direitos	Famílias acompanhadas	Unidade	500
2 - Políticas de combate à violência contra a mulher	Política realizada	Unidade	1
3 - Promoção da igualdade racial	Política realizada	Unidade	1
4 - Promoção de políticas públicas à pessoa com deficiência	Política realizada	Unidade	1
5 - Fortalecimento dos direitos da pessoa idosa	Política realizada	Unidade	1
6 - Fortalecer a promoção da garantia dos direitos da criança e do adolescente	Política realizada	Unidade	1
7 - Fortalecimento das políticas para a juventude	Pessoas atendidas	Unidade	6000
8 - Fortalecimento do Programa Selo em Direitos Humanos (Bacurau)	Política realizada	Unidade	1
9 - Implementação dos conselhos indígenas, LGBTQI+ e juventude	Política realizada	Unidade	3



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico

Ambiental

Programa

0601 - Gerenciamento da Política Ambiental

Objetivo

Promover a proteção, controle, fiscalização, gerenciamento e educação ambiental com vistas ao desenvolvimento sustentável, garantindo à população de Rio Branco uma melhor qualidade de vida.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Promoção da educação ambiental no município de Rio Branco	Pessoas orientadas	Unidade	26000
2 - Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco	Pessoas orientadas	Unidade	2500
3 - Realização do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares gerados em Rio Branco	Resíduos tratados	Tonelada	75500
4 - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs de Rio Branco	APPs recuperadas	Hectare	3
5 - Implantação do Plano Municipal de Recursos Hídricos de Rio Branco - PMRHRB	Plano elaborado	Unidade	1
6 - Implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Rio Branco - PMAU	Plano elaborado	Unidade	1
9 - Gestão e modernização do viveiro municipal	Mudas produzidas	Unidade	100000
10 - Gestão de unidades de conservação	Unidades conservadas	Unidade	1
11 - Arborização de vias públicas, parques, praças e áreas verdes	Árvores plantadas	Unidade	2500



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023**Eixo Estratégico**

Ambiental

Programa

0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico

Objetivo

Aumentar cobertura de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário garantindo saúde e o bem-estar da população de Rio Branco.

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Modernização do sistema de abastecimento de água	População atendida	Percentual	64
2 - Modernização do sistema de esgotamento sanitário	População atendida	Percentual	27
4 - Revitalização de unidades operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	Intervenções realizadas	Unidade	4
5 - Campanha de redução de perdas	Campanhas realizadas	Unidade	2



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Ambiental Programa 0603 - Prevenção e Controle de Desastres Objetivo Fortalecer as ações de Defesa Civil para benefício da população no município de Rio Branco.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Monitoramento das áreas de risco hidrológico e geológico	Vistorias realizadas	Unidade	362
2 - Programa Defesa Civil na Comunidade	Programa realizado	Unidade	1
3 - Atualização dos planos de contingências	Planos revisados	Unidade	4
4 - Programa Defesa Cível nas Escolas	Escolas atendidas anualmente	Unidade	4
5 - Programa de capacitação em segurança contra incêndio e pânico	Servidores capacitados	Unidade	250
6 - Implementação de sala de situação e monitoramento	Implementações realizadas	Unidade	1
7 - Implantação do número de emergência e socorro da defesa cível	Modernização/Inovação da COMDEC	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA - 2023

Eixo Estratégico Ambiental Programa 0604 - Rio Branco Limpa e Iluminada Objetivo Promover com responsabilidade, a limpeza urbana e a manutenção dos espaços públicos para benefício da população no município de Rio Branco.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Coletas realizadas	Tonelada	96800
2 - Limpeza urbana nos bairros	Limpezas realizadas	Unidade	300
3 - Ampliação e revitalização da rede de iluminação pública	Pontos de iluminação instalados/revitalizados	Unidade	10000
4 - Manutenção e revitalização de praças e parques	Revitalizações realizadas e mantidas	Unidade	700
5 - Estruturação da central de triagem de resíduos e Geração de Energia a partir do Lixo	Estruturações realizadas	Unidade	1
6 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	Sede construída	Percentual	50
7 - Estruturação dos cemitérios municipais	Estruturações realizadas	Unidade	5
8 - Modernização dos espaços físicos da SMCCI	Modernização realizada	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS
FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas - Desastres Naturais e Epidemias	2.164.329,00	Reserva de contingencia e Despesas discricionárias	2.164.329,00
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	2.164.329,00	SUBTOTAL	2.164.329,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.986.054,00	Reserva de contingencia e Despesas discricionárias	3.986.054,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	3.986.054,00	SUBTOTAL	3.986.054,00
TOTAL	6.150.383,00	TOTAL	6.150.383,00

**FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças**



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2023

EMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)x 100	% RCL (a / RCL)x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL)x 100	Valor Corrente(c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL)x 100
Receita Total	1.842.181.383	1.656.857.936	14,84%	149,64%	1.992.649.837	1.902.980.594	15,36%	154,90%	2.082.319.080	1.988.614.721	15,36%	154,90%
Receita Primária (I)	1.816.283.533	1.630.960.086	14,63%	147,54%	1.955.751.987	1.877.082.744	15,08%	152,03%	2.035.421.230	1.941.716.871	15,02%	151,41%
Despesa Total	1.842.181.383	1.656.857.936	14,84%	149,64%	1.992.649.837	1.902.980.594	15,36%	154,90%	2.082.319.080	1.988.614.721	15,36%	154,90%
Despesa Primária (II)	791.425.238	1.611.101.791	14,43%	145,52%	1.936.893.692	1.862.224.449	14,93%	150,56%	2.012.562.935	1.922.858.576	14,85%	149,71%
Resultado Primário(I - II)	24.858.295	19.858.295	0,20%	2,02%	18.858.295	14.858.295	0,15%	1,47%	22.858.295	18.858.295	0,17%	1,70%
Resultado Nominal	23.863.114	22.598.369	0,19%	1,94%	21.462.485	14.809.114	0,17%	1,67%	22.106.359	21.443.168	0,16%	1,64%
Dívida Pública Consolidada	220.208.306	198.055.350	1,77%	17,89%	201.565.849	195.317.308	1,55%	15,67%	182.923.392	177.435.690	1,35%	13,61%
Dívida Consolidada Líquida	52.885.855	47.565.538	0,43%	4,30%	51.246.393	49.657.755	0,40%	3,98%	52.783.785	51.200.272	0,39%	3,93%



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas 2021	% PIB	II-Metas Realizadas em 2021	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
Receita Total	1.269.128.474	12,076%	1.215.700.221	11,34%	(53.428.253)	-4,39%
Receita Primária (I)	1.206.562.496	11,480%	1.090.814.183	10,18%	(115.748.313)	-10,61%
Despesa Total	1.269.128.474	12,076%	944.537.761	8,81%	(324.590.713)	-34,37%
Despesa Primária (II)	1.189.477.025	11,318%	803.304.618	7,49%	(386.172.407)	-48,07%
Resultado Primário(I - II)	17.085.471	0,163%	354.365.064	3,31%	337.279.593	95,18%
Resultado Nominal	21.566.303	0,205%	312.120.942	2,91%	290.554.639	93,09%
Dívida Pública Consolidada	217.185.151	2,067%	238.850.763	2,23%	21.665.612	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	52.885.855	0,503%	(303.186.131)	-2,83%	(356.071.986)	117,44%

Fonte: Balanço Geral de 2021



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	1.147.600.090	1.215.700.221	5,93%	1.269.128.474	4,39%	1.842.181.383	45,15%	1.992.649.837	8,17%	2.082.319.080	4,50%
Receita Primária(I)	1.128.285.294	1.090.814.183	-3,32%	1.206.562.496	10,61%	1.816.283.533	50,53%	1.955.751.987	7,68%	2.035.421.230	4,07%
Despesa Total	870.077.507	944.537.761	8,56%	1.269.128.474	34,37%	1.842.181.383	45,15%	1.992.649.837	8,17%	2.082.319.080	4,50%
Despesa Primária(II)	854.022.938	803.304.618	-5,94%	1.189.477.025	48,07%	1.791.425.238	50,61%	1.936.893.692	8,12%	2.012.562.935	3,91%
Resultado Primário(I - II)	274.262.356	354.365.064	29,21%	17.085.471	-95,18%	24.858.295	45,49%	18.858.295	-24,14%	22.858.295	21,21%
Resultado Nominal	298.857.862	312.120.942	4,44%	21.566.303	-93,09%	23.863.114	10,65%	21.462.485	-10,06%	22.106.359	3,00%
Dívida Pública Consolidada	232.185.151	238.850.763	0,00%	217.185.151	0,00%	220.208.306	0,00%	201.565.849	-8,47%	182.923.392	-9,25%
Dívida Consolidada Líquida	8.934.811	(303.186.131)	-3493,31%	52.885.855	-117,44%	52.885.855	0,00%	51.246.393	-3,10%	52.783.785	3,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	848.774.005	1.093.400.779	28,82%	1.224.708.977	12,01%	1.656.857.936	35,29%	1.902.980.594	14,85%	1.988.614.721	4,50%
Receita Primária(I)	819.449.645	981.078.276	19,72%	1.164.332.809	18,68%	1.630.960.086	40,08%	1.877.082.744	15,09%	1.941.716.871	3,44%
Despesa Total	848.774.005	849.517.262	0,09%	1.224.708.977	44,17%	1.656.857.936	35,29%	1.902.980.594	14,85%	1.988.614.721	4,50%
Despesa Primária(II)	804.606.834	722.492.173	-10,21%	1.147.845.329	58,87%	1.611.101.791	40,36%	1.862.224.449	15,59%	1.922.858.576	3,26%
Resultado Primário(I - II)	14.842.812	318.715.938	2047,27%	16.487.480	-94,83%	19.858.295	20,44%	14.858.295	-25,18%	18.858.295	26,92%
Resultado Nominal	18.020.883	280.721.575	1457,76%	20.811.482	-92,59%	22.598.369	8,59%	14.809.114	-34,47%	21.443.168	44,80%
Dívida Pública Consolidada	199.173.294	214.822.376	0,00%	209.583.671	0,00%	198.055.350	0,00%	195.317.308	-1,38%	177.435.690	-9,16%
Dívida Consolidada Líquida	104.764.209	(272.685.606)	-360,29%	51.034.850	-118,72%	47.565.538	-6,80%	49.657.755	4,40%	51.200.272	3,11%

Fonte: Balanço Geral de 2019, 2020 e Orçamento 2021



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO 2023**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III R\$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	527.600	0,03%	527.600	0,04%	635.195.752	31,92%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucro ou Prejuízo acumulado	1.583.759.279	99,97%	1.352.258.626	99,96%	1.354.759.942	68,08%
Total	1.584.286.879	100,00%	1.352.786.226	100,00%	1.989.955.694	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	0,00%	-	-	(107.166.598)	-
Reservas	-	0%	-	-	-	-
Lucro ou Prejuízo acumulado	(104.404.846)	100,00%	(24.767.503)	532,69%	107.166.598	396%
Total	(104.404.846)	100,00%	(24.767.503)		-	

Fonte: Balanço Geral de 2021, 2020 e 2019



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS
FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL	9.551,46	592,89	398.924,80
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	9.551,46	592,89	398.924,80
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	9.551,46	592,89	398.924,80
Total (I)	9.551,46	592,89	398.924,80

DESPESAS LIQUIDADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Total (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I - II)	9.551,46	592,89	398.924,80

Fonte: Balanço de 2021, 2020 e 2019



MUNICÍPIO DE RI BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	120.367.941,56	100.629.521,18	91.174.562,28
Receita de Contribuições dos Segurados Civil	22.693.006,11	26.364.695,58	32.971.776,55
Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista	22.693.006,11	26.364.695,58	32.971.776,55
Pensionista	22.271.460,04	25.831.060,97	32.299.706,71
Receita de Contribuições Patronais Civil	381.719,43	489.443,90	588.451,88
Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial	39.826,64	44.190,71	83.617,96
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais	39.033.515,12	38.669.397,99	56.152.871,59
Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes	39.033.515,12	38.669.397,99	56.152.871,59
Receitas Correntes	39.033.515,12	38.669.397,99	56.152.871,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	58.237.216,43	35.420.875,44	1.898.730,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes	58.001.416,43	35.270.724,30	1.696.598,03
Outras Receitas Correntes	235.800,00	150.151,14	202.131,98
Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes	404.203,90	174.552,17	151.184,13
Outras Receitas Correntes	388.607,99	88.021,35	75.618,53
RECEITAS DE CAPITAL (III)	15.595,91	86.530,82	75.565,60
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	15.595,91	86.530,82	75.565,60
Total das Receitas Previdenciárias RPPS – (IV)=(I + III-II)	120.367.941,56	100.629.521,18	91.174.562,28
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.324.070,96	5.714.396,52	6.252.189,12
Despesas Correntes Despesas de Capital	5.324.070,96	5.714.396,52	6.252.189,12
PREVIDÊNCIA (VI)	35.606.781,35	39.663.141,84	43.218.598,10
Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões	35.606.781,35	39.663.141,84	43.218.598,10
Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões	35.606.781,35	39.663.141,84	43.218.598,10
Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias	32.686.725,47	36.299.716,61	38.575.277,40
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.920.055,88	3.363.425,23	4.643.320,70



MUNICÍPIO DE RI BRANCO

Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	40.930.852,31	45.377.538,36	49.470.787,22

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	79.437.089,25	55.251.982,82	41.703.775,06
---	---------------	---------------	---------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR		70.833.812,55	58.148.671,19

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	-	70.833.812,55	58.148.671,19

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	10.778.217,12	15.581.829,73	16.444.896,13
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	480.942.072,13	555.320.830,37	587.462.729,96
Outro Bens e Direitos			

MF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)	148.800,69	143.966,55	155.577,93
Receita de Contribuições dos Segurados Civil	146.139,70	141.428,07	154.738,77
Ativo	146.139,70	141.428,07	154.738,77
Inativo	121.757,81	125.016,38	135.075,94
o Pensionista	24.381,89	16.411,69	19.662,83
o Militar	-	-	-
o Ativo	-	-	-
Inativo	2.660,99	2.538,48	839,16
o Pensionista	2.660,99	2.538,48	839,16



MUNICÍPIO DE RI BRANCO

Receita de Contribuições			
Patronais Civil			
Ativo Inativo			
Pensionista			
Militar Ativo Inativo			
Pensionista Receita			
Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores			
Mobiliários Outras			
Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação			
Previdenciária do RGPS			
para o RPPS Demais			
Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens,			
Direitos e Ativos			
Amortização de			
Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	148.800,69	143.966,55	155.577,93

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	(3.249.646,91)	(3.005.403,53)	(2.919.133,14)
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.670.104,19	3.031.600,00	2.870.558,81
Recursos para Formação de Reserva			

FONTE: webpublico



MUNICÍPIO DE RI BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (A-B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) (D Exercício Anterior) + (c)
2023	135.214.839,80	75.180.781,53	60.034.058,28	725.737.058,82
2024	137.936.469,12	79.606.778,66	58.329.690,46	784.066.749,28
2025	140.217.041,37	85.460.251,51	54.756.789,86	838.823.539,14
2026	142.066.900,53	91.443.034,85	50.623.865,68	889.447.404,82
2027	144.219.376,61	95.356.320,02	48.863.056,59	938.310.461,41
2028	146.013.240,37	100.527.565,98	45.485.674,39	983.796.135,80
2029	146.808.218,91	107.629.467,63	39.178.751,28	1.022.974.887,09
2030	147.940.167,74	112.290.416,98	35.649.750,75	1.058.624.637,84
2031	148.704.555,37	117.183.342,87	31.521.212,51	1.090.145.850,34
2032	149.446.414,14	120.958.190,39	28.488.223,75	1.118.634.074,09
2033	149.983.415,07	124.402.234,27	25.581.180,81	1.144.215.254,90
2034	150.387.251,67	127.716.291,93	22.670.959,74	1.166.886.214,64
2035	150.530.651,58	130.955.920,54	19.574.731,04	1.186.460.945,68
2036	150.014.090,55	134.663.601,59	15.350.488,97	1.201.811.434,65
2037	149.242.178,58	138.277.509,73	10.964.668,85	1.212.776.103,50
2038	148.253.715,09	141.502.680,25	6.751.034,85	1.219.527.138,34
2039	146.720.935,35	145.792.401,64	928.533,70	1.220.455.372,05
2040	144.707.699,77	150.250.098,71	(5.542.398,94)	1.214.912.973,10
2041	142.575.415,09	153.549.040,13	(10.973.625,04)	1.203.939.348,06
2042	139.876.422,43	157.403.702,31	(17.527.279,88)	1.186.412.068,19
2043	137.079.568,48	160.070.476,39	(22.990.907,91)	1.163.421.160,28
2044	134.046.215,22	162.283.445,12	(28.237.229,90)	1.135.183.930,38
2045	131.129.998,89	162.841.911,85	(31.711.912,96)	1.103.472.017,41
2046	127.955.935,04	163.444.012,65	(35.488.077,61)	1.067.973.939,81
2047	124.729.189,49	163.317.233,50	(38.588.044,02)	1.029.385.895,79
2048	121.497.684,25	162.369.724,11	(40.872.039,86)	988.513.855,93
2049	118.263.731,15	160.765.810,90	(42.502.079,74)	946.011.776,19
2050	114.997.103,49	158.783.233,15	(43.786.129,66)	902.225.646,53
2051	111.786.898,97	156.216.620,71	(44.429.721,74)	857.795.924,80
2052	108.648.726,01	153.173.745,98	(44.525.019,97)	813.270.904,83
2053	105.503.276,55	149.960.076,30	(44.456.799,75)	768.814.105,08
2054	62.186.801,46	145.953.130,63	(83.766.329,18)	685.047.775,90
2055	56.463.712,82	141.997.409,64	(85.533.696,82)	599.514.079,08
2056	50.749.824,52	137.540.560,17	(86.790.735,65)	512.723.343,43
2057	45.009.204,73	132.809.888,89	(87.800.684,15)	424.922.659,28
2058	39.208.595,49	127.975.724,33	(88.767.128,83)	336.155.530,44



MUNICÍPIO DE RI BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIOAS (c)=(A-B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) (D Exercício Anterior) + (c)
2059	33.367.272,69	122.989.540,13	(89.622.267,44)	246.533.263,01
2060	27.481.133,40	117.903.292,88	(90.422.159,49)	156.111.103,52
2061	21.533.878,01	112.795.605,60	(91.261.727,59)	64.849.375,93
2062	15.564.485,04	107.546.159,04	(91.981.673,99)	(27.132.298,06)
2063	11.151.713,61	102.246.881,54	(91.095.167,92)	(118.227.465,98)
2064	10.552.186,51	96.927.057,78	(86.374.871,28)	(204.602.337,26)
2065	9.954.417,74	91.602.499,91	(81.648.082,17)	(286.250.419,43)
2066	9.360.510,48	86.291.908,08	(76.931.397,59)	(363.181.817,03)
2067	8.773.128,31	81.017.363,60	(72.244.235,29)	(435.426.052,32)
2068	8.194.606,26	75.800.970,02	(67.606.363,76)	(503.032.416,08)
2069	7.627.024,77	70.662.560,50	(63.035.535,73)	(566.067.951,81)
2070	7.072.169,55	65.620.436,75	(58.548.267,20)	(624.616.219,01)
2071	6.531.496,47	60.691.443,56	(54.159.947,09)	(678.776.166,10)
2072	6.006.540,28	55.892.958,67	(49.886.418,39)	(728.662.584,49)
2073	5.499.067,72	51.242.690,64	(45.743.622,93)	(774.406.207,42)
2074	5.010.802,18	46.756.844,38	(41.746.042,20)	(816.152.249,62)
2075	4.542.910,04	42.448.846,10	(37.905.936,06)	(854.058.185,68)
2076	4.096.506,44	38.331.001,69	(34.234.495,24)	(888.292.680,92)
2077	3.672.535,98	34.414.065,40	(30.741.529,42)	(919.034.210,34)
2078	3.272.233,81	30.709.273,47	(27.437.039,67)	(946.471.250,01)
2079	2.896.750,98	27.228.008,66	(24.331.257,67)	(970.802.507,68)
2080	2.546.952,82	23.979.637,13	(21.432.684,30)	(992.235.191,98)
2081	2.223.456,16	20.969.967,07	(18.746.510,91)	(1.010.981.702,90)
2082	1.926.667,38	18.202.255,18	(16.275.587,80)	(1.027.257.290,70)
2083	1.656.614,79	15.677.520,63	(14.020.905,84)	(1.041.278.196,54)
2084	1.413.053,55	13.393.971,98	(11.980.918,43)	(1.053.259.114,97)
2085	1.195.107,67	11.345.193,67	(10.150.086,00)	(1.063.409.200,97)
2086	1.001.435,41	9.520.466,24	(8.519.030,84)	(1.071.928.231,80)
2087	830.601,36	7.907.916,34	(7.077.314,98)	(1.079.005.546,78)
2088	681.252,22	6.495.897,89	(5.814.645,67)	(1.084.820.192,46)
2089	552.015,43	5.272.147,18	(4.720.131,75)	(1.089.540.324,21)
2090	441.449,52	4.223.596,32	(3.782.146,80)	(1.093.322.471,01)
2091	347.975,71	3.335.830,04	(2.987.854,33)	(1.096.310.325,34)
2092	270.036,15	2.594.421,08	(2.324.384,93)	(1.098.634.710,27)
2093	206.122,94	1.985.037,20	(1.778.914,26)	(1.100.413.624,53)
2094	154.555,10	1.491.920,84	(1.337.365,74)	(1.101.750.990,27)
2095	113.572,01	1.099.034,05	(985.462,04)	(1.102.736.452,31)



MUNICÍPIO DE RI BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

TRIBUT O	MODALIDAD E	SETORES/PROGRAMA/BE NEFIICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇ ÃO
			2023	20 24	2025	
IPTU	Anistia/Isenção/R emissão	Entidades e proprietários de imóveis insertos na previsão dos artigos 4º e 25 do CTMRB	3.134.045	3.243.736	3.357.267	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando as metas fiscais
IPTU	Anistia/Isenção/R emissão	Imoveis locados ou cedidos para templos religiosos	244.000	252.540	261.379	
IPTU	Anistia/Isenção/R emissão	Proprietários de imóveis em locais com risco de alagação	2.355.454	2.437.895	2.523.221	
Impostos e Taxas	Anistia/Isenção/R emissão	Outros Passivos Contingentes	1.154.730	1.195.146	1.236.976	
IPTU	Anistia/Isenção/R emissão	Fomento ao Desenvolvimento de Empresas Instaladas nos Distritos Industriais e para Instalação de Novas Empresas com	3.528.338	3.651.830	3.779.644	
Juros, Multas e Penalidades Acessórias	Anistia/Remissão	Contribuintes inscritos ou não em Dívida Ativa	9.547.017	9.881.163	10.227.004	
TOTAL			19.963.584	20.662.309	21.385.490	

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Finanças

Obs: Demonstração (LC nº 101/2000. art. 14, inciso I), Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R\$ 19.963.584,00 em 2023
compreendendo nesse total as Anistia, as isenções e as remissões.



MUNICÍPIO DE RI BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE
METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I - II)	
Saldo Utilizado DA Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.187 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R. P.	15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 - R. P.	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em Exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.188 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.380,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	110 - RPI	230.380,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 230.380,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e oitenta reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 - RPI	100.000,00
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 - RPI	130.380,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.189 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2026.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Intergrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 - RP	671.443,23
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 - RP	395.517,70
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 - RP	350.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	949.836,37
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - investimentos		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - RP	1.100.000,00
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	2.159.400,00
013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	1.283.199,26
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	250.000,00
013.003.12.365.0501.2245.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONVENIADA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 - RP	11.994,00
013.003.12.365.0501.2245.0001 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 - RP	345.751,44
013.003.12.365.0501.2246.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA - CONVENIADA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 - RP	282.858,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	5.000.000,00
013.003.12.365.0501.2240.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - RP	1.500.000,00
013.003.12.361.0501.2243.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - RP	1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 345, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Luzivaldo Silva de Sousa, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 08 de agosto de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº. 50/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Priscilla Soares de Assis para responder como chefe da Divisão de Cálculo, pelo período de 08.08.2022 a 06.09.2022, em substituição ao titular, Raimundo Elemilson Araújo da Silva, que estará usufruindo de férias, pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08/08/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 05 de agosto de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município. Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Objeto: Contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de material de consumo (expediente e afins) atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e demais órgão da administração pública municipal.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 19/08/2022 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Alvorada, nº 411, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-7841

Rio Branco, 05 de agosto de 2022.

Edilson Moura da Silva
 Diretor de Gestão Administrativa
 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
 Decreto nº. 749/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 084/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18;

Considerando o teor do expediente OFÍCIO Nº SMGA-OF-2022/00405 de 01 de agosto de 2022, bem como do OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2022/00294 de 11 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor José Alfredo Alves Wanderley, matrícula nº 4146, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre – TRE/AC, pelo período de 02 julho de 2022 a 19 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de julho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 3 de agosto de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto n.º 1.253/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº.217/2022

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 DE 15 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Thales Augusto Moreno de Farias (Presidente), Ocivaldo Moreira da Silva (Membro), Aurileia Lima de Oliveira (Membro), para Compor a Comissão Setorial de Patrimônio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 04 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 255/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO o contrato nº 211/2018, será instaurado o procedimento administrativo afim de apurar a eventual irregularidade da infração de Fornecedor, que constitui a comissão de Procedimento do Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedores – PAIFF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato nº 211/2018 – Contratação de pessoa jurídica da Empresa TECSERV – Terceirização Comercio e Serviços LTDA, na qual a mesma foi contratada para prestação de serviços de apoio administrativo: Serviços de Digitação.

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, que disciplina a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos, entre outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores - PAAIF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato nº 211/2018 – Contratação de pessoa jurídica da Empresa TECSERV – Terceirização Comercio e Serviços LTDA, na qual a mesma foi contratada para prestação de serviços de apoio administrativo: Serviços de Digitação, com o intuito de elucidar os fatos, identificar eventuais responsáveis e aplicar a respectiva sanção contratual, se for o caso.

Art. 2º - Fica constituída a comissão processante, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência da primeira, instruírem o processo de que trata o art. 1º desta Portaria:

Presidente: Eufrasia Santos Cadorin – Matrícula 538555 - 1

Membro: Diana Bento da Silva – Matrícula 702792 - 1

Membro: Renata Sanchez Franco – Matrícula 702870 – 1

§ 1º A Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para conduzir a instrução processual e elaborar o relatório final, podendo este prazo se prorrogar por igual período

§ 2º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que se entenderem pertinentes

Art. 3º - Fica autorizado a Diretoria de Gestão desta Secretaria registrar e atuar o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. De Ciência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 320 DE 01 JULHO DE 2022

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 360 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº, 01250141/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2021, fonte de recurso 110, (Locação de caminhão basculante toco, com condutor), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa física PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO.

I – Gestor: Dejeane da Silva Fernandes – Matrícula nº 709243-4

II – Fiscal: Nabir da Silva Menasfi – Matrícula nº 713188-1

III – Fiscal Substituto: José Márcio Souza Prado – Matrícula nº 22705-2

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 01 de julho de 2022.

Eng. José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 369/2022/SMGA/GAB, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.487, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 27 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora RAFAELA BATISTA POLANCO, matricula 713808, para responder pela Chefia do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa até ulterior deliberação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto n.º 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 390/2022/SMGA/GAB DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.487 de 27 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 925 de 02 de setembro de 2015, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015, estabeleceu em seu art. 2º, inc. II, c/c o art. 6º, a necessidade de designação, pelos Titulares das Secretarias Municipais e Órgãos equiparados e das Entidades da Administração Indireta, de pelo menos dois Responsáveis por Delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON; CONSIDERANDO que o referido Decreto estabelece que a designação dos Responsáveis por Delegação, deverá ser realizada por meio de Portaria do titular do Órgão ou Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Responsáveis por Delegação os servidores THIAGO RIBEIRO MAFRA, na qualidade de responsável principal, e SELMA SALES MESQUITA na qualidade de responsável temporário, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;

Art. 2º Durante a ausência do responsável principal, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015 serão assumidas pelo responsável temporário.

Art. 3º Deverão os servidores, por este ato designados Responsáveis por Delegação, realizar as atividades descritas no Decreto nº 925 de 02 de setembro de 2015, observando os prazos neles estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.487/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0165/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 0134/2022

Art. 2º EXONERAR a Servidora Adriana Ramos de Melo Batista, Matrícula 702516-2, da Função Gratificada de Coordenação FGC-1, para atender as necessidades administrativas da Diretoria de Transporte DITP.

Art. 3º CONCEDER a Gratificação de Coordenação da DCOP, a Servidora Adriana Ramos de Melo Batista, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente, em exercício
Decreto nº0870/2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 318 DE 30 JUNHO DE 2022

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 360 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01250138/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2021 fonte de recurso 110, (Locação de caminhão basculante toco, com condutor), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa física RAIMUNDO DA SILVA LEITE

I – Gestor: Dejeane da Silva Fernandes – Matrícula nº 709243-4

II – Fiscal: Nabir da Silva Menasfi – Matrícula nº 713188-1

III – Fiscal Substituto: José Márcio Souza Prado – Matrícula nº 22705-2

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 30 de junho de 2022.

Eng. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº. 03/2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Servidores Administrativos, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/2007.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor e Servidores Administrativos - Edital Nº. 03/2022 será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco – AC / SEME.

As contratações resultantes do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e Servidores Administrativos - Edital Nº. 03/2022 serão feitas com base na Lei Municipal nº. 1.663 de 19 de dezembro de 2007 e tem natureza administrativa, sendo ao pessoal contratado conferido os deveres e vantagens constantes no art. 210 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009. Portanto, as contratações são por tempo determinado, podendo ser rescindidas a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto neste Edital e na Lei Municipal nº. 1.663/2007.

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Servidores Administrativos - Edital nº. 03/2022, destina-se a selecionar 86 (oitenta e seis) candidatos, para contratação temporária de profissionais, de conformidade com o especificado no Anexo I. Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na zona urbana e rural em período diurno para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, com base na ordem decrescente de classificação do candidato.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a qualquer outra. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da SEME, poderá haver remoção de profissionais de local de trabalho, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por 14 (quatorze) membros da SEME a serem designados pela Secretária Municipal de Educação, 01 (um) membro do Sindicato dos Professores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre – SINPROAC e 01 (um) membro do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre - SINTEAC.

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que as atribuições das funções a serem contratadas sejam compatíveis com a sua deficiência, para as quais serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso. As demais regras, quanto à admissão da pessoa com deficiência neste processo seletivo, obedecerão, por analogia, ao disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 e demais legislações correlatas.

DA FASE

O processo seletivo simplificado será realizado em uma única fase, para os cargos de Professor da Educação Especial (Mediador, AEE, Bilingue, Libras), Professor da Educação Infantil – Pré-Escola, Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Cuidador Pessoal, Assistente Escolar e Merendeira.

Prova de Títulos para todas as funções	Classificatório
--	-----------------

Ao final da fase o resultado será divulgado no site www.riobranco.ac.gov.br.
DA INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022, e o horário de atendimento será das 8h às 12h e das 14 às 17h, no local abaixo especificado.

LOCAL	ENDEREÇO
Hall do Centro de Convenções da UFAC	Rodovia BR 364, Km 04, s/n - Campus da Universidade Federal do Acre, Rio Branco - AC, 69917-400

No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar em envelope único e identificado (Anexo II – capa de identificação do envelope), a ser lacrado após a conferência, com os seguintes documentos: Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e sem rasuras, que deverá ser entregue com os documentos dos itens descritos abaixo:

Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo pretendido. Só será aceita cópia de comprovante de escolaridade expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

Cópia do Documento Oficial de Identidade com foto, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – com foto); Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Curriculum Vitae com cópias dos certificados discriminados no anexo IV, que comprovem atender os requisitos constantes no item 4 de acordo com a função pretendida, até às 17 horas do último dia de inscrição, no endereço mencionado no item 3.1.

Todos os títulos, Formação acadêmica, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional e Experiência na área de educação deverão ser descritos pelo candidato no anexo IV.

Só serão avaliados os documentos exigidos no edital, de acordo com o cargo pretendido.

A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato, ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações apresentadas, também é de inteira responsabilidade do candidato a inclusão dos documentos exigidos no item 4.2 deste edital.

A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de qualquer dos documentos exigidos no item 3.2, deste edital.

A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado com instrumento de procuração pública com poderes específicos para realizar a inscrição no Certame em questão. Cada candidato só poderá inscrever-se apenas para uma das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

Não serão disponibilizados aos candidatos, no ato da inscrição, envelopes, ficha de inscrição ou qualquer outro material necessário para inscrição.

DA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. A análise de títulos será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos na Tabela I, II, III, IV, V e VI.

4.2. Os títulos terão uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerados para avaliação:

Formação acadêmica: Diplomas e declarações de conclusão (emitidas no período de até 180 dias) de cursos de Graduação, para os cargos de nível fundamental e médio e Pós Graduação, para os cargos de nível superior; Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional: Certificados ou declarações de cursos e workshops de aperfeiçoamento ou capacitação (emitidos por instituição pública ou particular legalizada nos termos da lei) com carga horária mínima exigida;

Experiência na área de educação: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino ou documento similar (contrato, carteira de trabalho) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço, ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação.

Tabela I

Cargo de Nível Superior – Professor da Educação Especial
Professor Mediador – 25h/ Professor de AEE – 40h

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura Plena em qualquer área de formação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.		
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	25	25
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	20	20
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	7.5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 30h.	10	20
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	10	20
Total de Pontos			100

Tabela II

Cargo de Nível Superior – Professor Bilingue – 25h/ Professor de Libras 40h

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura Plena em qualquer área de formação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.		
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	25	25
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	20	20
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	7.5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 30h.	10	20
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	10	20
Total de Pontos			100

Tabela III

Cargo de Nível Superior – Professor da Educação Educação Infantil 25h e Professor do Ensino Fundamental 25h

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura em Pedagogia		
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	25	25
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	20	20
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	7.5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área afim, com carga horária mínima de 30h.	10	20
c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	10	20
Total de Pontos			100

Tabela IV
Cargo de Nível Médio – Assistente Escolar 30h

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Ensino Médio	10	10
	Graduação		
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	10	70
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área fim, com carga horária mínima de 30h.		
c)	Experiência	10	20
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).		
Total de Pontos			100

Tabela V
Cargo de Nível Médio – Cuidador Pessoal – 30h

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica - Ensino Médio e Curso de Noções Básicas em Saúde devidamente registrado pelo órgão competente.	10	10
	Graduação		
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	10	70
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área fim, com carga horária mínima de 30h.		
c)	Experiência	10	20
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).		
Total de Pontos			100

Tabela VI
Cargo de Nível Fundamental – Merendeira – 30h

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Ensino Fundamental	05	05
	Ensino Médio		
	Graduação		
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	10	70
	Curso de Merendeira ou Manipulador de alimentos (no mínimo 30 horas)		
c)	Experiência	10	20
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).		
Total de Pontos			100

4.3. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos será automaticamente desclassificado.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

Os aprovados neste processo seletivo comporão o cadastro de reserva.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

maior nota na avaliação dos títulos;

maior tempo de experiência;

maior idade.

DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no site da Prefeitura de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no mural da SEME e no Diário Oficial do Estado, na data provável de 24 de agosto de 2022.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de dois dias úteis, após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado do Acre.

Os recursos deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Dom Giocondo (Rua Servo Ribeiro nº 55, Conjunto Guiomard Santos – Bosque), das 08h as 12h e das 14h as 17h, através de petição dirigida à Comissão Coordenadora do processo Seletivo Simplificado, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

impresso, contendo obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, em mão, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;

Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará no site da Prefeitura de Rio Branco e no mural da SEME, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no mural da SEME e no site da Prefeitura de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, na data provável de 02 de setembro de 2022.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, conforme a necessidade, dentro do prazo de validade do referido processo, que será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final.

O local e prazo para a assinatura do contrato será divulgado juntamente com a relação de candidatos aprovados e convocados.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Edital Nº. 03/2022 será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, e deverá apresentar cópias e original dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Diplomas de Graduação;

Comprovante de Residência;

Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);

Título de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;

Pis/Pasep;

Declaração negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da comarca de Rio Branco;

Apresentar certidões negativas caso o candidato tenha residido em outra Comarca nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaração firmada pelo candidato de que não exerce nenhum outro cargo, emprego ou função pública que se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, Inc. XVI e XVII, da Constituição Federal.

São requisitos para a contratação, conforme Lei Municipal nº. 1.663 de 19 de dezembro de 2007 e inciso I do art. 7º da Lei nº 1.794/2009:

I – Nacionalidade brasileira ou estrangeira nos termos da lei;

II – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III – Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

IV – Idade mínima de dezoito anos;

V – Prévia aprovação no processo seletivo simplificado;

VI – Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;

VII – Apresentar atestado médico de aptidão física e mental.

Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da SEME.

PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de vigência deste Edital do Processo Seletivo Simplificado de Professores e Servidores Administrativos, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da necessidade da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

O candidato aprovado que não atender à convocação, no prazo fixado no respectivo edital de convocação, perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Educação - SEME a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Rio Branco – AC, 05 de agosto de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
CARGOS PARA ENSINO SUPERIOR

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor da Educação Especial – Mediador Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.	33	02	25h	R\$ 2.579,52
Professor da Educação Especial – Mediador Zona Rural	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.	01	-	25h	R\$ 2.579,52
Professor da Educação Especial AEE – Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.	07	01	40h	R\$ 4.127,19
Professor da Educação Especial Bilingue Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	02	01	25h	R\$ 2.579,52
Professor da Educação Especial Bilingue Zona Rural	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	01	-	25h	R\$ 2.579,52
Professor da Educação Especial - Libras Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	03	01	40h	R\$ 4.127,19
Professor da Educação Infantil - Pré Escola Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, em licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	05	01	25h	R\$ 2.579,52
Professor do Ensino Fundamental -1.º ao 5.º ano Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia para atuar do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	04	01	25h	R\$ 2.579,52
Professor do Ensino Fundamental - 1.º ao 5.º ano Zona Rural	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia para atuar do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-	25h	R\$ 2.579,52

CARGOS PARA ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cuidador Pessoal Zona Urbana	Certificado devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e curso de noções básicas em saúde, devidamente registrado pelo órgão competente.	19	01	30h	R\$ 1.500,00
Cuidador Pessoal Zona Rural	Certificado devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e curso de noções básicas em saúde, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	-	30h	R\$ 1.500,00
Assistente Escolar Zona Rural	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	Cadastro Reserva		30h	R\$ 1.500,00

CARGOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Merendeira Zona Urbana	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	Cadastro Reserva		30h	R\$ 1.400,00
Merendeira Zona Rural	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	01	-	30h	R\$ 1.400,00

*PCD = Pessoa com Deficiência.

Anexo II

Capa de Identificação		
Entrega de títulos		
Edital Nº03/2022		
Nome do candidato		Nº de inscrição
Cargo	PCD () SIM () NÃO	
CPF	RG	Telefone / /2022

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2022 - INSCRIÇÃO Nº				(NÃO PREENCHER)
NOME:			NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:			Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:	CEP:
FONE RESIDENCIAL:		CELULAR:		
E-MAIL:		DATA DE NASCIMENTO:		
IDADE:	SEXO:	ESTADO CIVIL:		
RG Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR / UF:		CPF:	
ESCOLARIDADE: () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () SUPERIOR Curso:				
CARGO:				
Professor da Educação Especial – Mediador – Z. Urbana				
Professor do Ens. Fundamental 1º ao 5º ano – Z. Urbana				
Professor da Educação Especial – Mediador – Z. Rural				
Professor do Ens. Fundamental 1º ao 5º ano – Z. Rural				
Professor da Educação Especial – AEE – Z. Urbana				
Cuidador Pessoal – Zona Urbana				
Professor da Educação Especial – Bilingue – Z. Urbana				
Cuidador Pessoal – Zona Rural				
Professor da Educação Especial – Bilingue – Z. Rural				
Assistente Escolar – Zona Rural				
Professor da Educação Especial – Libras – Z. Urbana				
Merendeira – Zona Urbana				
Professor da Educação Infantil – Pré-Escola – Z. Urbana				
Merendeira – Zona Rural				
VAGA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD () Sim () Não				
() Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital () Cópia de Comprovante de Escolaridade				
() Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF () Cópia do Documento Oficial de Identidade com foto				
() Curriculum Vitae com cópias dos certificados, que comprovem atender os requisitos constantes no item 4				
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com cópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e Curriculum Vitae. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital Nº 03/2022."				
Rio Branco – Acre, de de 2022.				
Assinatura do Candidato				

Anexo IV

Formulário para entrega de títulos		
Nome:		
Cargo:		
Nº de ordem	Descrição dos títulos	Pontuação (NÃO PREENCHER)
Número de páginas :		
Declaro de veracidade		
Eu, _____, declaro que		
Rio Branco - Acre, de de 2022.		
Assinatura do Candidato		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 – CPL A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022 – CPL 03/PMRB, que tem como objeto é a Aquisição de material Permanente Geral (mobiliários, refrigeração e eletroeletrônicos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC Através do Processo CPL 01/PMRB Nº. 153/2022 e no site www.licitacoes-e.com.br pelo nº 950918, fica marcada a sua abertura para o dia 19 de agosto de 2022 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 09/08/2022 a 18/08/2022.

Rio Branco-AC, 05 de agosto de 2022.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – CPL 01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, através do Ofício nº 0587/2022/GAB/SEINFRA, de 18.03.2022, Processo Administrativo CPL/PMRB nº 065/2022. A Comissão de Licitação informa que julgou HABILITADAS, as licitantes 1) BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI; 2) AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, 3) T.L. ENGENHARIA EIRELI e 4) ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Informa ainda que, a licitante informada com a decisão ora adotada terá prazo previsto em Lei, para que, querendo, apresente razões de recurso, a contar da devida publicidade. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08:00h às 12:00 e 14:00 às 17:00h.
Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022.

Aruza de Abreu Sarkis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01, em exercício
Decreto Municipal nº 754, de 10.05.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços diversos e materiais análogos.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de agosto de 2022, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 954695 da Licitação ou excepcionalmente no Protocolo da CPL – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2022.

Selma Sales de Mesquita
Pregoeira da CPL 03/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 25/08/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 954361.
Edital: disponível a partir de 08/08/2022, no site www.licitacoes-e.com.br, e pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 05 de agosto de 2022.

Marcel Adão Macedo Galo
Pregoeiro da CPL01/PMRB
Decreto Municipal nº 754, de 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022 – CPL02/PMRB

A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é a Eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, com emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto, atualização cadastral, emissão de certidão de débito e entregas de documentos de aviso de débito, e 2ª via de fatura de água/esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Nº 951047 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB Nº 158/2022.
Rio Branco-AC, 04 de agosto de 2022.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 755/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO Nº117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (equipamento de pintura de meio fio, triturador de resíduos verdes, caixa estacionária tipo brooks em aço e balança eletrônica de 100kg).

1) Empresa: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI, CNPJ nº 03.874.953/0001-77, com sede na rua Capitão Rocha nº 2393, Guarapuava - Paraná, Contato: (42) 3622-1418, representada neste ato pelo Senhor(a), Edilson Sierdovski, CPF nº 017.170.689-79 e do RG nº 5.935.451-5.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Quant.	FORMA DE APRESENTAÇÃO (Un.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Equipamento de pintura de meio fio, com motor a gasolina de alto desempenho com potência mínima de 5,5 HP, equipado com duas pistolas para alta produtividade e jateamento manual, sistema integrado pré-demarcação do meio, com suporte para armazenamento de mangueira, espaço para o recipiente de tinta com capacidade mínima de 20 litros com trava de segurança, equipamento de fácil locomoção, com pneus e suporte de guia para colaborador, ajustável, podendo trabalhar com tintas acrílicas, tintas para piso e caiação, podendo ser usado em ambiente interno e externo e regulador de jateamento da densidade da tinta.	NAUBER MPP – 500 LINA	02	Un	R\$ 40.205,64	R\$ 80.411,28
03	Caixa estacionária tipo brooks para transporte de resíduos/entulhos com capacidade de 5m ³ , fabricada em chapa de aço SAE 1020 com espessura mínima de chapa 1/8, com reforços internos e externos, em capa galvanizada, cantoneiras em chapa de aço com espessura mínima de 4,25mm, pinos laterais em aço SAE 1045 de 38,21 mm de diâmetro, fixados em reforços de chapa de aço de 4,25 mm de espessura. Estrutura totalmente soldada pelo processo MIG, em cordões contínuos, com arame de 1,2 mm de alta penetração, pintura com fundo antiferruginoso na cor verde. Pintura zebraada nas laterais e parte trazeira na caixa, em atendimento as normas de segurança vigentes. Produto em conformidade com a Norma ABNT 14728/2005.	MODELAÇÃO V=5M ³	12	Un	R\$ 15.510,08	R\$ 186.120,96

2) Empresa: NBX LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.384.813/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro nº 303, sala 34, Centro, Rio do Sul – Santa Catarina, Contato: (47) 99716-0535, representada neste ato pelo Senhor(a), Odiléia Ferreira Soares, CPF nº 001.334.841-81 e do RG nº 1369413-8 – SESP MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Quant.	FORMA DE APRESENTAÇÃO (Un.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
02	Equipamento para triturar resíduos verdes em geral (galhos, troncos, arbustos e folhas) com capacidade de corte mínimo de 12 a 30 cm de diâmetro; abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 350 x 440 mm; motor a combustível diesel, com potência mínima de 130HP, com sistema de partida elétrica, sistema de arrefecimento a líquido, painel de instrumentos para monitoramento e controle, tanque de combustível mínimo de 100 litros; sistema de alimentação através de puxadores via tração hidráulica; barra de segurança controle que possibilite ao operador realizar a reversão necessária do sistema alimentador de forma rápida e segura, contendo 02 (duas) facas em aço, do tipo dois fios e dupla face; guincho de tração com acionamento elétrico com capacidade de tração mínima de 800kg e comprimento de cabo cordão até 30 metros; duto de descarga com altura mínima de 2,50cm, direcionando com precisão os resíduos triturados dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, sendo todo o conjunto estruturado sobre chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm, com suspensão sobre barras de torção ou feixe de moles, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 16"; com kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DENATRAN para permitir o emplacamento em acordo as normas vigentes de trânsito, disponibilidade de catálogo com descrição técnica do equipamento como um todo, peso aproximado de 2.700kg. Será apresentado também 01 (um) jogo de facas compatível com o equipamento, 01 (um) dispositivo afiador de facas; garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronto entrega.	LIPPEL PTU - 350	02	Un	R\$ 364.000,00	R\$ 728.000,00

3) Empresa: M K R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B, Araçatuba – São Paulo, Contato: (18) 3621-2782, representada neste ato pelo Senhor(a), Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, CPF nº 277.277.558-50 e do RG nº 27.601.293-8 SSP-SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Quant.	FORMA DE APRESENTAÇÃO (Un.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
04	Balança Eletrônica de 1000kg	LÍDER BAÇANÇAS	02	Un	R\$ 6.475,00	R\$ 12.950,00

Assinam: Joabe Lira de Queiroz – pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – Órgão Gestor, Wellington Divino Chaves de Souza – pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – Órgão Gestor, e pela empresa Sierdovski & Sierdovski, o senhor, Edilson Sierdovski, pela empresa NBX Locação Ltda, a senhora Odiléia Ferreira Soares, pela empresa, M K R Comércio de Equipamentos Eireli, a senhora, Karen Cristiane Ribeiro Stanichski.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – CPL 02/PMRB

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – CPL 02/PMRB, que tem por objeto a concessão administrativa de uso de bem público (Aquiri Shopping), e o ADJUDICO em favor da Empresa ELIT PARTICIPAÇÃO E PATRIMÔNIO LTDA com o valor de 0,2% (dois décimos por cento) a título de taxa de remuneração anual mínima ao poder concedente sobre o valor patrimonial.

Rio Branco, 04 de agosto de 2022.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 1.253/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140018/2021

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e empresa Isao Gestão de Pessoas Ltda.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2020/SASDH do Pregão Presencial SRP Nº 016/2020

Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 04 de agosto de 2022 e encerrando-se no dia 03 de agosto de 2023.

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Rauldean Costa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 2º

Número do contrato: 15.20.99

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e empresa JWC Multiserviços Ltda.

Modalidade: Pregão presencial por registro de preço

Número/Ano da modalidade: 058/2019

Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de agosto de 2022 e encerrando-se no dia 01 de agosto de 2023.

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Zenilda de Lima Pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 135/2020

Processo nº: 45810/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Construtora J.R Medeiros Ltda nº 13.479.997/0001-56.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Construção de Academias da Saúde.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência de prazo

Vigência: 10/08/2022 a 09/10/2022

Fundamentação Legal: Conforme justificativa apresentada pela SEINFRA, com amparo legal previsto no Art. § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 04/08/2022

Signatários: Pela Contratante Sheila Andrade Vieira e, pela Contratada Juscelino Gadelha Medeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008, 009 e 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2021 – CPL 02

PROCESSO Nº 13426/2022

ADESÃO 11/2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Nutricionais

Descrição dos itens abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 008/2022

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 454 – Bairro Bosque, CEP Nº 69.900-658, Rio Branco – AC, e-mail: marcia.biolar@hotmail.com representada neste ato pelo senhor Antônio Ivo de Pontes, RG 1.576.767 SSP/RN e CPF Nº 026.363.424-86.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid	QTDE	Valor Unitário	Valor total
28	Fórmula; modificada para suplementação oral, líquido, normo a hipercalórica, hiperprotéico, com imunomoduladores; isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto; embalagem com 200 ml	Danone cubitan	L	1500	R\$ 176,38	R\$264.570,00
58	Fórmula; padrão para suplementação; em pó; não lácteo; a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio; com fibras e hipossódica; isento de sacarose; lactose; e glúten; embalagem em sistema aberto; lata com 800 g;	Nutrimed nutri enteral soya	L	1200	R\$ 52,26	R\$62.712,00
63	Módulo para dieta enteral; fonte de fibras dietéticas solúveis e microrganismo funcionais, simbiótico, com fos e lactobacilos. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto, sistema aberto; embalagem contendo de 5 a 10 g	Fqm simbioflora	KG	50	R\$ 1.433,33	R\$71.666,50
69	Fórmula; modificada para suplementação, em pó, normocalórico a hipercalórico, normoprotéico (65 % de proteína de soja e 35 % de caseinato), com fibras solúveis, sem sabor, isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten; embalagem lata com 700g; - embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto	Danononutri-drink protein 700g	LT	1400	R\$ 176,85	R\$247.590,00
71	Alimento para dieta enteral; Líquido; normocalórico; normoproteico; com epa/dha; colina; fosfolípidios; vitamina e; c; zinco; selênio e vitaminas do complexo b; isento de glúten e lactose; indicada para pacientes com mal de Alzheimer; embalagem com 125ml; - acondicionado em embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto	Danone souve- -naid	Un	60	R\$ 269,20	R\$16.152,00
76	Fórmula; modificada; de uso enteral ou oral; para criança com epilepsia refratária; hipercalórico; fonte de maltodextrina; 90% de lipídios; com taurina; carnitina; colina e inositol; embalagem com 300gr	Danone ketocal	LT	150	R\$ 531,80	R\$79.770,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 742.460,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 009/2022

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 10.193.608/0001-33, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1890, Bosque, CEP Nº 10.196.608/0001-33, Rio Branco – AC, telefone (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: licitacao@medplusonline.com.br; ariana.abud@medplusonline.com.br representada pelo senhor Ivan Gonçalves Pereira Júnior, RG 185.408 SSP/AC e CPF Nº 308.543.422-49.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
23	Fórmula; padrão; enteral ou oral; líquido, normocalórica, normoprotéica, com fibras, 80% a 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten; apresentação em sistema aberto; embalagem com 1000 ml; - embalagem própria que garanta as propriedades do produto	Nestle	L	1000	R\$22,87	R\$22.870,00
26	Fórmula; padrão; para nutrição enteral; hipercalórico; normoproteica; a base de caseinato de cálcio ou sódio; mix de fibras solúveis; isenta de sacarose; lactose (sem lactose adicionada) e glúten; embalagem em sistema aberto; embalagem com 1000 ml; - que garanta as propriedades do produto.	Nestle	L	1000	R\$27,42	R\$27.420,00
27	Fórmula; padrão para nutrição enteral; líquido; hipercalórico; normoproteico; a base de proteína isolada de soja ou caseinato de cálcio; 80 % a 100% maltodextrina; com ou sem adição de fibras; isenta de sacarose; embalagem com 1000 ml; - lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto.	Nestle	L	1000	R\$27,12	R\$27.120,00
49	Fórmula; para suplementação; de uso oral; líquido; hipercalórico (2.0 a 3,2 kcal); hiperproteico; isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten; embalagem com 125 a 200 ml; embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto	fresenius	L	400	R\$100,00	R\$40.000,00
52	Fórmula; padrão para nutrição enteral, em pó, com densidade calórica de 1.0cal/ml, a base de proteína do soro do leite e caseinato de potássio, isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten; embalagem lata com 400gr; - embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto	Nestle	LT	1000	R\$62,35	R\$62.350,00
54	Fórmula; modificada para suplementação, de uso oral, líquido à base de peptídeos, hipercalórico, 100% proteína do soro do leite hidrolisado, isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto; - embalagem com 250ml	Nestle	L	1000	R\$216,00	R\$216.000,00
60	Alimento para dieta enteral; em pó para nutrição enteral ou oral; normocalórico e hiperprotéico; com fibras e adição de vitamina d e cálcio; sem sabor; isento de sacarose e glúten; embalagem com 370g a 400gr; embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto.	Nestle	LT	1500	R\$45,00	R\$67.500,00
61	Complemento alimentar; em pó com 25 vitaminas e sais minerais, com prebióticos. Embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto, com variações de 350g a 400g. -	Nestle	un	1500	R\$35,15	R\$52.725,00
62	Módulo para dieta enteral; ou oral, em pó, de fibras para; constituído de mix de fibras solúveis e insolúveis. Embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto; embalagem com variações 225 a 400 g	Nestle	KG	300	R\$ 235,00	R\$70.500,00
64	Módulo para dieta enteral; ou oral; de glutamina, a base de l-glutamina, sem sabor. Apresentação em pó. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto, sistema aberto; contendo de 5g a 10g.	Vitafor	KG	25	R\$540,00	R\$13.500,00
67	Módulo para dieta enteral; ou oral, com base de proteína do soro de leite. Embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto; embalagem com variações 230 a 250g	Nestle	LT	1000	R\$105,00	R\$105.000,00
78	Fórmula; modificada para nutrição enteral e oral líquido, normocalórico, hiperprotéico, com imunomoduladores; isento de sacarose e lactose (sem lactose adicionada). Embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto; embalagem com 1000ml	Nestle	L	1000	R\$80,00	R\$80.000,00
82	Módulo espessante; composto de amido modificado; embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto; com variações de 100 a 250g	Fresenius	KG	20	R\$300,00	R\$6.000,00

86	Fórmula; modificada para suplementação oral hipercalórica, hiperprotéica, com arginina, sem adição de sacarose e glúten. Para atender pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético; embalagem 200ml.	Nestle	FR	230	R\$15,00	R\$3.450,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 794.435,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 011/2022

UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.500.762/0001-36, com sede na Rua Av. Getúlio Vargas – Bosque, Nº Rio Branco – AC, 2042, CEP Nº 69.900-613, telefone (68) 3227-3708, e-mail uni-life.ac@@hotmail.com representada pela senhora Milani Cristina da Silva Carneiro, CPF Nº 359.583.912-91 e RG nº 205.881 SSP/AC.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
48	Formula; modificada, liquido, de uso oral, especializado em tratamento de controle glicêmico, normocalórico, hiperproteico, a base de caseinato de cálcio ou sódio com fibras, isento de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten; embalagem com 200ml; – embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto	Abbot	L	400	R\$ 60,00	R\$24.000,00
53	Formula; para suplementação; de uso oral; líquido; hipercalórico (1,5 kcal a 2.4 kcal e normoprotéico; com ou sem fibras; isento de lactose (sem lactose adicionada); sacarose e glúten; embalagem com 125ml	Abbot	L	1000	R\$ 60,00	R\$60.000,00
84	Formula; para suplementação, liquido, de uso oral, hipercalórico, hiperproteico, normolípido, com proteína concentrado leite, com cahmb com fibras. Embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto; embalagem de 200ml	Abbot	L	300	R\$ 140,00	R\$42.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 126.000,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37, Antônio Ivo de Pontes pela Biolar Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 06.987.995/0001-02, Ivan Gonçalves Pereira Júnior pela Medplus Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 10.196.608/0001-33 e Milani Cristina da Silva Carneiro pela Uni-Life Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 12.500.762/0001-36 como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE- SANEACRE
Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal nº 440/2022, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 038/2022, oriundo do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Centro, Rio Branco-AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, onde fora classificada a empresa GMG RODRIGUES, CNPJ nº 40.701.372/0001-60, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

EMPRESA: GMG RODRIGUES, CNPJ nº 40.701.372/0001-60, com sede na rua São Francisco, nº45, Tangará, CEP: 69.915-016, telefone (68) 99952-4216, e-mail: ismaelcosta@gmail.com, município de Rio Branco-AC, tendo como representante legal a Srª Gleclia Mendes Gomes Rodrigues, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.213.612-60, RG: nº 1030352-9 SSP/AC.

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	ADESIVO P/ TUBO EM PVC, A BASE DE RESINA DE PVC P/ TUBOS E CONEXÕES DE PVC, CONF. NBR 5648 (ÁGUA FRIA), EMBALAGEM DE 850 g	Unid	1000	31,50	31.500,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC ROSCÁVEL 3/4 X 1/2"	Unid	5000	0,49	2.450,00
24	COLAR DE TOMADA EM PVC C/ TRAVA 60mm X 3/4"	Unid	1000	10,00	10.000,00
33	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25mm	Unid	5000	0,69	3.450,00
50	NÍPEL (NIPLE) PVC ROSCÁVEL 1/2"	Unid	1000	0,59	590,00
52	NÍPEL (NIPLE) PVC ROSCÁVEL 2"	Unid	100	8,99	899,00
53	PASTA LUBRIFICANTE DE TUBOS E CONEXÕES PVC/PBA, EMBALAGEM 1KG	Unid	800	28,00	22.400,00
59	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20mm	Unid	4000	4,98	19.920,00
62	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DN 60mm.	Unid	80	42,00	3.360,00
64	REGISTRO DE ESFERA PVC, ROSCÁVEL, DN 3/4"	Unid	200	8,60	1.720,00
66	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 25mm	Unid	2500	0,80	2.000,00
68	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20mm, MARRON, 6m, P/ INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	Unid	6000	17,80	106.800,00
69	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm, 6m, P/ INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	Unid	2000	23,69	47.380,00
70	TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm, MARRON, 6m, P/ INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	Unid	300	40,00	12.000,00
105	TUBO PVC JEI PBA CL12 DE 60mm, L=6,00m COM ANÉIS	Unid	2000	112,50	225.000,00
107	TUBO PVC JEI PBA CL12 DE 110mm, L=6,00m COM ANÉIS	Unid	1000	339,00	339.000,00
108	TUBO PVC JEI PBA CL12 DE 150mm, L=6,00m COM ANÉIS	Unid	150	561,00	84.150,00
123	TUBO PVC DEFOFO 1MPa JEI DN 100mm, L=6,00m COM ANÉIS	Unid	40	409,00	16.360,00
124	TUBO PVC DEFOFO 1MPa JEI DN 150mm, L=6,00m COM ANÉIS	Unid	500	789,00	394.500,00
125	TUBO PVC DEFOFO 1MPa JEI DN 200mm, L=6,00m COM ANÉIS	Unid	400	1.430,00	572.000,00
127	TUBO PVC DEFOFO 1MPa JEI DN 300mm, L=6,00m COM ANÉIS	Unid	50	3.097,00	154.850,00
128	TUBO PVC DEFOFO 1MPa JEI DN 400mm, L=6,00m COM ANÉIS NBR 7665	Unid	50	5.449,00	272.450,00
129	TUBO PVC DEFOFO 1MPa JEI DN 500mm, L=6,00m COM ANÉIS NBR 7666	Unid	10	9.899,00	98.990,00
VALOR GLOBAL (R\$)					2.421.769,00

Valor total: R\$ 2.421.769,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).
Rio Branco-AC, 04 de agosto de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente SAERB
Decreto nº440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE- SANEACRE
Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal nº 440/2022, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 038/2022, oriundo do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Centro, Rio Branco-AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, onde fora classificada a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.412.571/0001-92, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.

JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.412.571/0001-92, situada na rua Rio Grande do Sul, 2139, Volta Seca, CEP: 69.911-027, telefone (68) 9 9601-9029, e-mail: jristribuidoraacre@gmail.com, município de Rio Branco-AC. Tendo como representante legal o Srº Ruan Carlos Lima da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 012.847.942-61, RG nº:10944672 SSP/AC.

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	ADESIVO PLASTICO PARA VEDA-JUNTA, FRASCO DE 100g	UND	500	10,00	5.000,00
27	FITA VEDA ROSCA POLITETRAFLUORETILENO 12mm X 50m	UND	5000	2,00	10.000,00
49	LENÇOL DE BORRACHA 1,2 LARGURA X 4mm ESPESSURA	M²	100	150,00	15.000,00
61	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32mm	UND	50	19,00	950,00
VALOR GLOBAL (R\$)					30.950,00

Valor total: R\$ 30.950,00 (Trinta mil, novecentos e cinquenta reais)
Rio Branco-AC, 04 de agosto de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente SAERB
Decreto nº440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE- SANEACRE
Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal nº 440/2022, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 038/2022, oriundo do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Centro, Rio Branco-AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, onde fora classificada a empresa L.O. CAMPOS EIRELI – ME, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.

L.O. CAMPOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº34.518.336/0001-62, situada na avenida Sobral, nº 2110, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 69.911-099, telefone (68) 2102-1508, e-mail: llder.acre@hotmail.com, Rio Branco-AC, cujo representante legal é Sérgio Rodrigues da Rosa Campos, brasileiro, divorciado, CPF nº 503.342.711-34 e RG nº 796157 SSP/MT

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	EMENDA P/ PEAD 20mm	UND	4.000	6,70	26.800,00
29	GAXETA GRAFITADA DE 1/4"	UND	20	80,00	1.600,00
30	GAXETA GRAFITADA DE 1/2"	UND	40	80,00	3.200,00
31	GAXETA GRAFITADA DE 3/4"	UND	30	79,00	2.370,00
36	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 110mm	UND	50	215,00	10.750,00
47	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PARA PEAD DE 20mm	UND	1000	7,40	7.400,00
54	REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3" X 2"	UND	100	37,00	3.700,00
57	REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3" X 2. 1/2"	UND	100	35,00	3.500,00
73	ADAPTADOR PVC DEFOFO X PBA JEI 1 MPA, DN 150mm C/ ANÉIS	UND	200	229,00	45.800,00
75	ADAPTADOR PVC DEFOFO X PBA JEI 1 MPA, DN 250mm C/ ANÉIS	UND	100	529,00	52.900,00
78	CURVA 45° PVC JEI CL 15 PB PBA DE 85mm C/ ANÉIS	UND	200	86,00	17.200,00
79	CURVA 45° PVC JEI CL 15 PB PBA DE 160mm C/ ANÉIS	UND	80	337,00	26.960,00
82	CURVA 90°, LONGA, PVC JE PB PBA DE 150mm C/ ANÉIS	UND	100	383,00	191.500,00
93	LUVA DE CORRER PVC PBA CL12 DE 110mm C/ ANÉIS	UND	500	69,00	34.500,00
95	REDUÇÃO DEFOFO X PVC PBA DN 150X110mm	UND	200	200,00	40.000,00
100	TÊ DE REDUÇÃO PVC JE BBB PBA DE 110X60mm	UND	100	117,00	11.700,00
101	TÊ DE REDUÇÃO PVC JE BBB PBA DE 110X85mm	UND	60	117,00	7.020,00
106	TUBO PVC JEI PBA CL12 DE 85mm, L=6,00m COM ANÉIS	UND	1.000	215,00	215.000,00
110	CURVA 90° PVC DEFOFO JEI 1 PMA DE 150mm	UND	100	401,00	40.100,00
114	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO 1MPa DN 200mm COM ANÉIS	UND	100	280,00	28.000,00
120	REDUÇÃO PVC DEFOFO JEI 1MPa DN DE 200 X 150mm	UND	50	300,00	15.000,00
122	REDUÇÃO DEFOFO JEI 1MPa DN DE 250 X 200mm	UND	50	578,00	26.900,00
126	TUBO PVC DEFOFO 1MPa JEI DN 250mm, L=6,00m COM ANÉIS	UND	200	2.300,00	460.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.120.700,00

Valor total: R\$1.120.700,00 (Um milhão cento e vinte mil e setecentos reais)
Rio Branco-AC, 04 de agosto de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente SAERB
Decreto nº440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250141/2022

Processo N° 213/2021 – CPL/PMRB

Partes: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO, CPF n° 197.371.142-72, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial n° 021/2021, Ata de Registro de Preços n° 009/2022

Objeto: Locação de caminhão basculante toco, com condutor

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal n°13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.36,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA N° 498, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear THIAGO CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de coordenadoria técnica Administrativa fora do município, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 3° - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo N° 054/2022, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação N° 035/2022, para a aquisição de material de consumo (Expediente e Didático Pedagógico), para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, conforme termo de referência integrante deste.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 002.08.244.0028.2022.0000 Serviço de Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Descrição do Elemento de Despesa: Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0017.

Empresa Contratada: PAPELARIA SARAH EIRELI, CNPJ N° 23.560.638/0001-82, Telefone: (068) 99215-1534, Rua Justino Lobaton, N° 39, Bairro Cidade Nova - CEP. 69.955-000 - Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre.

Valor total: R\$ 17.588,50 (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Santa Rosa do Purus - AC, 05 de Agosto de 2022.

Assinatura: Jose Altamir Taumaturgo Sá/Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2022.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório n° 012/2022 em referência, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de peças com serviços de reposição, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da prefeitura de Santa Rosa do Purus. Considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei N° 10.520/02, o Prefeito Municipal

de Santa Rosa do Purus-Acre, resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 7º inciso IV, do Decreto n° 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 012/2022, tendo sido o seu objeto ADJUDICADO pela Pregoeira desta Prefeitura, a licitante vencedora do certame, a saber, a empresa: RESTAURANTE AMARELINHO LTDA, CNPJ N°: 41.856.320/0001-25 vencedora dos 29 itens do Grupo I e II, com o valor global de R\$ 2.626.550,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei n° 10.520/02, sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho; 007.01-04.122.0021.2017.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras; 005.01.20.605.0012.2007.0000– Manutenção da Secretaria de Agricultura; 012.01.04.122.0005.2004.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração, 006.01.12.122.0019.2005.0000, Manutenção da Secretaria de educação, 006.02.12.361.0020.2014.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 006.02.12.365.0020.2016.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 009.01.10.301.0029.2023.0000, Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 009.02.10.301.0030.1046.0000 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde; 008.01.08.244.028.2020.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 008.02.08.244.0028.2022.0000, Serviço de proteção Social Básica, 002.01.04.122.0002.2002.0000, Manutenção do Gabinete do prefeito; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; 33.90.39.00.00; Descrição do Elemento de Despesa: Material de Consumo; Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 01, 05, 012, 013, 014 e 017.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre.

Publique-se.

Santa Rosa do Purus – AC, 04 de Agosto de 2022.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito de Santa Rosa do Purus

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED N° 027/2022

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do contrato da Empresa de Aquisição gás liquefeito petróleo para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias. ”

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO N° 227/2022, referente a R. L. DA SILVA EIRELI, CNPJ N° 41.062.155/0001-30, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2022, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do contrato, que tem por objeto a aquisição de gás liquefeito petróleo de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

MARIA HELENA PEREIRA – GESTOR

REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Guiomard – Acre, 05 de agosto de 2022.

José Aparecido Martins

Secretário Municipal de Educação

Decreto n° 152/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 168/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 22.172.177/0001-08.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glenda Fernandes pela Contratante, e o Sr. Michel Messias Diniz, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 171/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 22.172.177/0001-08.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 1.208,00 (um mil, duzentos e oito reais).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva pela Contratante, e o Sr. Michel Messias Diniz, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 173/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa T. C. OLIVEIRA EIRELI - CNPJ Nº 33.297.274/0001-43.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 2.547,75 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glenda Fernandes pela Contratante, e o Sr. Thiago Cavalcante Oliveira, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 176/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa T. C. OLIVEIRA EIRELI - CNPJ Nº 33.297.274/0001-43.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 5.519,30 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva pela Contratante, e o Sr. Thiago Cavalcante Oliveira, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 178/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI - CNPJ Nº 05.511.061/0001-37.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glenda Fernandes pela Contratante, e o Sr. ° Augusto Souza de Araújo, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 181/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI - CNPJ Nº 05.511.061/0001-37.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva, e o Sr. ° Augusto Souza de Araújo, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 183/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 27.896.614/0001-90.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 1.248,40 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes pela Contratante, e o Sr. Vitor Pessoa Nogueira, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 186/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 27.896.614/0001-90.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 2.706,10 (dois mil, setecentos e seis reais, e dez centavos). A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva pela Contratante, e o Sr. Vitor Pessoa Nogueira, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 188/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa P. G. B. SOUZA EIRELI – CNPJ Nº 39.488.793/0001-75.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 5.699,10 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais, e dez centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes pela Contratante, e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 191/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa P. G. B. SOUZA EIRELI – CNPJ Nº 39.488.793/0001-75.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 8.088,70 (oito mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva pela Contratante, e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 193/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa D. L. RAMOS - ME – CNPJ Nº 05.146.814/0001-52.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 1.297,60 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes pela Contratante, e o Sr. Derli Luiz Ramos, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 196/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa D. L. RAMOS - ME – CNPJ Nº 05.146.814/0001-52.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 1.297,60 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva pela Contratante, e o Sr. Derli Luiz Ramos, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 203/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A. L. M. PINTO EIRELI – CNPJ Nº 10.623.093/0001-64.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 38.533,25 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glenda Fernandes pela Contratante, e o Sr.º Antônio Hélio de Sousa Pinto, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 206/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A. L. M. PINTO EIRELI – CNPJ Nº 10.623.093/0001-64.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 44.807,15 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva pela Contratante, e o Sr.º Antônio Hélio de Sousa Pinto, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 208/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL DREAMS EIRELI – CNPJ Nº 34.038.376/0001-07.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glenda Fernandes pela Contratante, e o Sr. Thallyson de Aquino Braga, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 211/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa REAL DREAMS EIRELI – CNPJ Nº 34.038.376/0001-07.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais, e cinquenta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva, e o Sr. Thallyson de Aquino Braga, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 213/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa DOMINIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 17.049.042/0001-10.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 670,40 (seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glenda Fernandes pela Contratante, e a Srª. Sandrerleia Melo de Garcia, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 216/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa DOMINIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 17.049.042/0001-10.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 1.060,50 (um mil, sessenta reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva pela Contratante, e a Srª. Sandrerleia Melo de Garcia, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 218/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ Nº 22.173.882/0001-20.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 3.903,00 (três mil, novecentos e três reais).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glenda Fernandes pela Contratante, e o Sr.º Athos Rios dos Santos, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 221/2022

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ Nº 22.173.882/0001-20.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 5.871,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais, e setenta centavos).

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a contratar os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social mediante ordem de entrega e empenho.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.

Assinam: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ocenilza Venâncio Saraiva pela Contratante, e o Sr.º Athos Rios dos Santos, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Bomba Injetora, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Senador Guiomard/AC. A Empresa: ISRAEL O. SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.185.636/0001-74 com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1370 – Bairro: Bosque; CEP: 69.900-718, na Cidade de Rio Branco/Acre, vencedor por ter apresentado menor valor, com total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e do Decreto Federal Nº 10.922/21, autorizando assim a imediata prestação dos serviços acima mencionados. Senador Guiomard/AC, 04 de agosto de 2022.

Rosana Pereira Gomes
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de pessoa física para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para construir 02 (duas) salas de aula e dependências na Escola Municipal de Ensino Infantil Lupicínio Alexandre Nunes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a pessoa física EDSON SILVA DE AGUIAR - CPF nº. 024.005.682-51, totalizando o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados no processo. Senador Guiomard/AC, 02 de agosto de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 226/2022

Dispensa Por Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e a empresa J. L. PACÍFICO LTDA - CNPJ Nº 06.195.794/0001-72.

Objeto: Contratação dos cantores: Alex Ronaldo, Agleni Miranda, Kuringa e Arregaça-AÊ, por meio da empresa exclusiva J. L. PACÍFICO LTDA, durante o evento denominado EXPOQUINARI 2022, incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, eventos que serão realizados na cidade de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de Vigência: 04 de novembro de 2022.

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Francisco Gleison Lopes de Aguiar pela Contratante, e o Sr.º. Jair de Lima Pacífico, como Contratado.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h30min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá – Acre, realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pela titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, ao Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, onde a mesma irá se ausentar para participar de reuniões na sede da AMAC, onde serão tratados assuntos de interesse da municipalidade, no município de Rio Branco - AC. E para constar, eu, MILTON CESAR MARÇAL DA SILVA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2022, PROCESSO ADM Nº 039/2022 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, conforme a demanda para eventual contratação de empresas fornecedora de alimentação como: (Almoço tipo self-servise, Jantar tipo self-servise, Marmite e Café da Manhã), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xapuri- Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

ENCARTE I

VITORIA REGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.144.435/0001-42, sediada na Rua Coronel Brandão, nº 249, Centro, Xapuri – Acre, I. E. nº 01.044.749/001-76. Dados bancários: Banco Bradesco, Agência nº 6159-0 e Conta Corrente nº. 30955-9. Neste ato representada por ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 794.566.342-72 e RG 387199 SSP/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Almoço tipo self-servise com o seguinte cardápio: 03 variedades de saladas, 03 variedades de guarnição, carnes (filé, contrafilé ou alcatra), frango ou peixe, 01 tipo de massa, arroz, feijão, 03 variedades de refrigerantes, 02 variedades de suco de fruta.	UND	3.500	R\$ 28,00	R\$ 98.000,00

02	Jantar tipo self-service, servido no local, com seguinte cardápio: sopa (dois tipos), pão, inhame, macaxeira, carne, frango, presunto, queijo, café, suco e refrigerante.	UND	2.500	R\$ 26,50	R\$ 66.250,00
03	Mamitex, com direito a opção de carne (branca ou vermelha), incluindo carnes: bovinas isentas de nervuras e gorduras, suínas magras ou ave, arroz tipo 1, feijão 1, 04 tipos de saladas/legumes cozidos ou não, com as seguintes opções: alface, tomate, beterraba, cenoura, pepino, repolho, batata, couve-flor, brócolis, chuchu, vagem, abobora, quiabo, jiló, etc. Guarnição com as seguintes opções: macarrão, farofa, fritas, maionese, salpicão, ovo, purê e polenta, acompanhado com um copo de suco natural (copo grande)	UND	4.500	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00
04	Café da Manhã, servido no local com seguinte cardápio: café com leite, pão com manteiga, 1 (um) ovo, 1 (uma) tapioca, 1 (um) copo de suco natural.	UND	2.500	R\$ 13,70	R\$ 34.250,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E ONZE MIL REAIS)					R\$ 311.000,00

Data da assinatura: Xapuri – AC, 05 de agosto de 2022. Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa VITORIA REGIA LTDA.

DIVERSOS

AGROPECUÁRIA AMAMBAÍ S/A
CNPJ 04.599.353/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA AMAMBAÍ S.A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de Agosto de 2022, às 14:00 horas, na sede Social da Companhia, localizada na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, 1276, Loja 14B, 2º Piso, Capoeira, na cidade de Rio Branco, estado do Acre, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ORDINÁRIA:

Apreciação, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

Outros assuntos de interesses da sociedade.

II – EXTRAORDINÁRIA

1. Convocamos os senhores acionistas: Felipe Ferreira Marangoni, possuidor de 6.600 ações preferências, Sergio Roberto Ballotim, possuidor de 13.200 ações preferências, Sidiney Brochim, possuidor de 13.200 ações preferências e Waldemar Zwicker Filho, possuidor de 57.429 ações preferências.

2. Transformação da Sociedade Anônima Fechada, em Sociedade Empresária Limitada.

3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Na forma do disposto nos artigos 133 e 135, §3, da Lei 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76. Os Instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Avenida Ceará, Galeria do

Estádio José de Melo, 1276, Loja 14B, 2º Piso, Capoeira, CEP 69.905-000, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.
Rio Branco, Acre, 08 de Agosto de 2022.

Edmar Sanches Cordeiro
Diretor-Presidente

FAZENDA PALOMA S/A
CNPJ 02.670.169/0001-84

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FAZENDA PALOMA S.A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de Agosto de 2022, às 08:00 horas, na sede Social da Companhia, localizada na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, 1.276 Loja 15B, Capoeira, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ORDINÁRIA

Apreciação, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

II- EXTRAORDINÁRIA

1. Transformação da Sociedade Anônima Fechada, em Sociedade Empresária Limitada.

2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Na forma do disposto nos artigos 133 e 135, §3, da Lei 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76. Os Instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, 1.276 Loja 15B, Capoeira, CEP 69.905-000, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco, Acre, 08 de Agosto de 2022.

Edmar Sanches Cordeiro
Diretor-Presidente

MAURO CEZAR ANDREIS
CPF: 722.392.049-15

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para atividade de PLANTIO AGRÍCOLA: CULTIVO DE MILHO E SOJA, EM UMA ÁREA DE 58,3200 hectares, na Colônia Santa Lúcia, Rodovia BR 317, km 70, PAD Peixoto, Vila Caquetá, Gleba 2, Lote 16, Zona Rural, Senador Guimard, AC.

S. O. PARENTE DE CARVALHO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF: 14.341.903/0001-40.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a RENOVAÇÃO da L.O – Licença Operacional, Nº. 46/2017, para atividade de Torrefação e moagem de café no Estado do Acre, com sede localizada na Estrada Parque Industrial, 453 – Lote 19, Nova Olinda, Cruzeiro do Sul – AC.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESI Nº. 007/2022

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público que foi remarcada à data de abertura do Pregão Presencial Nº 007/2022, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste na aquisição de dois veículos automotores para atender as demandas institucionais para transportes de colaboradores e equipamentos nos atendimentos relacionados as demandas do SESI em Rio Branco e nos municípios, para o dia 17 de agosto de 2022, quarta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br Rio Branco-AC, 05 de agosto de 2022.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076